



Imprensa Oficial

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.880

Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo

Controladoria Geral: Nair Mota Dias

Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa

Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira

Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas

Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira

Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz

Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira

Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Infraestrutura: Jonh David Belique Covre

Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça

Planejamento: Jorge da Silva Pires

Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Saúde: Silvana Vedovelli

Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto

Transporte: Valdinei Santana Amanajás

Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira

Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li

Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel

Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato

Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques

Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida

Mineração: Jotávio Borges Gomes

Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale

Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira

Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro

Habitação: Monica Cristina da Silva Dias

Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez

SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana

EAP: Keuliciane Moraes Baia

IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior

DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Eldren Silva Lage

IEPA: André dos Santos Abdon

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

PROCON: Matheus Costa Pinto

PRODAP: Cirilo Simões Filho

RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira

RURAP: Dorival da Costa dos Santos

UEAP: Kátia Paulino dos Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira

Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos

Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.823 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública no Âmbito do Estado do Amapá a Grande Inspecção Litúrgica do Amapá.**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,****Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a **Grande Inspecção Litúrgica do Amapá**, Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, de assistência social, jurídico e cultural, fundada em 15 de março de 1994 e regularizada em 15 de outubro de 2021, jurisdicionada ao Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escorces Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil, no Estado do Amapá, A inspecção Litúrgica do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 44.993.777/0001-70, com sede na Av. Coriolano Jucá, 451, bairro Central, CEP 68.900-101 no município de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade supracitada, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7864, de 27/02/23

Protocolo 9030

DECRETO Nº 2019 DE 17 DE MARÇO DE 2023**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0327/2023 GAB-SEED,**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Antônia Maria Gomes Travassos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Alzira de Lima Santos, **Código CDS-1,** da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8865

DECRETO Nº 2020 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0491/2023 GAB-SEED,**

R E S O L V E :

Exonerar **Samara Gemaque Sussuarana** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDI-2,** da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8867

DECRETO Nº 2021 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0368/2023 GAB-SEED,**

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Francivalva Neves Cardoso** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Sebastião Cordeiro Sena, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8868

DECRETO Nº 2022 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0475/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Aldenir Pereira de Araújo** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Colônia Agrícola - Linha H do Matapi, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8869

DECRETO Nº 2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0284/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Claudia Regina Nascimento Costa Wanderley** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Nossa Senhora de Nazaré, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8870

DECRETO Nº 2024 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0337/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar **Edenilton Lima Pereira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria Iraci Tavares, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8871

DECRETO Nº 2025 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0369/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Shirliane Chagas da Silveira** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Gonçalves Dias, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8872

DECRETO Nº 2026 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0269/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Andréa Catarina Carreira Magalhães** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº José Firmo do Nascimento, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8873

DECRETO Nº 2027 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0474/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Katirene Terezinha dos Santos Soares** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/

Unidade de Aceleração da Aprendizagem/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8875

DECRETO Nº 2028 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0551/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Valdicleia Gouveia Ramos** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Dom José Maritano, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8876

DECRETO Nº 2029 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0567/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ana Carolina do Amaral Lima** da função comissionada de Diretor Adjunto do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8877

DECRETO Nº 2030 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.1177/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **Marques Ferreira Barbosa** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio Bráulio de Souza, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8878

DECRETO Nº 2031 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Gutho Ben Hur Gomes Almeida**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0110513-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Vidal de Negreiros, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8879

DECRETO Nº 2032 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0352/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Nomear **Jorge Wlisses dos Santos Lima**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº Carlos Alberto Viana Marques, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8880

DECRETO Nº 2033 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0365/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE:

Nomear **Arlene dos Santos Pires**, ocupante do cargo de Professor, Classe C1, Matrícula nº 0098097-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Ernesto Pereira Colares, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8881

DECRETO Nº 2034 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Geysa Kaesteen Alves Lima**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0088647-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Gonçalves Dias, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8882

DECRETO Nº 2035 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0363/2023 GAB-SEED**,

RESOLVE :

Nomear **Antônio Carlos Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0085844-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8884

DECRETO Nº 2036 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no

Ofício nº 280101.0076.1177.0419/2023 GAB-SEED,

RESOLVE :

Nomear **Aline Dias de Souza**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0093069-5-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. José Bonifácio, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8885

DECRETO Nº 2037 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Susi Cabral de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Antônio Bráulio de Souza, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8886

DECRETO Nº 2038 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA ELI BIANOR DOS SANTOS, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0007/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Eli Bianor dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de outubro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8889

DECRETO Nº 2039 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM SAULO FERREIRA DO AMARAL, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0006/2023-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOABM Saulo Ferreira do Amaral**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8894

DECRETO Nº 2040 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOABM AGEANY CRISTINA TELES MOURÃO, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0009/2023-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **CAP QOABM Ageany Cristina Teles Mourão**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8895

DECRETO Nº 2041 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA SILVA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0013/2023-DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Marcos Aurélio Pereira da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8898

DECRETO Nº 2042 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM EDINALDO ARRELIAS DE ATAÍDE, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0016/2022 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Edinaldo Arrelias de Ataíde**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8900

DECRETO Nº 2043 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM MÁRCIO MIRANDA DA SILVA AGUIAR, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0016/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Márcio Miranda da Silva Aguiar**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8901

DECRETO Nº 2044 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM JOSIRAN LOPES DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da

PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0016/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Josiran Lopes da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8902

DECRETO Nº 2045 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM FABRÍCIO LUIZ LIMA DA CONCEIÇÃO, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0016/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QPCBM Fabrício Luiz Lima da Conceição**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8903

DECRETO Nº 2046 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de antiguidade, do 2º TEN QOPMA JANILDON RODRIGUES DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “e”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0022/2022 - DP/DPOP/SPR/PMAP**, bem como do Parecer Jurídico nº 023/2023 - PPCM/PGE/AP, que opinou pela possibilidade da promoção em ressarcimento de preterição do militar,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o **2º TEN QOPMA Janildon Rodrigues dos Santos**, ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2022.

Art. 2º Classificar na escala hierárquica, o **2º TEN QOPMA Janildon Rodrigues dos Santos** antes da **2º TEN QOPMA Patrícia Marinho Brito**, considerando a antiguidade dos quadros, conforme art. 19, inciso III, da Lei nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8904

DECRETO Nº 2047 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA CLAUDIONOR JÚNIOR LEITE DE ALMEIDA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0012/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Claudionor Júnior Leite de Almeida**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de

fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8905

DECRETO Nº 2048 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA GILBERTO LUIZ ALVES DE JESUS, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0015/2023-DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **CAP QOPMA Gilberto Luiz Alves de Jesus**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8906

DECRETO Nº 2049 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME LUCIRENE ACÁCIO FIMA BRITO, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0010/2023-DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Tempo de Serviço a **SUBTEN QPPME Lucirene Acácio Fima Brito**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8907

DECRETO Nº 2050 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA LUIZ CARLOS DO CARMO CABRAL, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0016/2023-DP/DPOP/SPTS,**

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **1º TEN QOPMA Luiz Carlos do Carmo Cabral.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8908

DECRETO Nº 2051 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA FÁBIO BARBOSA DA SILVA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0018/2023-DP/DPOP/SPTS,**

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **CAP QOPMA Fábio Barbosa da Silva.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8909

DECRETO Nº 2052 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de antiguidade do 2º TEN QOPMA JANILDON RODRIGUES DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 14 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0383.0716.0022/ 2022-DP/DPOP/SPR/PMAP,** bem como, do Parecer Jurídico nº 023/2023- PPCM/PGE/AP, que opinou pela possibilidade da promoção em ressarcimento de preterição do militar,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o **2º TEN QOPMA Janildon Rodrigues dos Santos**, ao posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2022.

Art. 2º Classificar na escala hierárquica, o **2º TEN QOPMA Janildon Rodrigues dos Santos** antes da **2º TEN QOPMA Patrícia Marinho Brito**, considerando a antiguidade dos quadros, conforme art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8910

DECRETO Nº 2053 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QOPM EXPEDITO JOSÉ MORAES DE CASTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004346/2023-DIP,**

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QOPM Expedito José Moraes de Castro**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os

proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8911

DECRETO Nº 2054 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM FABRÍCIO DE BRITO RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004359/2023-DIP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QEOPM Fabrício de Brito Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8913

DECRETO Nº 2055 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Officio”, da SUBTEN RR CRISTIANE CARDOSO ALVES, por ter sido julgada incapaz, definitivamente, para o serviço da PMAP. É inválida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto Lei nº 667/1969 introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004199/2022-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, a **SUBTEN RR Cristiane Cardoso Alves**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválida, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 017/2022 - DSAU, em 28 de abril de 2022 e Inquérito Sanitário de Origem nº 029/2022-DSAU, conforme o art. 116, inciso II e art. 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A militar reformada perceberá proventos integrais ao tempo de serviço e correspondente ao posto que possui, qual seja, de **SUBTENENTE**, em conformidade com o artigo 23, inciso II, § 1º, § 6º e artigo 24, inciso IV, § 7º, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8914

DECRETO Nº 2056 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Officio”, do CAP QOPMC JOSÉ TADEU FRANCO TRAVASSOS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço

da PMAP. NÃO É INVÁLIDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004110/2022-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, "EX-OFFÍCIO", o **CAP QOPMC José Tadeu Franco Travassos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 007/2022 - DSAU, em 17 de fevereiro de 2022 e Inquérito Sanitário de Origem nº 026/2022-DSAU, conforme o art. 116, inciso II e art. 118, inciso V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente ao posto que possui, qual seja, de **capitão**, em cumprimento às regras constantes no artigo 23, inciso II e artigo 24, inciso V, § 7º, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, da lei 13954/19.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8915

DECRETO Nº 2057 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SD QPPMC ODERLEI BARBOSA BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso

II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004296/2022-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", o **SD QPPMC Oderlei Barbosa Brito**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8916

DECRETO Nº 2058 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da SD QPPMC MARIA ELISIA CARMO SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004290/2022-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", a **SD QPPMC Maria Elisia Carmo Silva**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8917

DECRETO Nº 2059 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC ANGELO ADRIANO GONÇALVES BRAGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004297/2022-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Angelo Adriano Gonçalves Braga**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07

de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8918

DECRETO Nº 2060 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da SD QPPMC FAUSTA DE FATIMA DOS SANTOS VASCONCELOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004220/2022-DIP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, a **SD QPPMC Fausta de Fatima dos Santos Vasconcelos**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8919

DECRETO Nº 2061 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva

Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC MARCOS ROBERTO FARIAS VIEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004298/2022-DIP/PMAP,**

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Marcos Roberto Farias Vieira**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8921

DECRETO Nº 2062 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC VANILDO MARTINS RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso

II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004293/2022-DIP,**

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Vanildo Martins Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8922

DECRETO Nº 2063 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC VALFREDO SOUSA MIRANDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004292/2022-DIP,**

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Valfredo Sousa Miranda**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8923

DECRETO Nº 2064 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SD QPPMC VALDENIR TRAJANO DE FREITAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs Lei 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004278/2022-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX OFFÍCIO", o **SD QPPMC Valdenir Trajano de Freitas**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8924

DECRETO Nº 2065 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SD QPPMC RONEI JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004273/2022-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", o **SD QPPMC Ronei José Monteiro Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8925

DECRETO Nº 2066 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada,

“EX-OFFICIO”, do SD QPPMC REGINALDO DAS NEVES SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs Lei 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004289/2022-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Reginaldo das Neves Souza**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8926

DECRETO Nº 2067 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do SD QPPMC JOSEVAL TENORIO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares

do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs Lei 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004294/2022-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Joseval Tenorio dos Santos**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8927

DECRETO Nº 2068 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC SILVAN DA COSTA VIANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004295/2022-DIP/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Silvan da Costa Viana**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8928

DECRETO Nº 2069 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME CECÍLIA GIRÃO DE QUEIROZ, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0017/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **SUBTEN QPPME Cecília Girão de Queiroz**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8929

DECRETO Nº 2070 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Ato de Bravura do CABO QPCBM WALISON DIEGO NEVES GARCIA, à Graduação de 3º SARGENTO QPCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º; 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985,

e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0374.0998.0003/2022-CORREG-DSC/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de 3º SARGENTO QPCBM, pelo critério de Ato de Bravura, o **CABO QPCBM Walison Diego Neves Garcia**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 03 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8930

DECRETO Nº 2071 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Ato de Bravura da CABO QPCBM CÁTIA SOLANGE MACIEL DE CASTRO, à Graduação de 3º SARGENTO QPCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º; 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0374.0798.0001/2022-CORREG-DSC/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de 3º SARGENTO QPCBM, pelo critério de Ato de Bravura, a **CABO QPCBM Cátia Solange Maciel de Castro**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8931

DECRETO Nº 2072 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0011/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Marcio Rogério de Oliveira Coutinho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8932

DECRETO Nº 2073 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA IVAN DA COSTA PICANÇO**, ao posto de **MAJ QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0008/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Ivan da Costa Picanço**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8933

DECRETO Nº 2074 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Tempo de Serviço do **CAP QOABM JOSÉ GEORGE DIAS GOMES JÚNIOR**, ao Posto de **MAJ QOABM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0003/2023-CPO/CBMAP**, em conformidade com o Parecer normativo nº 004/17-PGE,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOABM José George Dias**

Gomes Júnior, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8934

DECRETO Nº 2075 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA JEAN PAES DOS SANTOS**, ao posto de **MAJ QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0009/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Jean Paes dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8935

DECRETO Nº 2076 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, ao posto de **1º TEN QOABM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOABM Marcelo Augusto da Silva Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8936

DECRETO Nº 2077 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 2º TEN QOABM VÂNIA DO SOCORRO DA SILVA LEÃO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, a **2º TEN QOABM Vânia do Socorro da Silva Leão**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8937

DECRETO Nº 2078 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da 2º TEN QOABM MARIVANIA BRITO MARAMALDE, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento

da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, a **2º TEN QOABM Marivania Brito Maramalde**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8938

DECRETO Nº 2079 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 2º TEN QOABM NILMAR BORGES CORRÊA LUZ, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOABM Nilmar Borges Corrêa Luz**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8939

DECRETO Nº 2080 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade

do 2º TEN QOABM ALDENIR BARARUÁ DA SILVA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Aldenir Bararuá da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8940

DECRETO Nº 2081 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Elias Ferreira dos Santos Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8941

DECRETO Nº 2082 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM LUCIANA MARTEL MARTINS, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Luciana Martel Martins**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8942

DECRETO Nº 2083 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM MAVY HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº**

0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Mavy Henrique Lima do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8943

DECRETO Nº 2084 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM KATY SHELLY BOGÉA DE OLIVEIRA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Katy Shelly Bogéa de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8944

DECRETO Nº 2085 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM JAMILLI DOS SANTOS DOUMANY, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o

art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Jamilli dos Santos Doumany**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8945

DECRETO Nº 2086 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM CAIO TÚLIO DAS NEVES FURTADO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Caio Túlio das Neves Furtado**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8946

DECRETO Nº 2087 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM SOLANGE DA SILVA PINTO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Solange da Silva Pinto**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8947

DECRETO Nº 2088 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM DIRLEY JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Dirley José**

Rodrigues da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8948

DECRETO Nº 2089 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM OCIVAN COSTA RODRIGUES, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Ocivan Costa Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8949

DECRETO Nº 2090 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM ANTÔNIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts.

12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Antônio Marcus da Rocha Figueira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8950

DECRETO Nº 2091 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da 2º TEN QOABM SILVANIA DE SOUZA MACIEL, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Silvania de Souza Maciel**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8951

DECRETO Nº 2092 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM NILSON OLENO OLIVEIRA DA

CRUZ, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Nilson Oleno Oliveira da Cruz**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8953

DECRETO Nº 2093 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM DILSON VIANA SILVA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Dilson Viana Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8954

DECRETO Nº 2094 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM FRANCISCO JORGE DA SILVA PINHEIRO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Francisco Jorge da Silva Pinheiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8955

DECRETO Nº 2095 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM MARCELO CÍCERO FREITAS MOURA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº**

0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Marcelo Cícero Freitas Moura**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8956

DECRETO Nº 2096 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM CLAUDIONOR NUNES SERRÃO, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Claudionor Nunes Serrão**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8957

DECRETO Nº 2097 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM CLEBER PEREIRA ATAÍDE, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art.

18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Cleber Pereira Ataíde**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8958

DECRETO Nº 2098 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM ÁLVARO BRAZIL DA SILVA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Álvaro Brazil da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8959

DECRETO Nº 2099 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM RAIMUNDO FLORIANO SANTOS DE FARIAS, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Raimundo Floriano Santos de Farias**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8960

DECRETO Nº 2100 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 2º TEN QOABM JOSELAINE SILVA DA COSTA, ao posto de 1º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0017/2022 - CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOABM Joselaine**

Silva da Costa, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8961

DECRETO Nº 2101 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC RUI DE JESUS SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004291/2022-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Rui de Jesus Silva**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8962

DECRETO Nº 2102 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do

Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CAP QOABM ANTÔNIO CORDEIRO FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.043 7.3522.0004/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **CAP QOABM Antônio Cordeiro Ferreira**, matrícula nº 2367371, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8963

DECRETO Nº 2103 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CEL QOPMC ADILSON DE SOUZA FURTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 92, inciso II, 94, inciso II, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto

dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer Jurídico nº 166/2020-PPCM/PGE/AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004134/ 2022-DIP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", o **CEL QOPMC Adilson de Souza Furtado**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8964

DECRETO Nº 2104 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA ELANE SILVA BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004364/2023-DIP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **MAJ QOPMA Elane Silva Barbosa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07

de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8965

DECRETO Nº 2105 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QOPMA JONATHAN REZENDE DE CASTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004355/2023-DIP/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Jonathan Rezende de Castro**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo

único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8966

DECRETO Nº 2106 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOBM LUIZ ARNALDO SILVA DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0005/2023 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOBM Luiz Arnaldo Silva de Souza**, pertencente ao Copro de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8967

DECRETO Nº 2107 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CAP QOMBM MICHAEL MACIEL BOSQUE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0437.3522.0001/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **CAP QOMBM Michael Maciel Bosque**, Matrícula nº 2400075, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8968

DECRETO Nº 2108 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOBM AURELINO GOMES AGUIAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no

D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0437.3522.0007/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOBM Aurelino Gomes Aguiar**, Matrícula nº 2394926, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8969

DECRETO Nº 2109 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM MANOEL MARIA DA SILVA FERNANDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0002/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Manoel Maria da Silva Fernandes**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso

IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8970

DECRETO Nº 2110 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM ANTÔNIO CARLOS PENA CASTELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004329/2022-DIP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Antônio Carlos Pena Castelo**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8971

DECRETO Nº 2111 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR AILTON CARDOSO CHAVES, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004365/2023-DIP**,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN PM RR Ailton Cardoso Chaves, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de 2º TEN PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido. Não pode prover meios de subsistência. Apresenta doença especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 020/2022-Dsau, em 19 de maio de 2022 e Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 017/2022-DSAU, em 02 de junho de 2022, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) e art. 24, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.486/2002.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de

acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8972

DECRETO Nº 2112 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOABM ANTÔNIO JOSÉ FARIAS DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0437. 3522.0003/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o MAJ QOABM Antônio José Farias da Silva, Matrícula nº 3049227, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8973

DECRETO Nº 2113 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do MAJ QOABM ELSON MONTEIRO DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0437. 3522.0006/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP,**

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **MAJ QOABM Elson Monteiro de Souza**, Matrícula nº 2394721, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8974

DECRETO Nº 2114 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do CB QPPME NEY CESAR DA SILVA BECKMAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá),

em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101. 0003687/2022-DIP,**

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CB QPPME Ney Cesar da Silva Beckman**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 113, inciso II e 115, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 19, inciso II e 22, inciso II, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, inciso I, Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667/1969 e os arts. 10, inciso II e 11, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CB PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2020.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8975

DECRETO Nº 2115 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0953R1-AMPREV,** e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 18, para Classe “C1”, Padrão 19 e deste para Classe “C1”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4625**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Eliana Rodrigues Benjó**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 18**, Matrícula nº 364274, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Eliana Rodrigues Benjó**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 20**, Matrícula nº 364274, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8976

DECRETO Nº 2116 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0322R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0588/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.707, de 08/07/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 21, para Classe “C2”, Padrão 22,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3984**, de 14 de setembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7750**, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edith Cantuário de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 0032768-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edith Cantuário de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 22**, Matrícula nº 0032768-9-01, lotada na Secretaria de

Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8977

DECRETO Nº 2117 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0079R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0697/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.724, de 03/08/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “A2”, Padrão 17, para Classe “A2”, Padrão 18 e deste para Classe “A2”, Padrão 19,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2738**, de 04 de agosto de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7475**, de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Débora do Amaral de Souza Araújo**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “A2”, Padrão 17**, Matrícula nº 41489-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Débora do Amaral de Souza Araújo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “A2”, Padrão 19**, Matrícula nº 41489-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8978

DECRETO Nº 2118 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2019.04.2801P-AMPREV**, e

Considerando a retificação do Parecer Jurídico nº 080/2021 - PROJUR/AMPREV, no qual o número da Matrícula encontra-se divergente da ficha do segurado, onde o correto seria 0031432-3-01,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 1553**, de 05 de maio de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.411**, de 05 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosa Helena Alvará Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, **Matrícula nº 0028673-7-01**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosa Helena Alvará Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, **Matrícula nº 0031432-3-01**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8979

DECRETO Nº 2119 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1786R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0189/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.622 de 09/03/2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C2”, Padrão 08, para Classe “C2”, Padrão 09 e deste para Classe “C2”, Padrão 10 e por fim Classe “C2”, Padrão 11,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 2.741**, de 07 de junho de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.684**, de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonia Maria Sales da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 08**, Matrícula nº 85416-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonia Maria Sales da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 11**, Matrícula nº 85416-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8980

DECRETO Nº 2120 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.2282R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe 4C2, Padrão 19, para Classe 4C2, Padrão 20,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3272**, de 28 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7265, de 28 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliete do Rosário Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 19, Matrícula nº 324370, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliete do Rosário Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor,

Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 324370, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8981

DECRETO Nº 2121 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0929R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0697/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.724, de 3/08/2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe C2, Padrão 19, para Classe C2, Padrão 20 e deste para a Classe C2, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3313**, de 10 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7502, de 10 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo José Silva Vieira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0031822-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo José Silva Vieira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031822-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8982

DECRETO Nº 2122 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0713R1-AMPREV**, e

Considerando a retificação do Parecer Jurídico nº 1055/2022-PROJUR/AMPREV anexado no Processo de Concessão nº 2022.04.0713P de fls. 173/179 dos autos, no qual sua lotação correta seria “Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia”, de acordo com indicação do órgão de origem da servidora,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4808**, de 08 de novembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7787**, de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mary de Fatima Guedes dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pesquisador, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 630519, lotada na **Secretaria de Estado da Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mary de Fatima Guedes dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pesquisador, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 630519, lotada na **Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8983

DECRETO Nº 2123 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0983R2-AMPREV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4407**, de 07 de outubro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.767**, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Com efeito financeiro a contar de 07/10/2016.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8984

DECRETO Nº 2124 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1329R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0420/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7676, de 26/05/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2”, Padrão 21 e por fim para Classe “C2”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3989**, de 14 de setembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7750**, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silia lane Tavares de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 315656, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silia lane Tavares de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 22**, Matrícula nº 315656, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8985

DECRETO Nº 2125 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1058R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0044/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.586, de

14/01/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 22, para Classe “C2”, Padrão 23 e deste para Classe “C2”, Padrão 24,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1758**, de 11 de abril de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7646**, de 11 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Gonçalves Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 22**, Matrícula nº 500372, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Gonçalves Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 24**, Matrícula nº 500372, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8986

DECRETO Nº 2126 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Almiro de Jesus da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Leste/ Núcleo Zona Leste/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 10 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8988

DECRETO Nº 2127 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0306.2319.0001/2023**,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 0967409-8-01, Grupo Polícia Civil ocupado pelo servidor **Phablo Fernandes Alves da Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 11 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8989

DECRETO Nº 2128 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0337.0296.0001/2023**, e

Considerando o Decreto nº 5406, de 29 de dezembro de 2022, que nomeou o servidor José Carlos da Conceição Marques para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,

Considerando, ainda, que o servidor deixou de tomar posse no prazo legal, na forma estabelecida no art. 29, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, de ofício, o servidor **José Carlos da Conceição Marques** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 44, Parágrafo único, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8991

DECRETO Nº 2129 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0306.1294.0007/2022**, e

Considerando o Decreto nº 3.790, de 09 de outubro de 2012, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0085958-3-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor Marcelo José de Oliveira, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado

na Secretaria de Estado da Educação-SEED, a contar de 22 de agosto de 2012, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, de ofício, o servidor **Marcelo José de Oliveira** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085958-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEED, a contar de 22 de agosto de 2015, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8993

DECRETO Nº 2130 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0051.2319.0005/2023**, e

Considerando o Decreto nº 4436, de 21 de novembro de 2018, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Extensão Rural - Técnico Agropecuário/Agrícola, Matrícula nº 0099681-5-01, Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, ocupado pela servidora Erivani Leite Dias, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a contar de 30 de setembro de 2018, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, de ofício, a servidora **Erivani Leite Dias** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Extensão Rural - Técnico Agropecuário/Agrícola, Matrícula nº 0099681-5-01, Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a contar de 30 de setembro de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8994

DECRETO Nº 2131 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0083.1294.0009/2022 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE :

Autorizar a licença com vencimentos da servidora **Elizuita da Conceição Mourão Moraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Educação Física, Matrícula nº 0110428-4-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para cursar Pós-Graduação nível Mestrado em Educação Física na Universidade de Brasília - UNB, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8995

DECRETO Nº 2132 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0853.1294.0003/2022-SAGEP/SEED**,

RESOLVE :

Autorizar a licença com vencimento da servidora **Netiê Izabel da Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Biologia, Matrícula nº 0112225-8-01, CPF nº 892.800.322-91, Classe C3, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Nível Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal (PPG-BIONORTE) na Universidade Federal do Acre. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 23 de março de 2023 a 23 de março de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8996

DECRETO Nº 2133 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.0070.0762.0001/2023**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Adriano Nascimento Barreto** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969866-3-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, a contar de 23 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8997

DECRETO Nº 2134 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0003/2023**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a servidora **Luciete Monteiro Facundes** do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116196-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 03 de novembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8998

DECRETO Nº 2135 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0682/2022**, e

Considerando o Decreto nº 0424, de 18 de fevereiro de 2008, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0028847-0-01, Grupo Magistério, ocupado pela servidora **Zuila Maria dos Santos Quadros**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de fevereiro de 2011, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, de ofício, a servidora **Zuila Maria dos Santos Quadros** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0028847-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de fevereiro de 2011, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 8999

DECRETO Nº 2136 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.0332.2361.0014/**

2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Caio Muniz** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0122621-5-03, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a contar de 03 de março de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9000

DECRETO Nº 2137 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0570/2023**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 0116704-9-01, Grupo Técnico-Administrativo, ocupado pela servidora **Nadiane Munhoz Araújo**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 29 de dezembro de 2022, na forma estabelecida no art. 43, inciso VII, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9001

DECRETO Nº 2138 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0087.1294.0001/2023**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de março de 2023, ao servidor **Cícero Célio Pinto Leite**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0088563-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9002

DECRETO Nº 2139 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3995/2022**, e

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 55, de 03 de maio de 2017, que inseriu na Constituição do Estado do Amapá o artigo 65-A;

Considerando a aprovação da Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 55, de 03 de maio de 2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 0286, de 31 de janeiro de 2018, e suas alterações que regulamentou a Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do **Processo nº 0000692-14.2018.8.03.0000** - Mandado de Segurança - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, criado pela Lei Estadual nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017, o servidor **Marcio Sanches da Silva**, egresso da Companhia de Eletricidade do Estado do Amapá - CEA, admitido em emprego público na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9003

DECRETO Nº 2140 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0020.1294.0016/2023**, e

Considerando a sentença proferida nos autos do **Processo nº 0009861-85.2019.8.03.0001** - Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa - que tramita perante a 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

RESOLVE:

Dar cumprimento à ordem judicial de perda de cargo público aplicada à servidora **Edileia da Conceição dos Passos Serique**, ocupante do cargo de Provimento

Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0062791-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9004

DECRETO Nº 2141 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0281/2023**, e

Considerando o Decreto nº 7.831, de 29 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.867, que prorrogou, a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, da servidora Alcilene Maria Carvalho Cavalcante Dias, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 0049805-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Gabinete do Governador.

RESOLVE:

Interromper, a contar de 26 de dezembro de 2022, a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, concedida à servidora **Alcilene Maria Carvalho Cavalcante Dias**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 0049805-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Gabinete do Governador, na forma estabelecida no art. 12, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9005

DECRETO Nº 2142 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0199.1294.0011/2022**, e

Considerando o Decreto nº 5.375, de 16 de dezembro de 2019, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0087079-0-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor Francisco Carlos França de Almeida, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 25 de abril de 2018, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, de ofício, o servidor **Francisco Carlos França de Almeida** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0087079-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 25 de abril de 2021, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9006

DECRETO Nº 2143 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0719.0624.0006/2022**,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de dezembro de 2022, à servidora **Marina de Jesus Araújo Barbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0114961-0-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9007

DECRETO Nº 2144 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0173/2023**,

RESOLVE:

Prorrogar a licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge ou companheiro, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de fevereiro de 2023, à servidora **Sheila da Conceição Furtado Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Matrícula nº 0051762-3-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9008

DECRETO Nº 2145 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0047/2023**,

R E S O L V E :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, Matrícula nº 0109733-4-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Edilson de Souza Gibson Junior**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 03 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9009

DECRETO Nº 2146 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0308.0277.0002/2023-GAB/SEAD**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Wladimir Matei Dorigon** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0978141-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 09 de fevereiro de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9010

DECRETO Nº 2147 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0199.1202.0001/2023**, e

Considerando o Decreto nº 5051, de 25 de novembro de 2019, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116675-1-01, Grupo Técnico-Administrativo, ocupado pelo servidor Patrik Ferreira Oliveira, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 16 de outubro de 2019, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar, de ofício, o servidor **Patrik Ferreira Oliveira** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116675-1-01, Grupo Técnico-Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 16 de outubro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9011

DECRETO Nº 2148 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0308.0624.0001/2023**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Ricardo Costa Fonseca** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0069059-7-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá - IAPEN, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9012

DECRETO Nº 2149 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0083.1294.0009/2022-SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Autorizar a licença com vencimento da servidora **Giselly Maria Thalez Pantoja**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Geografia, Matrícula nº 0112872-8-01, Classe 06, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Nível Mestrado em Educação Física na Universidade de Brasília - UNB. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9013

DECRETO Nº 2150 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0407/2023**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, da servidora **Elaine Souza Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966597-8-01, Grupo Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9014

DECRETO Nº 2151 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 015/2023-PR/GB**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, sem ônus para o Estado, do servidor **Hilton Rogério Maia Cardoso**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9015

DECRETO Nº 2152 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 1976**, de 16 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7879**, de 16 de março de 2023, que nomeou **Romariz de Melo Bittencourt Sobrinho** para exercer a função comissionada de Chefe da Unidade de Vigilância e Disciplina/CPM, do Instituto de Administração

Penitenciária do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9016

DECRETO Nº 2153 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Rita de Carvalho Campos** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9017

DECRETO Nº 2154 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Heverton Pereira Rabelo** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo/ Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9018

DECRETO Nº 2155 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Elias do Nascimento Santana** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**,

do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9019

DECRETO Nº 2156 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Hallyde Silva Negrão** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9020

DECRETO Nº 2157 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Geise Danielle Ribeiro Dantas** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9021

DECRETO Nº 2158 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Andreia Baia da Costa Pereira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9022

DECRETO Nº 2159 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Edvan Tavares Soares** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9023

DECRETO Nº 2160 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Geise Danielle Ribeiro Dantas** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9024

DECRETO Nº 2161 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Danyelle Barbosa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9025

DECRETO Nº 2162 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Lourdiel da Silva Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9026

DECRETO Nº 2163 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Jackson Martins Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São José, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9027

DECRETO Nº 2164 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Mauro Luis Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. São José, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9028

DECRETO Nº 2165 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Angelica de Oliveira Furtado**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada

de Secretário Escolar da E. E. São José, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 20 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 9029

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 006/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 65.149.197/0002-51. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Aquisição de Eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.079,89 (quinze mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **PROCESSO SIGA N.º:** 00003/GABGOV/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 044/2022-CLC/PGE/AP. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA N.º:** 0085/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06.03.2023.

Macapá (AP), 06 de março de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 9035

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 007/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** M DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.451.408/0001-80. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **PROCESSO SIGA N.º:** 00001/GABGOV/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 112/2022-CLC/PGE/AP. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA N.º:** 0011/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07.03.2023.

Macapá (AP), 07 de março de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 9031

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 008/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** A C DA S PINTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.279.291/0001-55.

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Aquisição de Recargas de Água Mineral, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). **PROCESSO SIGA N.º:** 00002/GABGOV/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 65/2022-CLC/PGE/AP. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA N.º:** 0045/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07.03.2023.

Macapá (AP), 07 de março de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 9032

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 009/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** P R COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.025.604/0001-58. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Aquisição de água mineral, acondicionada em copos plásticos de 200ml, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.851,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais). **PROCESSO SIGA N.º:** 00005/GABGOV/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 68/2022-CLC/PGE/AP. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA N.º:** 0047/2023. **DATA**

DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 07.03.2023.

Macapá (AP), 07 de março de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 9033

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 010/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** M J L COSTA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.076.116/0001-93. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de toners. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). **PROCESSO SIGA N.º:** 00006/GABGOV/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 190/2022-CLC/PGE/AP. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA N.º:** 0001/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08.03.2023.

Macapá (AP), 08 de março de 2023.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

Protocolo 9034

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 023/2023 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **RAIMUNDO LAESTE SENA LIMA**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 609820, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º 1048934, **DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA**, agente de portaria, matrícula n.º 1010752, ambos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o **Processo (denúncia) n.º 0013.0375.0655.0004/2021 - GAB/CGE apenso n.º 0013.0061.0655.0035/2021 - GAB/CGE**, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 012/2022 - CGE de 17.02.2022, publicada e circulada no DOE n.º 7610 em 18/02/2022, prorrogada pela Portaria n.º 040/2022-CGE de 11.04.2022, publicada e circulada no DOE n.º 7647 de 12.04.2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

Nair Mota Dias

*Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)*

Protocolo 8835

PORTARIA Nº 024/2023 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **RAIMUNDO LAESTE SENA LIMA**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 609820, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º 1048934, **DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA**, agente de portaria, matrícula n.º

1010752, ambos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o **Processo (denúncia) n.º 314.324231/2017 - SEAD e Processo n.º 425.66586/2015 - SIMS**, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 014/2022 - CGE de 17.02.2022, publicada e circulada no DOE n.º 7610 em 18/02/2022, prorrogada pela Portaria n.º 038/2022-CGE de 11.04.2022, publicada e circulada no DOE n.º 7647 de 12.04.2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

Nair Mota Dias

*Controladora Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)*

Protocolo 8836

7º TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016 - CGE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA, CNPJ 01.241.430/0001-68:

Pelo presente **TERMO ADITIVO** e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o **7º TERMO ADITIVO** ao **Contrato n.º 001/2016 - CGE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato n.º 001/2016-CGE/AP**, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de **18/02/2023 à 17/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do contrato n.º 001/2016 - CGE/AP é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 500; Ação: 2319 - Programa de Trabalho n.º 005 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças; devidamente apropriada no elemento de despesas n.º 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do **Contrato n.º 001/2016 - CGE**. Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2023.

NAIR MOTA DIAS

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO/AP
CONTRATANTE

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA

CONTRATADA
ADMINISTRADOR

JOSÉ FERREIRA ROCHA

LOCADOR

Protocolo 8834

Polícia Civil**PORTARIA N.º 080, DE 14 DE MARÇO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidora, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2556.0064/2023 1ª DPS - DGPC,

R E SOLV E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, a servidora **DANIELE SILVA AGUIAR SANTOS**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673849, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de Santana/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 13.03.2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 8609

PORTARIA N.º 081, DE 14 DE MARÇO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, por interesse da administração.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0241/2023 DGPC/GAB - DGPC,

R E SOLV E:

REMOVER, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, a servidora **MARIA DILAIR GAMA RUELO**, Agente de Polícia Civil, Siape n.º 1012922, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, do município de Santana/AP para o município de Macapá/AP, a contar de 02.03.2023.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 8610

Corpo de Bombeiros**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2020-DAG/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0002/2021.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: TAVARES & SILVA LTDA-ME.
Objeto: Alteração da Cláusula Quarta e Décima Quinta do Contrato n.º 01/2020 - DAG/CBMAP, respectivamente: Da Dotação Orçamentária e do Preço e Do Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, II, § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Valor anual Estimado: R\$ 89.676,00 Vigência:** 16/03/2023 a 15/03/2024, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto.

Data de Assinatura: 15 de março de 2023.

Alexandre **Veríssimo** de Freitas - **CEL BM** Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 8828

PUBLICIDADE

DOE SANGUE
DOE VIDA





Secretaria de Administração



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras - Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

RESOLVE:

I – Tornar Público o reprocessamento do Resultado Preliminar da Prova Objetiva do cargo de Pedagogo para compor o Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá; e

II – Disponibilizar o link de interposição dos recursos contra o reprocessamento do Resultado Preliminar que ficará disponível a partir das 00h00 do dia 20 de março de 2023 às 23h59, de 21 de março de 2023.

PEDAGOGO AMAPÁ (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298005582	Jayara Claysa Pontes De Souza	16/07/1985	3	7	4	3	25	42	Aprovado
298013875	Julio Cezar Avis Dos Santos	29/07/1967	4	7	2	2	25	40	Aprovado
298017072	Luana Rodrigues Carneiro	19/12/1989	3	8	5	3	19	38	Aprovado
298040752	Manoel Lima Ciriaca Filho	02/05/1981	4	6	3	3	21	37	Aprovado
298021017	Keila Cristina Da Silva Castro	05/06/1987	3	4	4	2	23	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
CALÇOENE (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298032285	Ebrelly Nunes De Andrade	08/04/1977	4	7	5	2	27	45	Aprovado
298017872	Jorge Luiz Batista Campos	08/05/1974	4	6	4	2	20	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**FERREIRA GOMES (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298011991	Adrieli Dos Santos Pantaleão	18/11/1988	4	6	3	1	25	39	Aprovado
298003452	Mário Barbosa Da Silva Júnior	19/04/1984	4	5	5	3	19	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
ITAUBAL (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298028399	João Firmino Da Silva Neto	30/09/1979	5	7	4	2	22	40	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**LARANJAL DO JARI (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298031979	Alcione Pereira Da Cruz Martins	08/05/1979	5	10	5	3	22	45	Aprovado
298000468	Weverton Gleison Mendes Costa	19/10/1978	5	6	5	3	20	39	Aprovado
298006563	Elaine Cristina Araújo Pinheiro Lima	28/04/1983	3	7	2	5	21	38	Aprovado
298043138	Flaviana Da Silva Gomes	01/06/1983	5	7	2	3	20	37	Aprovado
298032412	Rosimar Malhão Pinheiro	20/01/1976	4	5	4	1	22	36	Aprovado
298037156	Marli Braga Dos Santos	20/07/1979	3	6	3	2	22	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**MACAPÁ BAILIQUE (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298008287	Francely Farias Brazão	15/12/1993	4	7	2	2	23	38	Aprovado
298032253	Lenilza Farias Gomes	20/02/1997	3	6	3	1	24	37	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
MACAPÁ RURAL (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298003618	Ludiane Das Chagas Silva Quiteria	28/08/1996	4	5	2	4	27	42	Aprovado
298026617	Henrique Cardoso Lemos	12/12/1982	5	8	3	2	23	41	Aprovado
298024708	Vera Lucia Miranda Valente	08/07/1974	4	7	4	1	24	40	Aprovado
298026395	Kamila Martins Ferreira	24/03/1996	3	7	5	2	23	40	Aprovado
298043096	Maria Aparecida Miranda De Carvalho	12/10/1993	2	6	4	3	24	39	Aprovado
298017614	Marilene Gomes Pereira	15/11/1993	2	5	5	3	24	39	Aprovado
298022650	Maria De Fátima Martins De Andrade	27/05/1989	4	7	3	2	23	39	Aprovado
298033630	Iasmim Larissa Pinheiro De Almeida	23/12/1995	3	5	4	4	23	39	Aprovado
298014338	Gilson Kawana Pereira Kaxuyna Tiriyo	27/03/1994	4	7	4	2	22	39	Aprovado
298029509	Pablo Richel Palmeirim	14/12/1983	3	8	1	2	24	38	Aprovado
298006183	Ana Claudia Ribeiro Silva	17/01/1994	3	7	2	2	24	38	Aprovado
298014017	Luana Brito Rocha	12/11/1992	2	6	3	3	24	38	Aprovado
298025131	Jessica Lene Nascimento Da Costa Medeiros	28/12/1993	5	7	2	1	23	38	Aprovado
298027299	Eliquilândia Marques Brito	15/05/1980	4	5	3	4	22	38	Aprovado
298002636	Andreza Sabrina Soares De Sa	26/09/1992	3	7	4	3	21	38	Aprovado
298036452	Neise Costa Da Conceição	19/04/1986	4	5	2	4	22	37	Aprovado
298026705	Maria De Nazare Do Carmo Leite	06/10/1964	6	5	3	3	20	37	Aprovado
298031669	Alexandre Magno Araújo De Almeida	18/10/1988	2	7	5	3	20	37	Aprovado
298022395	Ana Claudia Macedo Oliveira	31/03/1990	5	5	2	1	23	36	Aprovado
298019572	Karoline Videira Lau	29/05/1989	4	4	4	1	23	36	Aprovado
298007118	Maricelma Da Cruz Favacho	02/09/1983	5	5	3	2	21	36	Aprovado
298020492	Regiane Melo Furtado	19/08/1985	3	6	3	3	21	36	Aprovado
298031394	Silas Moreira De Freitas	11/08/1990	6	5	3	2	20	36	Aprovado
298010602	Elizandra Vilhena Lopes	11/10/1994	5	6	2	3	20	36	Aprovado
298015408	Jonathan Marcel Barros Maciel	15/11/1994	5	7	2	2	20	36	Aprovado
298005475	Karina Mendes Da Silva	13/10/1985	4	8	2	2	20	36	Aprovado
298018232	Luana Beatriz Lod Monteiro	03/07/2001	6	5	5	1	19	36	Aprovado
298025010	Norma De Brito Dos Santos	28/11/1973	5	7	3	2	19	36	Aprovado
298001771	Diana Furtado Pontes Da Silva	27/04/1994	4	4	5	4	19	36	Aprovado
298019537	Liliam Lucena De Mesquita Silva	14/01/1988	4	8	3	3	18	36	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 7 de 20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**MACAPÁ URBANO (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298031446	Nadya Suzanny Santos Barbosa Da Silva	18/09/1981	7	9	5	4	29	54	Aprovado
298025526	Edielem Patricia Rodrigues Maciel	21/06/1998	6	8	5	5	24	48	Aprovado
298009148	Iara Sabrine Silva Da Silva	23/06/1990	7	6	5	3	26	47	Aprovado
298029560	Karolina Do Socorro Pacheco De Araujo	14/09/1992	4	8	5	3	26	46	Aprovado
298025727	Daniele Paelas Damasceno	28/06/1996	5	8	4	4	25	46	Aprovado
298033279	Nayara Sá Cavalcante	07/05/1986	5	8	4	1	27	45	Aprovado
298001462	Charles Da Silva Resende	02/06/1989	5	5	5	3	27	45	Aprovado
298018308	Jordânia Vieira Leite	01/12/1990	6	7	4	2	26	45	Aprovado
298013491	Samara Surhama Alencar Barbosa	23/01/1990	2	8	5	4	26	45	Aprovado
298017297	Rafaela Da Silva Pereira	23/09/1996	8	7	3	3	24	45	Aprovado
298011710	Karla Caroline Tavares Araújo	16/01/1994	8	7	4	3	23	45	Aprovado
298025212	Gleyce De Cassia Mendes Sousa Siqueira	19/12/1989	6	8	5	3	23	45	Aprovado
298030715	Carmem Lucia Leal Calixto	10/09/1991	6	8	5	3	23	45	Aprovado
298026084	Leila Patricia Mira Da Silva	28/05/1978	5	9	4	4	23	45	Aprovado
298027821	Raimunda Maciel dos Santos	06/07/1968	3	9	5	5	23	45	Aprovado
298030239	Rodrigo Barbosa Bastos	18/04/1991	6	6	3	3	26	44	Aprovado
298012207	Rodrigo Macedo Da Silva	09/03/1998	6	5	5	2	26	44	Aprovado
298008493	Mary Monteiro De Souza	22/02/1993	5	6	5	2	26	44	Aprovado
298022468	Taiza Do Socorro Marques	30/05/1975	4	9	5	2	24	44	Aprovado
298023074	Elton Bispo Gomes	18/12/1987	8	7	5	2	22	44	Aprovado
298033659	Marlene Ferreira Da Silva	07/08/1987	1	8	4	4	26	43	Aprovado
298038332	Marcia Amoras Pereira	31/05/1982	6	7	2	3	25	43	Aprovado
298027306	Raquel Correa Da Fonseca	23/05/1985	5	7	4	2	25	43	Aprovado
298020565	Maria Rita Raposo Fonseca	29/07/2002	7	6	4	2	24	43	Aprovado
298002543	William Lisboa Soares Da Silva	14/07/1998	6	8	3	2	24	43	Aprovado
298022903	Maria José Da Costa Nunes	10/02/1975	6	8	4	3	22	43	Aprovado
298036945	Eulana Joaná Queiróz Tavares	06/10/1992	6	8	4	3	22	43	Aprovado
298023253	Carolina Oliveira Pereira	18/08/2000	7	7	4	4	21	43	Aprovado
298015549	Telma Da Silva	11/06/1983	2	8	2	4	26	42	Aprovado
298020188	Lucélia Brazão Moreira	18/06/1977	5	6	4	2	25	42	Aprovado
298035322	Gilcilene Amanajas Rocha	19/02/1983	4	7	2	4	25	42	Aprovado
298001370	Fabiana Pereira Marques	16/06/1997	2	8	4	3	25	42	Aprovado
298010428	Armanda De Cássia De Oliveira Da Silva	13/07/1979	6	7	3	2	24	42	Aprovado
298027918	Rosilene Da Costa Cordeiro	28/02/1978	4	6	4	4	24	42	Aprovado
298020689	Jose Romario Mendes Rodrigues	02/03/1995	3	8	4	3	24	42	Aprovado
298002704	Marcio Sanches De Macedo	19/08/1983	5	7	3	4	23	42	Aprovado
298011287	Bruno Brito Gomes Gonçalves	03/02/1986	4	8	4	3	23	42	Aprovado
298024014	Elenilda Alves Teixeira	11/01/1970	6	8	5	4	19	42	Aprovado
298010972	Gilclene Pereira Sobral De Brito	04/01/1990	4	7	2	1	27	41	Aprovado
298033424	Larissa Santos Barriga	28/10/2001	5	4	4	2	26	41	Aprovado
298018364	Luana Batista Da Silva	06/09/1988	2	5	5	3	26	41	Aprovado
298009302	Alisson Pinto Lima	30/10/1995	5	5	5	1	25	41	Aprovado
298030920	Gabriela Do Nascimento Santos	28/02/1986	6	4	3	4	24	41	Aprovado
298027831	Luis Guilherme Do Rosário Miranda	26/08/1988	6	7	3	1	24	41	Aprovado
298023510	Nivea Maria Ferreira Coelho	10/07/1978	4	5	5	3	24	41	Aprovado
298007022	Elaine Da Silva Gomes	06/04/1996	4	8	4	1	24	41	Aprovado
298029853	Eliane Correa Figueiredo	20/10/1979	7	5	4	2	23	41	Aprovado
298027566	Rauliane De Oliveira Borges	12/03/1992	5	6	5	2	23	41	Aprovado
298013810	Denys Jean Costa Baldez	08/12/1981	6	8	4	1	22	41	Aprovado
298033663	Kamila Eduarda Gomes Barros	06/04/1988	5	5	5	4	22	41	Aprovado
298030670	Suzana Paula Xavier Da Silva	18/03/1980	5	6	5	4	21	41	Aprovado
298007443	Leticia Camyla Lima De Souza	16/06/2002	6	6	5	4	20	41	Aprovado
298024637	Francisco Arnaldo De Oliveira Filho	09/05/1991	5	8	5	3	20	41	Aprovado
298041316	Aline Celestino De Araújo	30/01/1978	6	4	3	1	26	40	Aprovado
298026011	Carlos Sidney Brasil Haussler	23/05/1976	5	4	3	3	25	40	Aprovado
298027782	Alane Mareco Viana	02/01/1984	4	6	2	3	25	40	Aprovado
298028582	Suelen Cristina Dias Amaral	12/04/1985	2	7	3	3	25	40	Aprovado
298002781	Gleiciane Monteiro Da Rocha	05/04/1987	6	6	2	2	24	40	Aprovado
298016724	Darlene Dias De Miranda	25/07/1979	5	6	3	2	24	40	Aprovado
298009771	Elielber Felipe Do Carmo Silva	03/04/1995	3	6	5	2	24	40	Aprovado
298011401	Leidiane Siqueira Matos	10/01/1987	8	4	2	3	23	40	Aprovado
298016004	Kelly De Cássia Barradas Da Silva	11/04/1985	6	7	4	0	23	40	Aprovado
298018557	Emerson Renato Rodrigues De Freitas	08/03/1982	5	8	3	1	23	40	Aprovado
298041003	Josielle Dos Santos Araújo	05/12/1983	5	5	3	4	23	40	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 8 de 20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
MACAPÁ URBANO (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298037303	Mariha Resque Santiago	28/08/1980	4	8	3	2	23	40	Aprovado
298001989	Andreia Rosa Almeida	06/07/1984	4	6	5	2	23	40	Aprovado
298003234	Ana Carolina Dos Santos Da Silva	02/10/1984	4	5	4	4	23	40	Aprovado
298003829	Edinei Da Paixão Ferreira	07/12/1978	3	7	4	3	23	40	Aprovado
298014039	Ivanele Oliveira Dos Santos	11/01/1985	3	7	4	3	23	40	Aprovado
298028010	Francinalda Da Silva Bezerra	10/05/1981	7	6	2	3	22	40	Aprovado
298032106	Ana Quadros Da Silva	06/05/1966	6	6	3	3	22	40	Aprovado
298034070	Aline Da Silva Maciel Barboza	28/01/1986	5	6	4	3	22	40	Aprovado
298023867	Gleiciene Caldas Reis	01/08/1988	5	6	3	4	22	40	Aprovado
298018822	Rosineide Lobo Lemos	27/09/1980	4	6	5	3	22	40	Aprovado
298019010	Jacó Vilhena De Castro	03/08/1977	7	7	2	3	21	40	Aprovado
298041459	Ana Angelita Paiva Rodrigues	25/03/1976	6	5	5	3	21	40	Aprovado
298001219	Rosemeri Rodrigues Pires	28/12/1989	5	8	3	4	20	40	Aprovado
298036524	Maciel De Sousa Mendes	02/04/1990	5	9	3	3	20	40	Aprovado
298032849	Alexandre Silva Campos	15/07/1996	5	7	4	4	20	40	Aprovado
298021476	Cristiano Melo Ramos	26/03/1987	5	7	5	5	18	40	Aprovado
298024358	Thaires Silva Costa	13/03/1994	4	4	3	3	25	39	Aprovado
298002646	Lidia Da Silva Teixeira	22/03/1998	4	4	3	3	25	39	Aprovado
298032876	Cintia Moraes Moreira	30/06/1987	3	6	3	2	25	39	Aprovado
298000264	Jéssica Baia Araújo	27/07/1993	2	6	3	3	25	39	Aprovado
298017700	Jacqueline Ramos Da Silva	18/09/1987	1	6	5	2	25	39	Aprovado
298015464	Charles Wendell Souza Siqueira	21/11/1978	6	4	4	1	24	39	Aprovado
298039307	Eliane Bernardes Dos Santos	25/07/1971	3	5	3	4	24	39	Aprovado
298012608	Camila Rodrigues Dos Santos Aragão	04/07/1989	5	6	3	2	23	39	Aprovado
298022688	Marcirene Miranda Valente	06/09/1990	5	7	2	2	23	39	Aprovado
298003676	Gabriel Henrique Amanajas Pastana	09/01/2001	4	6	4	2	23	39	Aprovado
298033837	Magda Mari Ripke Donin	11/02/1974	3	7	4	2	23	39	Aprovado
298033271	Joselly Dos Santos Oliveira	02/02/1989	3	6	3	4	23	39	Aprovado
298010650	Laura Da Silva Lopes	13/03/1994	3	7	4	2	23	39	Aprovado
298028671	Fernanda Raquel Pereira De Sousa	05/01/1984	6	7	3	1	22	39	Aprovado
298016327	Deliane Pessoa Santos	30/10/1989	6	6	2	3	22	39	Aprovado
298010966	Regianny Silva Ferreira	05/08/1973	5	7	3	2	22	39	Aprovado
298012415	Betel Pereira De Castro	15/02/1976	5	7	3	2	22	39	Aprovado
298019708	Regina Graciete Lima Dos Santos	11/12/1976	5	6	4	2	22	39	Aprovado
298032032	Marinalda Monteiro De Souza	11/07/1982	5	6	4	2	22	39	Aprovado
298005457	Larissa Taiane Nunes Tavares	12/12/1998	5	6	4	2	22	39	Aprovado
298029568	Wellinton Melo Silva	11/06/1971	4	7	4	2	22	39	Aprovado
298014278	Elensoany Barbosa Dos Santos Baena	05/02/1975	4	5	4	4	22	39	Aprovado
298022976	Jackeline Cortez Torres	16/11/1985	4	6	5	2	22	39	Aprovado
298040719	Ediana Soares Ramos De Lima	03/01/1992	3	8	4	2	22	39	Aprovado
298027966	Diecy Batista Vilhena	25/03/1996	2	7	4	4	22	39	Aprovado
298019771	Fernanda Rocha Candeira	23/11/1986	6	7	4	1	21	39	Aprovado
298007853	Maria Eduarda Facundes Rodrigues	08/11/1999	5	8	3	2	21	39	Aprovado
298035239	Marcela Cardoso Seoane	26/02/1988	8	6	3	2	20	39	Aprovado
298023004	Fabricia Santos Carvalho	19/12/1984	6	10	3	0	20	39	Aprovado
298038291	Fernanda Lacerda Monteiro	25/09/1981	5	7	4	3	20	39	Aprovado
298039684	Wilson Moreira Da Cruz	01/11/1987	5	7	5	2	20	39	Aprovado
298009375	Rayane Barbosa Moreira	06/09/1990	5	7	5	2	20	39	Aprovado
298039853	Andreza Damasceno Costa Borges	04/03/1982	3	6	5	5	20	39	Aprovado
298028169	Lidiane Corrêa Fonseca	24/10/1984	6	6	4	4	19	39	Aprovado
298032505	Leonardo Soares Junior	08/02/1993	6	7	4	3	19	39	Aprovado
298023822	Luciana Da Cruz Negroao	10/05/1988	5	7	4	4	19	39	Aprovado
298018391	Eliane Da Silva Batista	22/02/1988	4	8	4	4	19	39	Aprovado
298027027	Emanuelle Yasmin Cabral Sena	30/06/2001	2	5	4	2	25	38	Aprovado
298023612	Maria Do Espírito Santo Dos Santos	19/04/1974	1	6	3	3	25	38	Aprovado
298013582	Lilian Carmen Da Silva Siqueira	16/07/1988	7	4	3	0	24	38	Aprovado
298014752	Izalena De Oliveira Lima	18/10/1985	5	4	2	3	24	38	Aprovado
298006071	Lizandra Valeria Da Silva Fumele	29/09/1996	4	6	3	1	24	38	Aprovado
298014189	Irlane Susana Alves Barbosa	10/06/1984	2	6	4	2	24	38	Aprovado
298001944	Leandro De Nazaré	26/10/1998	6	5	2	2	23	38	Aprovado
298036374	Ana Luisa Leal Tavares	02/12/1962	5	9	1	0	23	38	Aprovado
298033523	Dinakeli Carvalho Ferreira	12/07/1994	4	5	4	2	23	38	Aprovado
298007870	Maria José Vitorino Nolasco	21/06/1974	2	7	3	3	23	38	Aprovado PcD
298030470	Silvia Cristina Dos Santos Rodrigues	15/04/1979	2	7	4	2	23	38	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 9 de 20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**MACAPÁ URBANO (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298001332	Simone Da Silva Barbosa Dos Santos	24/09/1983	2	5	4	4	23	38	Aprovado
298023051	Tamila Carolini Trindade Tavares	29/09/1988	5	8	3	0	22	38	Aprovado
298037165	Gabriela Coutinho Da Cunha	02/12/1991	5	7	1	3	22	38	Aprovado
298001463	Claudiane Dias Lima	08/04/1993	5	6	2	3	22	38	Aprovado
298014818	Silvana Silva De Souza	28/06/1984	3	5	5	3	22	38	Aprovado
298018836	Sebastião Dos Santos Silva	12/12/1987	3	6	4	3	22	38	Aprovado
298002102	Luelder Renan Gomes Cardoso	01/11/1991	2	6	4	4	22	38	Aprovado
298024533	Vanessa Lima Dos Santos Assunção	06/06/1985	1	7	4	4	22	38	Aprovado
298004867	Ana Claudia Reis Da Silva	08/05/1973	5	6	3	3	21	38	Aprovado
298023151	Elisângela Da Silva E Silva	02/03/1981	7	6	5	0	20	38	Aprovado PcD
298027519	Heloisa Baumgratz Lopes Agostinho	26/11/1985	7	6	3	2	20	38	Aprovado
298010655	Juliana Da Conceição Lopes	22/10/1990	5	7	4	2	20	38	Aprovado
298015867	Eliezer Ferreira Nogueira	29/12/1990	5	7	5	1	20	38	Aprovado
298034572	Andreia Silva De Nazare	31/08/1984	4	8	4	2	20	38	Aprovado
298007973	Karoliny Leite Siqueira	26/06/1987	4	7	4	3	20	38	Aprovado
298022249	Fabiola Ataíde Matos	23/03/1990	4	8	4	2	20	38	Aprovado
298007235	Andressa Fabiany Santiago De Souza	18/10/1997	6	6	4	4	18	38	Aprovado
298041618	Jonas Maylon Pinheiro De Lima	11/09/1990	5	7	5	3	18	38	Aprovado
298001167	Alcivano Araújo Chagas	04/05/1976	8	8	4	1	17	38	Aprovado
298018875	Elihonay Ladislau Da Silveira	04/01/1987	4	5	1	1	26	37	Aprovado
298031731	Daniel Ferreira Da Silva	29/03/1994	4	5	2	1	25	37	Aprovado
298001819	Ana Gabrielly Do Carmo Pereira	29/10/1996	2	5	3	2	25	37	Aprovado
298011163	Fabiane Oliveira Do Rosário	19/12/1993	1	5	3	3	25	37	Aprovado
298034154	Gilney Amorim Brito	29/10/1987	4	5	3	1	24	37	Aprovado
298026100	Maely De Paula Costa	06/08/1993	4	5	3	1	24	37	Aprovado
298037722	Lia Carla Da Silva	12/02/1984	2	7	2	2	24	37	Aprovado
298030535	Anne Caroline Pastana Da Silva	25/11/1995	2	6	3	2	24	37	Aprovado
298000653	Cristiane Pacheco De Araújo	02/08/1981	4	5	3	2	23	37	Aprovado
298027999	Shirley Dayanna Lima Magalhães	03/10/1985	4	4	4	2	23	37	Aprovado
298032192	Hayuanda Gomes Da Silva	21/01/2000	4	5	3	2	23	37	Aprovado
298012833	Angélica De Oliveira Furtado	18/12/1971	3	6	3	2	23	37	Aprovado
298011335	Maralene Araujo Silva Dos Anjos	01/01/1981	3	6	3	2	23	37	Aprovado
298028815	Helio De Paula Lima	08/08/1986	3	7	3	1	23	37	Aprovado
298009473	Dayane Kajan Da Silva Cavalcante	05/01/1990	3	6	1	4	23	37	Aprovado
298020119	Luciene Sanches De Melo	24/06/1994	3	5	3	3	23	37	Aprovado
298004956	Marcilene Damasceno Dos Santos	14/08/2000	3	6	3	2	23	37	Aprovado
298011922	Aliny Di Paula Muniz De Souza	01/08/1987	6	5	3	1	22	37	Aprovado
298024695	Barbara De Souza Moreira	25/03/1993	5	3	4	3	22	37	Aprovado
298012958	Marília Gabriele Da Silva Pereira	22/08/1999	5	4	3	3	22	37	Aprovado
298031592	Manoel Gomes Da Silva Júnior	15/10/1989	4	3	5	3	22	37	Aprovado
298011019	Ynglyd Priscila Nascimento Marques	14/06/1992	4	6	3	2	22	37	Aprovado
298026153	Aline Silva Soares	06/05/1981	3	6	3	3	22	37	Aprovado
298015890	Chrystianne Cardoso Ferreira	20/03/1984	3	4	5	3	22	37	Aprovado
298027811	Marcela Gonçalves Nobre	14/12/1984	3	7	3	2	22	37	Aprovado
298003308	Rosani Dos Santos De Freitas	28/03/1987	3	6	5	1	22	37	Aprovado
298012138	Denise Gabrieli Dos Santos Toscano	08/07/1988	3	5	4	3	22	37	Aprovado
298025913	Barbara Cristina Farias Da Gama	07/09/1989	3	7	4	1	22	37	Aprovado
298040253	Janyete Torres Everton	29/07/1988	2	5	4	4	22	37	Aprovado
298021077	Charlete Barreto Da Silva	22/02/1992	2	7	3	3	22	37	Aprovado
298005934	Rayllany Paula Machado Rabelo	26/08/1987	5	7	2	2	21	37	Aprovado
298024251	Leidiane Silva E Silva	16/08/1992	5	6	4	1	21	37	Aprovado
298000546	Suelen Santana De Jesus	21/08/1993	5	6	3	2	21	37	Aprovado
298025046	Ana Beatriz Rodrigues Silva	13/03/1999	5	7	2	2	21	37	Aprovado
298012016	Marta Do Socorro Maduro Dos Santos	29/08/1987	4	6	3	3	21	37	Aprovado
298015372	Fábio Gean Cardoso Régo	18/11/1992	4	7	3	2	21	37	Aprovado
298028621	Yasmim Da Costa Lima	26/12/2001	4	5	3	4	21	37	Aprovado
298041861	Rubivaldo Ramos Dos Santos	02/07/1975	5	7	4	1	20	37	Aprovado
298033178	Alessandra Paula Ribeiro Da Costa	16/11/1980	4	7	4	2	20	37	Aprovado
298028037	Riziane Reis De Moraes	31/12/1982	4	7	5	1	20	37	Aprovado
298031384	Paulo De Jesus Silva	02/04/1984	4	6	4	3	20	37	Aprovado
298020791	Roberta Miliane Figueiredo Peres	18/09/1992	4	8	4	1	20	37	Aprovado
298012872	Alexandra Rodrigues De Oliveira	10/05/1996	2	7	5	3	20	37	Aprovado
298003581	Regiane Do Socorro Santos Da Silva	15/09/1979	7	5	4	2	19	37	Aprovado
298034100	Russy Maciel Correa	25/07/1987	7	4	4	3	19	37	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 10 de 20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
MACAPÁ URBANO (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298019123	Beatriz Da Silva Dos Santos	18/02/1995	7	6	4	1	19	37	Aprovado
298020672	Márcia Nunes De Oliveira	06/10/1981	6	7	3	2	19	37	Aprovado
298024855	Paula Cristina Lima Corrêa	13/07/1985	5	7	3	3	19	37	Aprovado
298011300	Uisillei Uillem Costa Rodrigues	07/09/1991	5	7	5	1	19	37	Aprovado
298041878	Paula Renata Da Silva Mira	18/10/1991	4	7	5	2	19	37	Aprovado
298007761	Goreth Castelo Nascimento	12/04/1982	5	7	3	4	18	37	Aprovado
298000159	Danielle Soares Souza	28/08/1975	3	5	2	1	25	36	Aprovado
298027269	Josicleide Marques Gomes Tavares	26/03/1992	4	4	2	2	24	36	Aprovado
298018733	Neuza Braz Da Silva	07/02/1985	1	6	4	1	24	36	Aprovado
298026652	Danielly Foro Do Espirito Santo	27/07/1990	0	7	2	3	24	36	Aprovado
298009890	Aretusa Fernandes Costa Corrêa	16/04/1982	4	6	2	1	23	36	Aprovado
298028343	Renata Almeida Lopes	26/11/1987	4	4	3	2	23	36	Aprovado
298012679	Lidiani Bezerra Santana	24/03/1982	2	4	4	3	23	36	Aprovado
298021105	Sueli Costa Farias	07/07/1985	5	5	1	3	22	36	Aprovado
298035736	Santana De Jesus Miranda Melo	19/04/1970	4	3	5	2	22	36	Aprovado
298035150	Patrícia Galvao Da Costa	27/10/1979	4	5	2	3	22	36	Aprovado
298009035	Benedita Soares De Sa	04/11/1984	4	7	2	1	22	36	Aprovado
298038646	Leila Do Socorro Rodrigues Feio	02/10/1965	3	7	4	0	22	36	Aprovado
298002380	Kezia De Melo Peres Costa	15/09/1979	3	4	3	4	22	36	Aprovado
298003623	Metúzala Dos Santos Oliveira Brito	25/10/1985	3	5	3	3	22	36	Aprovado
298014429	Francilene Da Silva Marques	23/03/1991	3	5	4	2	22	36	Aprovado
298029524	Lúcio Jacó Lima De Araujo	06/02/1993	3	9	1	1	22	36	Aprovado
298033114	Lydiane Trindade Silva	22/02/1994	3	5	2	4	22	36	Aprovado
298015785	Elisandra Martins Cardoso Giusti	01/10/1985	2	6	4	2	22	36	Aprovado
298039079	Michelle Karoline Pereira Da Silva	07/04/1993	2	8	3	1	22	36	Aprovado
298011959	Karen Nery Dos Santos	16/11/1998	2	4	4	4	22	36	Aprovado
298030349	Maria De Barros Da Trindade Padua	25/04/1976	1	7	3	3	22	36	Aprovado
298021207	Clebiana Maria Matos Farias	10/07/1987	1	5	5	3	22	36	Aprovado
298029802	Brenda Rafaella Corrêa Nunes	29/10/1993	1	7	3	3	22	36	Aprovado
298035912	Marcio Andrade Dos Santos	02/02/1978	6	5	2	2	21	36	Aprovado
298037625	Josilany Ferreira Correa	02/03/1989	6	5	2	2	21	36	Aprovado
298024252	Maria Luiza Giovanna Lobato Campos	05/03/1998	6	7	1	1	21	36	Aprovado
298016094	Elen Daiane Lobato Costa	31/12/1986	5	4	3	3	21	36	Aprovado
298039668	Silvia Batista Braz Farias	30/01/1974	4	7	4	0	21	36	Aprovado
298005120	Kelliane Roberta Da Conceição Magalhães	19/09/1991	4	6	3	2	21	36	Aprovado
298016770	Natan Felipe Lima Da Silva	05/10/1993	4	5	3	3	21	36	Aprovado
298012222	Tayoná Sousa Lima	18/04/2000	4	8	2	1	21	36	Aprovado
298006266	Adria Santos Da Luz	29/04/2001	4	6	2	3	21	36	Aprovado
298010731	Glenda Rayra Cardoso De Oliveira	17/12/2001	4	6	4	1	21	36	Aprovado
298007187	Gizelle Pantoja De Souza Rocha	03/09/1982	3	5	4	3	21	36	Aprovado PcD
298024460	Rafaela Fernanda Rodrigues Bastos	01/02/1983	3	7	3	2	21	36	Aprovado
298017858	Leticia Teixeira Gomes Cardoso	28/11/1992	3	5	4	3	21	36	Aprovado
298038732	Diandra Trindade Borges	24/06/1989	8	4	3	1	20	36	Aprovado
298013410	Keyla Cristine Lameira De Souza De Moraes	13/09/1978	7	7	1	1	20	36	Aprovado
298033169	Laiza Nascimento Sanches	14/11/1987	6	6	3	1	20	36	Aprovado
298033441	Rogério Dos Santos Nascimento Junior	01/02/1994	5	7	3	1	20	36	Aprovado
298035447	Raysa Alves De Souza	07/11/1997	5	5	4	2	20	36	Aprovado
298041807	Elisandra Leão De Oliveira	13/10/1975	4	8	2	2	20	36	Aprovado
298030735	Tásia Sousa Holanda	12/01/1988	4	4	5	3	20	36	Aprovado
298001075	Sirlândia Oliveira Menezes	25/10/1988	3	5	5	3	20	36	Aprovado
298011285	Darlan Campos	19/12/1983	2	8	3	3	20	36	Aprovado
298002624	Mônica Sílvia De Souza Da Silva Chagas	17/05/1970	4	6	3	4	19	36	Aprovado
298017020	Fabiana Marques De Oliveira	31/10/1992	4	5	4	4	19	36	Aprovado
298041768	Adrielle Machado Assunção	18/05/1997	4	7	3	3	19	36	Aprovado
298010287	Cimaia Lobato De Oliveira	05/02/1971	3	9	2	3	19	36	Aprovado
298039805	Ethianye Rubia De Souza Gibson Bianchi	12/12/1977	3	6	5	3	19	36	Aprovado
298030890	Jucirema Nahum Pacheco	26/11/1988	5	6	4	3	18	36	Aprovado
298038601	Leticia Da Costa Purity Barbosa	21/02/1993	5	7	5	1	18	36	Aprovado
298012165	Thyelle Maiara De Almeida Sales	30/08/1988	4	8	3	3	18	36	Aprovado
298032752	Géssyca Wanny Serrão Pinto	13/11/1990	4	6	5	3	18	36	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 11 de 20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
MAZAGÃO (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298003769	Érica De Jesus Santos Dos Santos	15/10/2001	6	8	3	1	27	45	Aprovado
298033127	João Felype Barreto Ferreira	29/08/1997	5	7	4	5	24	45	Aprovado
298017822	Barbara Sthefhany Correa Da Silva	22/03/1999	6	5	5	3	25	44	Aprovado
298005487	Jamille Ralif Almeida De Sousa	28/05/1984	5	8	5	5	21	44	Aprovado
298016319	Franciane Baia Rodrigues	27/10/1990	7	7	1	2	25	42	Aprovado
298002831	Jessica Do Nascimento Da Costa	18/11/1996	6	7	3	2	24	42	Aprovado
298019354	Lizieux Mendes Maciel	08/03/1995	3	7	3	3	25	41	Aprovado
298016843	Priscylla Lopes Resque	01/07/1982	3	9	3	2	24	41	Aprovado
298004776	Elizete Calazans Moraes	05/04/1986	4	6	4	4	23	41	Aprovado
298029921	Vinicius Viegas Quariguazil	20/09/1999	7	7	5	0	22	41	Aprovado
298036165	Camila Lobato Silva	19/02/2001	5	7	3	4	22	41	Aprovado
298017836	Josiney Lima Do Vale	27/12/1979	2	6	4	3	25	40	Aprovado
298031589	Núbia Evelin Assunção Salvador	10/02/1981	4	6	5	2	23	40	Aprovado
298035862	Maria Marciene Carvalho Da Mota	06/05/1973	6	4	4	4	22	40	Aprovado
298031420	Ana Beatriz Da Costa Martins	16/09/1998	5	5	4	2	23	39	Aprovado
298032117	Antonio Diego Ferreira Chagas	02/09/1995	4	6	3	3	23	39	Aprovado
298005237	Dianne Alves Araujo	15/11/1995	4	6	3	3	23	39	Aprovado
298037307	Sheila Dias De Sousa	09/07/1982	6	6	4	1	22	39	Aprovado
298007846	Ávila Karina Santos Do Carmo	28/10/2000	4	8	2	3	22	39	Aprovado
298003540	Adriana Marcia Costa De Almeida Borges	08/03/1983	5	6	5	3	20	39	Aprovado
298018697	Patrícia Silva Rubini Melo	11/10/1994	4	6	3	1	24	38	Aprovado
298013137	Shirlei Oliveira Da Silva	29/04/1981	4	6	4	2	22	38	Aprovado
298019889	Jéssica Corrêa De Souza	26/10/1992	6	5	5	1	21	38	Aprovado
298033849	Rosa Amelia Neves Da Silva Mendes	24/09/1985	4	6	5	3	20	38	Aprovado
298032633	Sirliane Da Silva Teixeira	18/02/1983	0	5	4	3	25	37	Aprovado
298035941	Maria Francisca Alves Silva	12/10/1979	2	6	3	2	24	37	Aprovado
298023745	Natalia Tifani Furtado Rodrigues	13/07/2000	6	5	2	1	23	37	Aprovado
298010142	Josete Da Costa Alves	21/08/1990	2	3	5	4	23	37	Aprovado
298024042	Vanuzza Coelho Dos Santos	19/10/1987	5	6	2	2	22	37	Aprovado
298021074	Nathalia Dos Santos Santana	14/09/1998	5	4	3	3	22	37	Aprovado
298011046	Mayara Richelli Maia Penafort Queiroz	07/06/1989	3	7	4	1	22	37	Aprovado
298002990	Absaguy Borges Dos Santos	08/09/1986	6	6	3	1	21	37	Aprovado
298024457	Cleide Nunes Serrao	04/10/1984	4	7	4	1	21	37	Aprovado
298005031	Vitória Fonseca Flores	30/10/2001	4	5	4	3	21	37	Aprovado
298003531	Delíria Brabo Barbosa	26/03/1988	5	7	3	2	20	37	Aprovado
298022767	Odite Das Graças Brilhante Dos Santos	06/10/1991	5	5	4	3	20	37	Aprovado
298032845	Natalina Vasques De Almeida	01/12/1989	3	4	4	1	24	36	Aprovado
298017665	Adriana Brito Reis	02/01/1991	3	3	4	2	24	36	Aprovado
298000781	Tainara Borges Da Silva	08/11/1994	4	4	2	3	23	36	Aprovado
298015677	Ricardo Phillippe Lima Amaral	29/05/1997	3	4	4	3	22	36	Aprovado
298020856	Eilen Nayany Silva Gomes	21/05/1989	5	6	2	2	21	36	Aprovado
298028435	Mateus Dos Santos Rodrigues	31/10/2000	3	7	3	2	21	36	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

Página 12 de 20



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
OIAPOQUE (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298039584	Natalina Pantoja Neves	25/12/1990	6	7	2	2	21	38	Aprovado
298012116	Carlos Andrei Cardoso Ferreira	26/09/1989	4	6	3	2	21	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298027107	Liudiane Monteiro Silva De Souza	30/04/1990	6	7	5	2	21	41	Aprovado
298017457	Debora Nobre Facundes	23/02/1995	4	5	5	3	22	39	Aprovado
298010026	Lo Ruama De Sousa Silva	20/06/1993	6	7	3	1	19	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
PORTO GRANDE (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298028122	Jéssica Da Silva Vinhas	11/05/1995	3	8	5	2	24	42	Aprovado
298008303	Aldeni Araujo De Almeida	30/11/1992	3	7	4	3	24	41	Aprovado
298018924	Maria Oneide Da Silva	17/05/1976	4	6	3	4	23	40	Aprovado
298020715	Carlos Venicius Ferreira Martel	10/02/1988	4	7	3	4	22	40	Aprovado
298019142	Enderson Pinheiro Matias	15/12/1991	3	9	5	2	21	40	Aprovado
298011237	Luciane Gonçalves Rodrigues	04/12/1988	3	6	4	4	22	39	Aprovado
298023280	Marta Morais De Oliveira	04/01/1995	5	8	3	2	21	39	Aprovado
298031180	Elaine Mayana Fernandes Benevides	25/05/1988	4	5	5	4	21	39	Aprovado
298004258	Kézia Aparecida Serrão Rabelo	06/10/1997	5	5	4	1	23	38	Aprovado
298003570	Francis Santana Da Silva	22/02/1981	4	5	4	3	22	38	Aprovado
298018964	Simone Abreu Baia	04/04/1997	4	5	4	3	22	38	Aprovado
298035468	Suellen Patricia Belfor Dantas	30/01/1985	3	7	4	2	22	38	Aprovado
298038030	Kelly Cristina Ramos Pereira	31/01/1985	6	7	1	3	21	38	Aprovado
298022127	Vanusa Moraes De Oliveira	10/06/1988	5	4	5	3	21	38	Aprovado
298009423	Elizamara Araújo Carneiro	13/03/1995	5	5	4	3	21	38	Aprovado
298017535	Cristiane Santos Brito	25/09/1985	4	7	4	4	19	38	Aprovado
298020199	Benedita Joseane Silva De Sousa	29/04/1986	3	4	4	3	23	37	Aprovado
298027213	Jane Maria França Ramos	02/05/1966	6	6	4	2	19	37	Aprovado
298033291	Marilene Alves Martins	01/12/1982	4	8	2	0	22	36	Aprovado
298015740	Darleia Ferreira De Moraes	25/06/1977	4	5	4	2	21	36	Aprovado
298034189	Elton Costa Miranda	10/12/1998	4	7	4	0	21	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
PRACUÚBA (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298023475	Luciana Fernandes Bittencourt	23/10/1997	3	8	3	4	25	43	Aprovado
298023476	Juliana Fernandes Bittencourt	23/10/1997	5	7	4	4	23	43	Aprovado
298012252	Lídia Maria Matos Da Silva	28/01/1995	3	6	5	3	25	42	Aprovado
298023896	Jacqueline De Brito Sousa	17/02/1996	3	6	3	4	25	41	Aprovado
298006336	Mariete Valente Castro	23/09/1987	5	7	2	4	23	41	Aprovado
298025401	Emili Da Silva Ribeiro	03/04/1998	5	8	3	3	22	41	Aprovado
298026365	Valterjane Guimarães Pereira	13/03/1978	6	4	3	3	23	39	Aprovado
298025844	Marcelle De Jesus Amoras	18/01/1996	4	7	2	3	22	38	Aprovado
298021149	Geisiane De Souza	06/07/1987	2	8	3	3	22	38	Aprovado
298025410	Henrique Da Silva Ribeiro	25/03/2000	3	5	2	3	23	36	Aprovado
298024284	Carla Cristiane Ribeiro E Silva Lemos	27/04/1982	7	5	4	1	19	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
SANTANA (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298021187	Leiliane Barata Ferreira	14/10/1989	6	6	4	3	26	45	Aprovado
298011201	Maiara Silveira De Souza	30/09/1997	4	8	4	3	24	43	Aprovado
298028347	Ana Paula Campos Soares	24/07/1994	6	7	5	1	23	42	Aprovado
298018808	Adriele Marques Teixeira	27/12/1996	3	7	5	4	23	42	Aprovado
298028141	Jalce Ribeiro De Vasconcelos	11/06/1982	5	5	4	2	24	40	Aprovado
298034633	Luciano Letra Ferreira Da Costa	30/01/1996	5	7	3	2	23	40	Aprovado
298025654	Luciana De Carvalho Guimaraes	08/12/1987	7	7	4	1	21	40	Aprovado
298001399	Priscila Matos Souza Da Costa	25/12/1982	5	9	4	2	20	40	Aprovado
298029655	Emanuele Menez Ferreira	15/07/1990	7	9	3	2	19	40	Aprovado
298028386	Renato Oliveira De Souza	22/11/1993	6	6	5	4	19	40	Aprovado
298016342	Elessandra Cardoso Da Silva Brito	07/12/1993	5	7	2	1	24	39	Aprovado
298024672	Rosione Tavares Da Costa	19/05/1979	3	7	3	4	22	39	Aprovado
298034527	Gessica Nahon Marques	10/10/1991	1	6	3	4	24	38	Aprovado
298022023	Keila Cristina David Cavalcante	06/09/1986	5	6	2	2	23	38	Aprovado
298030776	Emanuella De Vilhena Campelo Reis	19/05/1985	3	7	3	3	22	38	Aprovado
298023145	Estefany Marques Silva	22/03/1999	6	6	3	2	21	38	Aprovado
298027206	Catarina Evangelista Da Silva	01/04/1998	2	8	4	3	21	38	Aprovado
298030992	Sheila Da Silva Teixeira	24/05/1986	4	5	4	2	22	37	Aprovado
298028578	Valbia Costa Da Silva	30/09/1992	5	6	3	2	21	37	Aprovado
298028554	Antonio Da Silva Nascimento	11/04/1984	4	7	3	2	21	37	Aprovado
298018518	Bianca Lazamé Matos	24/06/1998	4	7	2	3	21	37	Aprovado
298034174	Jamile Pinheiro Brito	26/11/1990	4	6	4	3	20	37	Aprovado
298008249	Heliades Sousa Rocha	19/10/1972	3	8	3	3	20	37	Aprovado
298021130	Carolina De Matos Silveira	02/05/1991	4	6	3	1	22	36	Aprovado
298015938	Josele De Souza Farias	18/08/1987	3	5	2	4	22	36	Aprovado
298009266	Delciney Salazar De Souza	11/10/1990	5	6	2	3	20	36	Aprovado
298018880	Caroline Louise Pinheiro Da Silva	18/02/1988	4	5	5	2	20	36	Aprovado
298004944	Silvia Mercês Baía	21/09/1989	2	5	5	5	19	36	Aprovado
298022725	Benedita Do Socorro Souza Da Costa	15/08/1975	7	5	4	2	18	36	Aprovado

*Os candidatos considerados reprovados nesta etapa deverão verificar seu desempenho por meio do link individual de consulta disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**SANTANA RURAL (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua		Legislação	História	Geografia	Conhecimentos	Nota	Situação
			Portuguesa	Educacional						
298001652	Sebastiana Karen Machado Martel	08/03/1996	5	6	6	4	2	26	43	Aprovado
298015103	Cristiane Monte De Araújo	16/12/1982	7	6	6	4	1	24	42	Aprovado
298024253	Fabiola Maria Chagas Ferreira Picanço	19/12/1985	4	4	6	5	3	25	41	Aprovado
298037972	Gleiciane Gomes Corrêa Dos Santos	23/08/1987	1	7	6	5	4	24	41	Aprovado
298005882	Sabrina Mateus Da Silva	07/05/1995	4	8	6	4	3	22	41	Aprovado
298024235	João Marcos Moura Cardoso	22/04/2000	5	8	6	4	3	21	41	Aprovado
298033801	Adrielle Emelin Pinto Dos Santos	25/11/1995	6	5	6	5	1	23	40	Aprovado
298010627	Lucy Mayara Rabelo Corrêa Dos Santos	21/04/1983	5	7	6	3	2	23	40	Aprovado
298026391	Francilene Garcia Costa	09/01/1989	4	6	6	5	2	23	40	Aprovado
298023744	Iranilson Borges Gomes	28/06/1986	5	7	6	5	2	20	39	Aprovado
298002924	Francideise Almeida De Oliveira	30/07/1989	4	8	6	3	4	20	39	Aprovado
298026339	Ruan Silva Dos Santos	27/03/2001	4	5	6	4	2	23	38	Aprovado
298004354	Mayara Karoline De Queiroz Da Silva	30/01/1987	4	8	6	2	3	21	38	Aprovado
298005742	Sara De Carvalho Gonçalves	28/07/1988	5	6	6	5	2	19	37	Aprovado
298013577	Rosiane Brison Dos Santos Xisto	15/08/1984	4	4	6	3	2	23	36	Aprovado
298034061	Liliani Conceição Petaes	21/03/1988	3	6	6	3	2	22	36	Aprovado
298034873	Joanny Dianny Silva Dos Santos	06/12/2000	4	7	6	3	1	21	36	Aprovado
298020896	Kelliane Lima De Freitas Almeida	26/07/1991	3	6	6	3	3	21	36	Aprovado
298017155	Joenilson Monteiro Dos Santos	31/07/1989	6	6	6	2	3	19	36	Aprovado
298005712	Pamela Jucá Galeno	01/12/1997	3	6	6	3	5	19	36	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO
SERRA DO NAVIO (AP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298022691	Zaqueu Pantoja De Moraes	27/12/1973	3	7	4	4	25	43	Aprovado
298020817	Manoel Sandro Dos Santos Barbosa	09/01/1976	6	6	5	3	23	43	Aprovado
298031924	Leila Da Costa Nunes	27/07/1980	5	8	4	4	22	43	Aprovado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº 013/2023

PEDAGOGO**TARTARUGALZINHO (AP)**

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Legislação Educacional	História do Amapá	Geografia do Amapá	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
298028808	Rael Marinho Ferreira	04/03/1993	4	7	3	2	25	41	Aprovado
298028499	Fábio Júnior Cardozo Zacheu	14/10/1980	6	5	3	4	21	39	Aprovado
298033267	Fabiola Alves Martel	02/09/1997	5	5	5	3	20	38	Aprovado
298030618	Alzélia Oliveira Ferreira	28/11/1990	4	6	2	2	22	36	Aprovado
298003768	Rosana Fernandes Da Silva	12/06/1988	4	5	4	2	21	36	Aprovado



Cód. verificador: 144244537. Cód. CRC: 15265FC
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA** em 17/03/2023 10:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



*C...
disponibilizado no endereço eletrônico da FGV Conhecimento.

na 20 de 20

Protocolo 10841

PORTARIA Nº 298/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0045052-89.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4325905/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109352-5	AROLDO DA COSTA ABREU	3ª/III	3ª/IV	09/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	07/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8842

PORTARIA Nº 299/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0035306-03.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0072/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0063122-1	LIGIA REGINA FELIZ GAMA	2ª/IV	2ª/V	09/06/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8843

PORTARIA Nº 300/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0017981-15.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0073/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089940-2	SORAIA SERRAO PORTILHA	2ª/III	2ª/IV	20/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	20/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8844

PORTARIA Nº 301/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043172-62.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0090/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089876-7	RISONETE CORTES DE MIRANDA	2ª/III	2ª/IV	27/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	27/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8859

PORTARIA Nº 302/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043372-69.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0089/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109619-2	DELEIA DA SILVA ARAUJO	3ª/VI	2ª/II	07/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8861

PORTARIA Nº 303/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0030903-88.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0075/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**,

nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0070921-2	
2ª/II	2ª/III	12/07/2017			
2ª/III	2ª/IV	25/10/2018			
2ª/IV	2ª/V	25/04/2020			
2ª/V	2ª/VI	25/10/2021			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8863

PORTARIA Nº 304/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0043583-08.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0463.2104.0085/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109955-8	KELLE GEANE PRIMAVERA SANTOS	3ª/VI	2ª/II	08/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de março de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 8845

PORTARIA Nº 115/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0477/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 28/05/1996 a 19/01/2004
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 28/11/2004 a 25/02/2010

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
VERA LUCIA REZENDE DE ALMEIDA	0056688-8-01	SESA

Macapá-AP, 17 de março de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 557/12-2015-DRH/SEAD, de 30/12/2015

Protocolo 8839

PORTARIA Nº 116/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VERA LUCIA REZENDE DE ALMEIDA 0002.0435.0119.0477/2023	0056688-8-01	26/02/2010 a 26/05/2015	01/04/2023 a 30/04/2023 01/08/2023 a 30/08/2023 02/10/2023 a 31/10/2023

Macapá-AP, 17 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 8840

PORTARIA Nº 117/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROBERVAL ALVES MOREIRA 130101.0077.0280.0024/2023	0051809-3-01	01/09/2014 a 31/08/2019	23/03/2023 a 21/04/2023 19/06/2023 a 18/07/2023 20/12/2023 a 18/01/2024

Macapá-AP, 17 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 8841

PORTARIA Nº 118/03-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SOL MORAMAY BENITAH SALGADO LINS 0002.0435.0119.0524/2023	0109047-0-01	03/01/2018 a 02/01/2023	01/04/2023 a 29/06/2023

Macapá-AP, 17 de março de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 8864

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 099/2023-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 038/2023-NAF/GAB/SDR de 15.03.2023.

RESOLVE:

Designar o servidor **IACY RIBAMAR GONÇALVES ALCÂNTARA JÚNIOR**, Analista de desenvolvimento rural, Matrícula n.º 0105814/2, como fiscal do Contrato, n.º 002/2023-SDR, EMPRESA W.B. DE ASSIS LOBATO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 24.092.674/0001-21, que trata de aquisição de Microcomputador disponível na Ata de Registro de Preço n.º 215/2022-CLC/PGE, Processo SIGA N.º 00002/SDR/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 2023.

KELSON DE FREITAS VAZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto n.º. 0034/2023 - GEA

Protocolo 8643

Secretaria de Fazenda**(P) N.º 007/2023-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO N.º 140101.0077.1620.0013/2023 COFIS - SEFAZ

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16.03.2023, a fim de participar da 191ª Reunião Ordinária da COTEPE.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria n.º 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAFF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de março de 2023

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 8786

PORTARIA (T) N.º 003/2023 - SEFAZ

*Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n.º 7879, de 16 de março de 2023, Seção 2, página 78.

Altera o prazo de pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2023, constante na Portaria (T) n.º 021/2022 - GAB/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em Lei e o estabelecido nos arts. 11, 15 e 37, do Decreto n.º 3.340/1995 - Regulamento do IPVA;

Considerando os termos do Processo n.º 28730.0035222023-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, as datas para pagamento da Cota Única e cotas a vencer do IPVA, do exercício de 2023, previstas na Portaria (T) n.º 021/2022 - GAB/SEFAZ, sem acréscimos moratórios, com o seguinte calendário:

IPVA	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª Cota e Licenciamento	31/03
2º Cota	28/04
3ª Cota	31/05
4ª Cota	30/06
5ª Cota	31/07
6ª Cota	31/08
Prazo máximo para licenciamento	01/09
Início da fiscalização	01/10

Parágrafo único. A alteração disposta neste artigo não se aplica a veículos novos adquiridos em 2023, cujo prazo de pagamento do IPVA permanece 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do documento fiscal relativo à transmissão de sua propriedade ou do certificado de registro de veículo - DUT, conforme previsto na alínea "a", do inciso I, do art. 14, do decreto n.º 3.340, de 14 de dezembro de 1995 - RIPVA.

Art. 2º Cumpram-se as demais disposições previstas na Portaria (T) n.º 021/2022 - GAB/SEFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda

Macapá, 15 de março de 2023

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 8848

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2021 - SEINF/GEA**

Processo n.º 0038.0409.2030.0197/2022 PROTOCOLO/

SEINF.

PARTES: O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

OBJETO:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 018/2021 - SEINF/GEA, por 73 (setenta e três) dias, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.
2. O acréscimo quantitativo ao valor do Contrato nº 018/2021 - SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do Contrato original.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Sétima - Do Prazo da Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra, referente ao Contrato nº 018/2021-SEINF/GEA, que expirou em 04/01/2023, por 73 (setenta e três) dias, a contar de 05/01/2023, ficando prorrogado seu prazo de execução para 18/03/2023, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/1993.

2. Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Valor e dos Créditos Orçamentários:

2.1. Do valor R\$ 5.850,947,26 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 737.510,14 (Setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos), equivalente a 12,60% (doze vírgula sessenta por cento), suprimindo-se o valor de R\$ 137.648,85 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento), passando o valor atual do Contrato para R\$ 6.450.808,55 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 12.361.0031.1046 - Função: 12 - Educação, Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental, Programa: 0031 - Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica, Ação: 1046 - Construir, Reformar, e Ampliar Escolas de Ensino Fundamental - Estado, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital, Grupo de Natureza: 4 - Investimentos, Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 - Obras e Instalações; Fonte: - 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Notas de Empenho no 2023NE00032, emitidas em 16/03/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Quinta e do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido

modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 16 de março de 2023.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 0012/2023

Protocolo 8833

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 042/2023-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0150/2023 CMFA - SEMA, de 15 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com objetivo de realizarem vistoria na área da empresa Tartarugalzinho Mineração LTDA, de acordo com o que segue:

DESTINO: Tartarugalzinho - AP

PERÍODO: 16/03/2023

ANDRÉ LUIS SOUZA MARQUES DE CARVALHO - Coordenador da CMFA / Motorista

FILIFE DO CARMO DA SILVA - Agente de Fiscalização

ROBERTO DA SILVA COSTA - Agente de Fiscalização

HENRIQUE NOVAIS RODRIGUES - Analista de Meio Ambiente - CLCA

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 16 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8654

PORTARIA Nº 040/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0137/2023 CMFA - SEMA, de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, com objetivo, fiscalização de uma equipe da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização (CMFA), em conjunto com o IBAMA e ICMBIO, para averiguar denúncias de cometimento de Infrações Ambientais nos Municípios de Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho, conforme informações acordadas em reunião de planejamento na sede do IBAMA a convite do ICMBIO, de acordo com o que segue:

DESTINO: Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho - AP

PERÍODO: 22 a 26/03/2023

ANDRÉ LUIS SOUZA MARQUES DE CARVALHO - Coordenador da CMFA

ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA - Agente de Fiscalização

FILIFE DO CARMO DA SILVA - Agente de Fiscalização

ALEX PEREIRA AFONSO - Agente de Fiscalização/Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 15 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8800

PORTARIA Nº 041/2023-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0132 de 10 de janeiro de 2023 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA.

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0045/2023 CMFA - SEMA, de 06 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, para participarem de fiscalização da equipe da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental (CMFA), em conjunto com uma equipe de técnicos da Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos (CGRH), para averiguar uma denúncia de atividade sem licença ambiental e possível cometimento de dano ambiental. Na empresa CIBRA, no Município de Serra do Navio, sediados no município Serra do Navio, de acordo com o que segue:

DESTINO: Serra do Navio - AP

PERÍODO: 04/02/2023

ANDRÉ LUIS SOUZA MARQUES DE CARVALHO - Coordenador da CMFA

ALEX PEREIRA AFONSO - Agente de Fiscalização/Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 15 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8803

PORTARIA Nº 039/2023 - SEMA/AP

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2023, COM A DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 26.363.873/0001-52.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ISAÍAS BENTO FERREIRA JÚNIOR**, Assistente Administrativo, matrícula nº 09666966-01, para atuar como Fiscal do Contrato nº 001/2023.

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverá ser solicitada à Secretária deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - O Fiscal deverá encaminhar relatório mensal à Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SEMA, para acompanhamento do INSTRUMENTO.

Art. 5º - O Fiscal poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério da gestora.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 15 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8807

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 004/2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO

MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0011, de 02 de janeiro de fevereiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0123/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 004/2023, para Perfuração de um Poço Semiartesiano, a DUMOND ENGENHARIA LTDA EPP, com CNPJ Nº 34.939.082/0001-56, localizada na Av. Padre Júlio Maria Lombard, no 1313, Centro, CEP: 68909-030, município de Macapá Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Semi Artesiano

Número de poços: 01 (um)

Localização da interferência: Rodovia do Curiaú, Km 01, S/N, Jardim Felicidade, Macapá/AP

Coordenadas geográficas Lat./Long. 00º05'11,77"N/ 51º03'59,29"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Amazônica, sub-bacia do Igarapé Fortaleza.

Finalidade: Perfuração de Poço Tubular

Profundidade: 52m

Vazão Estimada: 26,15 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
Decreto nº 0011/2023

ANEXO
Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 8818

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) nº 002/2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0052/2022 - RDD / SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a **Portaria de Outorga (P) SEMA Nº 002/2023**, para Direito de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.** - AMCEL, CNPJ nº 05.995.840/0001-55, localizada na Rod. Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n. CEP: 68.927-003, município de Santana, no estado do Amapá, na modalidade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, para fins de Processo Industrial e Uso Doméstico, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de

operação:

Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 01
Coordenadas Geográficas:
Poço 01 (Poço B): 00°03'28,3" S 51°10'11,2"
Aquífero: Aluvionar
Bacia Hidrográfica: Rio Matapi
Finalidade: Processo Industrial e Uso Doméstico
Regime Poço Nº 01
Vazão Estimada: 1,87 m³/h.
Vazão Outorgada: 1,49 m³/h

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	21,0	1,49	31,29
Fevereiro	28	21,0	1,49	31,29
Março	31	21,0	1,49	31,29
Abril	30	21,0	1,49	31,29
Mai	31	21,0	1,49	31,29
Junho	30	21,0	1,49	31,29
Julho	31	21,0	1,49	31,29
Agosto	31	21,0	1,49	31,29
Setembro	30	21,0	1,49	31,29
Outubro	31	21,0	1,49	31,29
Novembro	30	21,0	1,49	31,29
Dezembro	31	21,0	1,49	31,29

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data da assinatura do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
 Decreto nº 0011/2023

ANEXO Condicionantes:

1. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações mensais de água, conforme registrado no hidrômetro;
2. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
3. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
7. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).
8. **Observação:** O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 8820

OUTORGA PRÉVIA DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 003/2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0011, de 02 de janeiro de fevereiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0085/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 003/2023, para Perfuração de dois Poços Tubular, ao URBIX-MANOA CLUB RESIDENCE SPE LTDA, CNPJ nº 34.947.002/0001-04, localizada na RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N JARDIM MARCO ZERO, CEP:33.427.180 MACAPÁ /AP, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Semi Artesiano

Número de poços: 02 (dois)

Localização da interferência: coordenadas geográficas Lat./Long. 00°05'51,41"N/51°06'27,31"O e 00°00'57,05" S/51°04'54,31" O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Amazônica, sub-bacia do rio

Matapi.**Finalidade: Abastecimento de Condomínio / Consumo Humano****Vazão Estimada: 26,0 m³/h para os dois poços**

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
Decreto nº 0011/2023

ANEXO
Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado seguindo a NBR 12244;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso de Água, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tampoadas, visando evitar a

contaminação do aquífero;

7. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 8821

DECISÃO Nº 052/2023 - GAB/SEMA**PROCESSO** Nº 0037.0468.2017.0443/2022 - ASSEJUR /SEMA**INTERESSADO(A): PAULO FERREIRA VALES****ASSUNTO:** AUTO5 DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **013795**, lavrado em desfavor de **PAULO FERREIRA VALES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, por causar poluição sonora mediante utilização de som automotivo, em desobediência ao art. 98 da Lei Complementar Estadual 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo com o art 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que houve a multa no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) conforme art. 28, inciso I. do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que houve a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo de Apreensão nº 015029 (fls. 8);

Considerando o Parecer nº 369/2014 da Assessoria do extinto IMAP (fls. 17-21) que concluiu pela redução da multa para o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), e que a liberação do equipamento de som fique condicionado ao pagamento da multa imposta e ao cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA);

Considerando que houve formalização e cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no presente processo, bem como pagamento da multa imposta; Considerando que houve a liberação do bem apreendido, conforme atestado no Termo de Liberação nº 10581; Considerando a manifestação da ASSEJUR em fls. 33, que opinou pelo arquivamento do feito;

RESOLVO:**a) ARQUIVAR** o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá, 10 de fevereiro de 2023
Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos
Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 8642

DECISÃO Nº 070/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0425/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): EDIEGIO DE BRITO PEDROSO
ASSUNTO: AUTO5 DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **014003**, lavrado em desfavor de **EDIEGIO DE BRITO PEDROSO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, por causar poluição sonora mediante utilização de som automotivo, em desobediência ao art. 98 da Lei Complementar Estadual 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo com o art 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que houve a multa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme art. 28, inciso I. do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que houve a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo de Apreensão nº 013914 (fls. 8);

Considerando o Parecer nº 95/2013 da Assessoria do extinto IMAP (fls. 34-38) que concluiu pela redução da multa para o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), e que a liberação do equipamento de som fique condicionado ao pagamento da multa imposta e ao cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA);

Considerando que houve formalização e cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no presente processo, bem como pagamento da multa imposta;

Considerando que houve a liberação do bem apreendido, conforme atestado no Termo de Liberação nº 10571.

Considerando a manifestação da ASSEJUR em fls. 54, que opinou pelo arquivamento do feito;

RESOLVO:

a) ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2023
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8646

DECISÃO n. 111/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0259/2021 - RDD /SEMA

INTERESSADO(A): MARIA DARCI BARBOSA LOPES
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **RAUL NEVES LEITE**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que conforme documentação acostada às páginas 103-113 dos autos eletrônicos, o interessado interpôs recurso administrativo;

Considerando que, em 27/01/2023, foi emitida a Decisão nº 031/2023 - GAB/SEMA, a qual INDEFERIU o pedido de APAT em razão da ausência de anuência do órgão fundiário;

Considerando entendimento exarado no Parecer da AGU nº. 00030/2021 e nota técnica nº. 3942/2021/DFR-1/DRF/DF/SEDE/INCRA de que não é necessário que o INCRA conceda qualquer tipo de anuência à apresentação de instrumento de manejo florestal, pois não há previsão legal ou normativa para que conceda o referido documento;

Considerando Parecer Jurídico da PGE nº. 073/2022, o qual concluiu que a apresentação de título de domínio sob condição resolutiva expedido pelo INCRA é suficiente para fins de análise de licenciamento pelo Estado do Amapá em terras da União, mesmo quando tais documentos estiverem sob condição resolutiva;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

a) REVER A DECISÃO Nº 031/2023 para o efeito de EXPEDIR APAT EM NOME DE MARIA DARCI BARBOSA LOPES.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2023.
(assinada eletronicamente)
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8792

DECISÃO n. 113/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0252/2021 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): CATARIANA LOPES DO JITO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **RAUL NEVES LEITE**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que conforme documentação acostada às páginas 113-117 dos autos eletrônicos, o interessado interpôs recurso administrativo em face da Decisão nº 422/2022 - GAB/SEMA, a qual INDEFERIU o pedido de APAT em razão da ausência de anuência do órgão fundiário; Considerando entendimento exarado no Parecer da AGU nº. 00030/2021 e nota técnica nº. 3942/2021/DFR-1/DRF/DF/SEDE/INCRA de que não é necessário que o INCRA conceda qualquer tipo de anuência à apresentação de instrumento de manejo florestal, pois não há previsão legal ou normativa para que conceda o referido documento;

Considerando Parecer Jurídico da PGE nº. 073/2022, o qual concluiu que a apresentação de título de domínio sob condição resolutiva expedido pelo INCRA é suficiente para fins de análise de licenciamento pelo Estado do Amapá em terras da União, mesmo quando tais documentos estiverem sob condição resolutiva;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

a) REVER A DECISÃO Nº 422/2022 para o efeito de EXPEDIR APAT EM NOME DE CATARIANA LOPES DO JITO.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8794

DECISÃO n. 114/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0019/2022 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): MARTINS VALADARES

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MARTINS VALADARES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que conforme documentação acostada às páginas 51-61 dos autos eletrônicos, o interessado interpôs recurso administrativo em face da Decisão nº 087/2023 - GAB/SEMA, a qual INDEFERIU o pedido de APAT em razão da ausência de anuência do órgão fundiário;

Considerando entendimento exarado no Parecer da AGU nº. 00030/2021 e nota técnica nº. 3942/2021/DFR-1/DRF/DF/SEDE/INCRA de que não é necessário que o INCRA conceda qualquer tipo de anuência à apresentação de instrumento de manejo florestal, pois não há previsão legal ou normativa para que conceda o referido documento;

Considerando Parecer Jurídico da PGE nº. 073/2022, o qual concluiu que a apresentação de título de domínio sob condição resolutiva expedido pelo INCRA é suficiente para fins de análise de licenciamento pelo Estado do Amapá em terras da União, mesmo quando tais documentos estiverem sob condição resolutiva;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

a) REVER A DECISÃO Nº 087/2023 para o efeito de EXPEDIR APAT EM NOME DE MARTINS VALADARES.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8795

DECISÃO n. 115/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0114/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): ANTÔNIO ALVES MEIRELES

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ANTÔNIO ALVES MEIRELES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que, em 27/09/2022, foi emitida a Decisão nº 482/2022 - GAB/SEMA, a qual SUSPENDEU a APAT nº 005/2022 - SEMA, até apresentação de anuência do proprietário do imóvel ao pedido de APAT formulado por ANTÔNIO ALVES MEIRELES;

Considerando entendimento exarado no Parecer da AGU nº. 00030/2021 e nota técnica nº. 3942/2021/DFR-1/DRF/DF/SEDE/INCRA de que não é necessário que o INCRA conceda qualquer tipo de anuência à apresentação de instrumento de manejo florestal, pois não há previsão legal ou normativa para que conceda o referido documento;

Considerando Parecer Jurídico da PGE nº. 073/2022, o qual concluiu que a apresentação de título de domínio sob condição resolutiva expedido pelo INCRA é suficiente para fins de análise de licenciamento pelo Estado do Amapá em terras da União, mesmo quando tais documentos estiverem sob condição resolutiva;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVO:

a) **REVER** a Decisão nº 482/2022 - GAB/SEMA para o fim de **RESTAURAR** os efeitos da APAT nº 005/2022.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta Decisão.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2023.

(assinada eletronicamente)

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 8797

Secretaria de Saúde**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP: 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização DO PROCESO DE AQUISIÇÃO Nº 0129/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE MODELO AC600 - MARCA ORTOSÍNTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO IOM - INSTITUTO OVÍDIO MACHADO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luis 02 de março de 2023

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovidio Machado

Protocolo 8856

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2023
- NGC/SESA****PROCESSO nº 300101.0077.0179.0036/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, **Objeto:** "Aquisição dos medicamentos fracassados na Programação/Aquisição 2021 e Micofenoleto de Mofetila 500mg para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais existentes não enquadradas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) cobertos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica"; **Fundamentação legal:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003H/2023-CPL/SESA**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **300101.0077.0179.0036/2023**; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 364.708,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e oito reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Francisco C. Soares de Souza** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 8846

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2023
- NGC/SESA****PROCESSO nº 300101.0077.0179.0033/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, **Objeto:** “Aquisição dos medicamentos fracassados na Programação/Aquisição 2021 e Micofenoleto de Mofetila 500mg para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais existentes não enquadradas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) cobertos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003F/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0033/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 35.694,00 (trinta e cinco mil seiscientos e noventa e quatro reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Rosiris M. Gianini Moreira de Farias** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 8850

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2023
- NGC/SESA****PROCESSO nº 300101.0077.0179.0030/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO, **Objeto:** “Aquisição dos medicamentos fracassados na Programação/Aquisição 2021 e Micofenolato de Mofetila 500mg para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais existentes não enquadradas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) cobertos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003C/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0030/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **MARIA CRISTINA C. PRADO PEREIRA** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 8851

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 23/2023
- NGC/SESA****PROCESSO nº 300101.0077.0179.0035/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NEXT MEDICAL LTDA, **Objeto:** “Aquisição dos medicamentos fracassados na Programação/Aquisição 2021 e Micofenolato de Mofetila 500mg para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais existentes não enquadradas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) cobertos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003G/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0035/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 735.786,00 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **JURACY CARDOSO DO RÊGO** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 8853

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 24/2023
- NGC/SESA****PROCESSO nº 300101.0077.0179.0029/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** CMP AINETTE. COM. IMP. LTDA, **Objeto:** “Aquisição dos medicamentos fracassados na Programação/Aquisição 2021 e Micofenoleto de Mofetila 500mg para atendimento das demandas judiciais e extrajudiciais existentes não enquadradas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) cobertos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.”; **Fundamentação legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003B/2023-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0029/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **CHARLES MAURICIO P. AINETTE** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 8857

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 018/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista a programação de férias referente ao exercício 2022.

RESOLVE:

Autorizar a alteração do período de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2022, dos servidores abaixo relacionados, as quais estavam previstas no plano anual de férias e foram alteradas por necessidade de serviço.

Nº	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO PROGRAMADO	PERÍODO REPROGRAMADO
01	0962558-5	VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO	JANEIRO/2023	JULHO/2023
02	0084467-5	PAULO SILVA DE ARAUJO	JANEIRO/2023	DEZEMBRO/2023

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 8790

PORTARIA Nº 019 /2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1401.0001/2023 NETP-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **ANDRESSA DE MIRANDA BAIA**, ora exercendo o cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Comunitária - CSC/SEJUSP, Código CDS-3, que irá viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar do **XVII Reunião Técnica de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP)**, no período de 21 a 22 de março de 2023, **SEM ÔNUS PARA O GEA**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 8791

PORTARIA Nº 020 /2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1401.0001/2023 NETP-SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, ora exercendo o cargo em comissão de Secretário Adjunto - GAB/SEJUSP, Código CDS-4, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar da cerimônia de assinatura do decreto que institui o novo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (**PRONASCI**) e entrega de viaturas para Delegacias Especiais da Mulher (**DEAM**), no período de 14 a 16 de março de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

Protocolo 8793

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social**PORTARIA Nº044/2023-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0016/2023 - CPBF/CPS/SIMS e Processo nº042/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Brenda Dias Goés**-Assistente Social da Comissão Intersetorial, e **Leonardo Silva de Freitas**- Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até Brasília-DF, no período de **19 a 24 de março de 2023**, com o objetivo de participarem da capacitação de Instrutores de Formulários do Cadastro Único.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de março de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 8837

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre a representatividade do CEAS em Comissões de Trabalho - Exercício 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2023; 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023; e, na 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; e pelo Artigo 8º, Inciso II da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os membros das Comissões de Trabalho do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, exercício 2023:

I - Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AP):

a) Titular: **Eliete Marly Albuquerque Miranda**,

representante do Conselho Regional de Serviço Social 24ª Região (CRESS/AP);

b) Suplente: **Clara Maria da Silva dos Santos Passos**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

II - Comissão de Acompanhamento das Metas do Plano Estadual de Assistência Social:

a) Titular: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, representante do Instituto EcoVida;

b): Suplente: Ely da Silva Almeida, representante da Secretaria de Estado do Planejamento - (SEPLAN).

III - Rede Abraça-me:

a) Titular: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, representante do Instituto EcoVida;

b): Suplente: **Aury Kelly Barbosa Marques**, representante da Fundação da Criança e do Adolescente - (FCRIA);

IV - Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social:

a) Titular: **Tatiana Gemaque Rezende**, representante do Sindicato dos Servidores do Grupo Administrativo do Estado do Amapá (SINGAAP);

b) Suplente: **Maria Herminia Saraiva da Silva**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2023.

ALINE PARANHEOS VARONIL GURGEL

Presidente do CEAS/AP

Protocolo 8644

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre a representatividade do CEAS em Grupo de Trabalho.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; e pelo Artigo 8º, Inciso II da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a representação do CEAS no Grupo de Trabalho do Núcleo Estadual de Educação Permanente, do Sistema Único de Assistência Social - (NUEP/SUAS):

a) Governamental: **Ângela Maria Guedes da Silva**

(SETE);

b) Sociedade Civil: **Israel Almeida de Oliveira** (FEUSUAS/AP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2023.

ALINE PARANHEOS VARONIL GURGEL

Presidente do CEAS/AP

Protocolo 8645

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da inclusão e supressão de material permanente e de consumo nas planilhas do Plano de Trabalho dos recursos de Emenda Parlamentar nº 201926750005, no valor de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) destinado a Associação Casa da Hospitalidade.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 de forma remota, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso V e VI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO que Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS dispõe sobre a organização da Assistência Social tendo como objetivos expressos no art. 2º incisos I e II - proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice e amparo a crianças e adolescentes carentes, com alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, estabelecendo que a Política de Assistência Social, tem por funções à Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos, organizando-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, destinadas à estruturação da rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, bem como destinadas ao incremento temporário às transferências automáticas e regulares para fins de custeio, submete-se ao disposto na Portaria MDS nº 2.300, de 8 de junho de 2018 (modalidade fundo a fundo), bem como ao regramento da Portaria

Interministerial MPDG/ MF/MTF-CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016 (modalidade contrato de repasse). (A descentralização dos recursos é realizada mediante formalização de instrumento específico Contrato de Repasse) por intermédio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, ou na modalidade fundo a fundo, mediante o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV;
CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2023 da Comissão de Financiamento e Orçamento da Política de Assistência Social-CFOAS/CEAS - AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas, a análise da justificativa e das planilhas enviadas por meio do **OFÍCIO Nº 310103.0077.3246.0016/2023 NCRP - SIMS no dia 22 de fevereiro de 2023, sobre a inclusão e supressão de material permanente e de consumo nas planilhas do Plano de Trabalho dos recursos de Emenda Parlamentar nº 201926750005, no valor de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), provenientes do Ministério da Cidadania, destinada a Associação Casa da Hospitalidade.**

Parágrafo único: a ressalva refere-se aos seguintes pontos: 1. A justificativa enviada não explica com clareza as substituições de materiais, assim, solicitamos que a SIMS, por meio do Núcleo de Capitação de Recursos e Parcerias, envie ao CEAS até o dia 10 de março de 2023 de forma mais detalhada; 2. Na página 08 do ofício, diz que o valor total é de **R\$ 433.009,09 (quatrocentos e trinta e três reais, nove reais e nove centavos)**, valor do Projeto é de **R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, que o aumento no valor da planilha é de **R\$ 143.809,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais)**. A diferença na planilha será custeada com qual (ais) recurso (s)? 3. Na página 15 do ofício diz que os itens 05, 06, 34, 40, 41, 42, 45, 50, 55 e 66, que já foram contemplados com outros recursos de Emenda Parlamentar. Solicitamos que sejam informados a este CEAS-AP quais foram essas emendas. E se estes recursos de outras emendas estão no Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá (FEAS-AP), uma vez que a representante da Associação Casa da Hospitalidade menciona na justificativa que os recursos estão na conta do Estado; 4. Fazer legenda mais explicativa, quanto aos itens substituídos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 16 de março de 2023.

ALINE PARANHEOS VARONIL GURGEL

Presidente do CEAS/AP

Protocolo 8647

SIAC - Super Fácil**ERRATA DO CONTRATO Nº
015/2022-SIAC-SUPERFÁCIL****CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO****Onde se lê:**

2.1. Aquisição de 01 Veículo Utilitário tipo Pick-up, administrativo tipo Passeio, Micro-ônibus e Grupos Geradores, para atender o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/AP, conforme Termo de Referência.

Leia-se:

2.1. Aquisição de 01 Veículo Utilitário tipo Pick-up, para atender o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC/AP, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**Onde se lê:**

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Leia-se:

7.1-O prazo de vigência do Contrato será a contar da data da assinatura até o dia 12 de junho de 2023.

Macapá-AP, 15 de março de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC

Dec. 0020/2023

Protocolo 8817

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 167/2023 DETRAN/AP, DE 17 DE
MARÇO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0005/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0041/2023 - NETP/DETRAN-AP.**

R E S O L V E:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **URIANE DIAS DA SILVA**, Gerente de Núcleo, **GLEICIANE CORRÊA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, **LARA FURTADO ROCHA**, Assessor Técnico - Nível I, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o Município de **ITAUBAL DO PIRIRIM/AP**, com o objetivo de aplicar Exame Teórico aos candidatos do CFC FÊNIX para obtenção de CNH no

Município, no período de 18/03/2023.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 8796

**PORTARIA Nº 025/2023- CCRED/DETRAN/AP, 16 DE
MARÇO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR ELOÁ DINIZ ALVES OLIVEIRA, CPF: 945.871.912-72 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM:2918 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Médica a realizar exames de avaliação física como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2023 a 20/03/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 8802

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 001/2021 - DETRAN/AP X J.B DA
COSTA & CIA. LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos (novos de primeiro uso), tipo I - impressora com tecnologia laser monocromática; tipo II - impressora laser multifuncional monocromática, com recursos de impressão, cópia, fax e digitalização; tipo III - impressora com tecnologia laser colorida; tipo IV - impressora multifuncional com impressão até papel A3 colorida, para suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO**

ECONOMICO FINANCEIRO, de acordo com item 11.3, do Contrato n.º 001/2021.

PROCESSO PRODOC N.º 0053.0332.2290.0006/2022 - GAB /DETRAN

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ n.º 11.633.713/0001-09.
CONTRATADA: J.B ARAUJO & CIA LTDA- CNPJ n.º 03.626.202/0001-31.

NOTAS DE EMPENHO: 2023NE00048.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 246.117,86 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta seis centavos)

VIGÊNCIA: 19 de Março de 2023 a 18 de Março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Rorinaldo da Silva Gonçalves - Diretor Presidente do DETRAN/AP; e pela Contratada: A Sr.ª. Glenda Costa do Santos de Araújo - Representante Legal da Empresa J.B ARAUJO & CIA LTDA.

Macapá, 17 de Março de 2023.

Daniilo Paulo Barbosa Lemos

Coordenador de Contratos, Convênios e Prestação de Contas/Diretoria Administrativa Financeira.

Decreto n.º 0632 de /2023

Protocolo 8829

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.º. 062/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental n.º 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEY 0516	SE00037567	28/03/2022	6599	2	293,47
02	HBH 5373	SE00027594	02/04/2022	7579	0	2.934,70
03	NEK 9413	SE00029116	15/04/2022	5428	2	293,47
04	NEK 4912	SE00030913	08/05/2022	7579	0	2.934,70
05	NER 5355	SE00033964	23/06/2022	7340	0	130,16
06	NER 5355	SE00033931	23/06/2022	5118	0	880,41
07	NER 5355	SE00034005	23/06/2022	6599	2	293,47
08	NER 5355	SE00033928	23/06/2022	5010	0	880,41
09	NEW 5813	SE00035037	10/07/2022	5010	0	880,41
10	NEW 5813	SE00035054	10/07/2022	5118	0	880,41
11	NEW 5813	SE00035055	10/07/2022	6599	2	293,47
12	NEW 5813	SE00035086	10/07/2022	7579	0	2.934,70
13	QLQ 8692	SE00035541	26/07/2022	5045	0	293,47
14	QLT2A63	SE00034676	26/07/2022	7340	0	130,16
15	NEU 0962	SE00036049	01/08/2022	5142	0	293,47
16	NEU 5354	AF00000288	04/08/2022	5010	0	880,41
17	NEU 5977	SE00038154	04/09/2022	6408	0	130,16
18	NEQ 4761	AF00001504	05/08/2022	5193	0	293,47
19	NFA 8591	AF00000386	20/08/2022	5010	0	880,41
20	NFA 8591	AF00000387	20/08/2022	6599	2	293,47
21	QLO 3372	AF00001260	22/08/2022	7633	2	293,47
22	NEO 4901	AF00001268	22/08/2022	6076	0	293,47
23	NEO 7323	SE00037498	24/08/2022	6556	1	293,47
24	NEO 7323	SE00037513	24/08/2022	6599	2	293,47
25	NFB 0720	SE00037378	25/08/2022	6769	0	130,16
26	NEN 0627	SE00037355	25/08/2022	6599	2	293,47
27	NEM 0627	SE00037358	25/08/2022	5010	0	880,41
28	QLO 4146	SE00037551	25/08/2022	6769	0	130,16
29	NFB 6204	SE00037670	25/08/2022	5010	0	880,41

30	NFB 6204	SE00037672	25/08/2022	5118	0	880,41
31	NEL 4797	SE00035630	25/08/2022	5010	0	880,41
32	OCL2J06	SE00037317	25/08/2022	7633	2	293,47
33	NEW 3468	AF00000389	25/08/2022	6599	2	293,47
34	NEW 3468	SE00036567	26/08/2022	5010	0	880,41
35	NEW 3468	SE00036807	26/08/2022	6637	1	195,23
36	SAK6C90	AF00001314	26/08/2022	5010	0	880,41
37	NEM 5346	SE00037212	26/08/2022	7340	0	130,16
38	QLT7F00	SE00037562	26/08/2022	5185	2	195,23
39	NEQ 6532	AF00001307	26/08/2022	6068	1	195,23
40	NEU1C84	AF00001401	27/08/2022	5010	0	880,41
41	QLS6G27	SE00037465	27/08/2022	7633	2	293,47
42	NEP 2800	SE00037811	27/08/2022	5118	0	880,41
43	QLP 8620	SE00037464	27/08/2022	7340	0	130,16
44	NEP 2800	SE00037809	27/08/2022	5010	0	880,41
45	NEP 0979	SE00037690	27/08/2022	5010	0	880,41
46	QLQ 3790	SE00037699	27/08/2022	7633	2	293,47
47	QLR 8648	AF00000251	28/08/2022	5169	1	2.934,70
48	QLR 8648	AF00000252	28/08/2022	6599	2	293,47
49	NEP 7279	AF00000248	28/08/2022	6599	2	293,47
50	NEY 0516	SE00037565	28/08/2022	5045	0	293,47
51	NEY 0516	SE00037566	28/08/2022	5142	0	293,47
52	NEX 0181	SE00037815	28/08/2022	5010	0	880,41
53	NEX 0181	SE00037816	28/08/2022	6599	2	293,47
54	NEP 7279	AF00000249	28/08/2022	5010	0	880,41
55	QLS5E41	SE00037776	29/08/2022	5010	0	880,41
56	QLS5E41	SE00037777	29/08/2022	5118	0	880,41
57	QLR 8648	SE00037256	29/08/2022	5045	0	293,47
58	NEU 4565	AF00001305	30/08/2022	5010	0	880,41
59	NEU 4565	AF00001306	30/08/2022	6599	2	293,47
60	NEZ3J68	SE00037326	30/08/2022	5185	1	195,23
61	NEM 6745	SE00037359	30/08/2022	6769	0	130,16
62	NEM 6745	SE00037362	30/08/2022	7340	0	130,16
63	NEQ 9262	SE00037993	31/08/2022	5118	0	880,41
64	NEQ 9262	SE00037989	31/08/2022	5010	0	880,41
65	NEM 1961	SE00038044	01/09/2022	5185	1	195,23
66	QLP 1810	SE00038013	01/09/2022	5010	0	880,41
67	QLP 1810	SE00038014	01/09/2022	5118	0	880,41
68	QLP 1810	SE00038015	01/09/2022	7340	0	130,16
69	QLP 1810	SE00038017	01/09/2022	6637	1	195,23
70	QLP 1810	SE00038018	01/09/2022	6653	1	195,23
71	NEI 1852	SE00037952	01/09/2022	5010	0	880,41
72	NEI 1852	SE00037953	01/09/2022	5118	0	880,41
73	QLS2G97	SE00036526	01/09/2022	5010	0	880,41
74	QLP 3173	SE00037603	01/09/2022	5010	0	880,41
75	QLP 3173	SE00037604	01/09/2022	5118	0	880,41
76	NEI 3187	SE00036548	01/09/2022	5010	0	880,41
77	QLP 4179	SE00037973	03/09/2022	7340	0	130,16
78	NFA 5883	SE00038101	03/09/2022	6041	2	195,23
79	QLT 3503	SE00036490	04/09/2022	6599	2	293,47
80	NEV 5171	SE00036691	04/09/2022	6530	0	195,23
81	NEQ 1487	SE00037652	04/09/2022	6599	2	293,47
82	NEQ 1487	SE00037655	04/09/2022	5010	0	880,41
83	QLS6J86	SE00038106	04/09/2022	7633	2	293,47
84	JFU 5212	SE00038249	04/09/2022	6041	2	195,23
85	QLR 9114	SE00038233	05/09/2022	7633	2	293,47
86	NEP 1182	SE00036947	05/09/2022	5118	0	880,41
87	NEP 1182	SE00037234	05/09/2022	6599	2	293,47
88	NEP 1182	SE00037261	05/09/2022	5010	0	880,41
89	NEP 5643	SE00038158	05/09/2022	6599	2	293,47
90	RWL6A21	SE00038428	01/10/2022	5010	0	880,41
91	QLO 9194	SE00039595	03/10/2022	7340	0	130,16
92	QLR 1049	SE00039353	03/10/2022	5185	1	195,23

93	NEU8D16	SE00039469	03/10/2022	5010	0	880,41
94	PHX 8970	SE00039645	04/10/2022	5118	0	880,41
95	PHX 8970	SE00039620	04/10/2022	5010	0	880,41
96	NEU 3993	SE00039772	04/10/2022	5010	0	880,41
97	NEU 3993	SE00039776	04/10/2022	5118	0	880,41
98	NEU 3993	SE00039810	04/10/2022	6599	2	293,47
99	QEL 4789	AF00000163	04/10/2022	5010	0	880,41
100	QEL 4789	AF00000164	04/10/2022	6912	0	88,38

Macapá-AP, 17 de Março de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 8815

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 064/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NET8367	SE00032525	11/06/2022	6599	2	293,47
02	QLN0997	AS00053862	27/07/2022	5010	0	880,41
03	NEW9114	SE00032862	01/08/2022	5010	0	880,41
04	NEU5354	AF00000289	04/08/2020	6599	2	293,47
05	NEM7233	AF00000801	05/08/2022	6599	2	293,47
06	QLN6685	AF00000930	13/08/2022	5010	0	880,41
07	SAK1A00	AF00000927	13/08/2022	5010	0	880,41
08	NEU6679	SE00037340	20/08/2022	7340	0	130,16
09	QLS4J45	SE00037307	20/08/2022	7340	0	130,16
10	QLN4412	AF00001266	22/08/2022	6076	0	293,47
11	QLR0601	SE00037477	22/08/2022	5185	1	195,23
12	QLT2F39	SE00037593	24/08/2022	6017	4	293,47
13	NEI7823	SE00037327	25/08/2022	6769	0	130,16
14	SAKAC60	SE00037561	26/08/2022	7340	0	130,16
15	QLS4H52	SE00037558	26/08/2022	7340	0	130,16
16	NFB4453	SE00037757	26/08/2022	6599	2	293,47
17	NFB4453	SE00037758	26/08/2022	6637	1	195,23
18	NEI6205	SE00037353	26/08/2022	7340	0	130,16
19	NEO1214	SE00037761	26/08/2022	7340	0	130,16
20	QLQ3445	SE00037537	26/08/2022	7633	2	293,47
21	NEN0327	SE00037647	27/08/2022	5045	0	293,47
22	NEU1480	SE00037495	27/08/2022	7633	2	293,47
23	QLR8617	SE00037702	27/08/2022	5770	3	293,47
24	NEN0327	SE00037648	27/08/2022	5142	0	293,47
25	NEN0327	SE00037646	27/08/2022	7579	0	2.934,70
26	NEK3592	SE00037430	27/08/2022	5010	0	880,41
27	NEK3592	SE00037431	27/08/2022	5118	0	880,41
28	NEK3592	SE00037432	27/08/2022	7340	0	130,16
29	NEK3592	SE00037433	27/08/2022	6599	2	293,47
30	NEQ6511	SE00037700	27/08/2022	6700	0	195,23
31	QLQ3974	SE00037691	27/08/2022	7633	1	293,47
32	NAG7B18	SE00037820	28/08/2022	5118	0	880,41
33	NAG7B18	SE00037819	28/08/2022	5010	0	880,41
34	QLT7E70	SE00037568	28/08/2022	6700	0	195,23
35	QLS4C56	SE00037693	28/08/2022	5010	0	880,41
36	QLN2085	SE00037772	28/08/2022	7633	2	293,47
37	NEN5059	SE00037791	29/08/2022	6599	2	293,47
38	NEN5059	SE00037793	29/08/2022	7579	0	2.934,70

39	NEN5059	SE00037790	29/08/2022	5045	0	293,47
40	NEN5059	SE00037794	29/08/2022	5274	2	2.934,70
41	QLS7B44	SE00037451	29/08/2022	5045	0	293,47
42	QLT1G08	AF00001347	30/08/2022	6580	0	293,47
43	QLT9D94	SE00037372	30/08/2022	6017	5	293,47
44	QLT9D94	SE00037371	30/08/2022	5010	0	880,41
45	QLS9A45	SE00037926	30/08/2022	5118	0	880,41
46	QLS9A45	SE00037925	30/08/2022	5010	0	880,41
47	NFA3802	SE00037391	30/08/2022	7340	0	130,16
48	NEX2051	SE00037879	30/08/2022	5045	0	293,47
49	QLO5011	SE00037883	30/08/2022	7340	0	130,16
50	QLR7002	SE00037900	31/08/2022	6700	0	195,23
51	NEO8288	SE00037929	31/08/2022	7633	2	293,47
52	QLQ7054	SE00037895	31/08/2022	5819	7	880,41
53	NFB9203	SE00037927	31/08/2022	7633	2	293,47
54	SAK3D03	SE00037904	31/08/2022	5878	0	130,16
55	NEO1318	SE00037906	31/08/2022	6599	2	293,47
56	NEJ6883	SE00038000	31/08/2022	5010	0	880,41
57	NEW0811	SE00037936	31/08/2022	7633	2	293,47
58	QLS1F94	SE00039596	03/10/2022	7633	1	293,47
59	NEM7181	SE00039696	04/10/2022	6599	2	293,47
60	PHX8970	SE00039861	11/10/2022	5045	0	293,47
61	QLQ0943	SE00040207	21/10/2022	7633	2	293,47
62	QLT9F69	SE00040223	22/10/2022	6637	1	195,23
63	QLT6E59	SE00040120	26/10/2022	5819	1	880,41
64	NET1108	SE00040644	27/10/2022	6785	1	293,47
65	NET1108	SE00040651	27/10/2022	5118	0	880,41
66	NET1108	SE00040648	27/10/2022	5010	0	880,41
67	NER3364	AF00001275	01/09/2022	5185	2	195,23
68	QLO0936	AF00001329	01/09/2022	5010	0	880,41
69	NER9916	AF00000830	01/09/2022	5010	0	880,41
70	QLR1358	SE00037633	01/09/2022	5010	0	880,41
71	QLR1358	SE00037634	01/09/2022	5118	0	880,41
72	QLS0E40	SE00037504	01/09/2022	5010	0	880,41
73	JTR8305	SE00037783	01/09/2022	5142	0	293,47
74	QLN4783	SE00038012	01/09/2022	5010	0	880,41
75	JTR8305	SE00037735	01/09/2022	5045	0	293,47
76	QLO6593	SE00038039	01/09/2022	5142	0	293,47
77	QLN8636	SE00038003	01/09/2022	6599	2	293,47
78	QLN8636	SE00038001	01/09/2022	5045	0	293,47
79	QLN8636	SE00038002	01/09/2022	5142	0	293,47
80	NER9511	SE00036384	01/09/2022	5010	0	880,41
81	QLO6593	SE00038037	01/09/2022	7579	0	2.934,70
82	QLO6593	SE00038040	01/09/2022	6599	2	293,47
83	QLR8655	SE00036380	01/09/2022	5010	0	880,41
84	QLO6593	SE00038038	01/09/2022	5045	0	293,47
85	QLN4783	SE00038028	01/09/2022	5118	0	880,41
86	NEU0663	AF00001399	02/09/2022	6599	2	293,47
87	NEU0663	AF00001400	03/09/2022	5010	0	880,41
88	QLT8F12	SE00038290	05/09/2022	7310	0	130,16
89	QLT8F12	SE00038274	05/09/2022	5010	0	880,41
90	QLO5E40	SE00038049	05/09/2022	5010	0	880,41
91	QLN0976	AF00001340	05/09/2022	5185	1	195,23
92	NEO5643	SE00038157	05/09/2022	5142	0	293,47
93	NEO5643	SE00038156	05/09/2022	5045	0	293,47
94	NER3284	SE00038086	06/09/2022	5010	0	880,41
95	NEU9646	SE00038330	06/09/2022	6653	1	195,23
96	NEU9646	SE00038323	06/09/2022	6599	2	293,47
97	NEU9646	SE00038296	06/09/2022	5010	0	880,41
98	NEL0040	AF00001479	06/09/2022	5010	0	880,41
99	NEL0040	AF00001493	06/09/2022	6599	2	293,47
100	NEP8125	SE00038063	06/09/2022	5185	1	195,23

Macapá-AP, 17 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 8816

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 065/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEI2178	SE00037951	01/09/2022	5193	0	293,47
02	NEM9786	SE00037635	01/09/2022	6769	0	130,16
03	NES9276	SE00037718	01/09/2022	6599	2	293,47
04	NES9276	SE00037695	01/09/2022	5010	0	880,41
05	NES9276	SE00037719	01/09/2022	5118	0	880,41
06	NEI0806	SE00038127	03/09/2022	5010	0	880,41
07	NEI7532	SE00037960	04/09/2022	6599	2	293,47
08	NET9294	SE00038768	15/09/2022	7366	2	130,16
09	NER3437	SE00038669	15/09/2022	5525	0	130,16
10	QLR0276	SE00038841	15/09/2022	5010	0	880,41
11	NEY5046	SE00038717	15/09/2022	7633	2	293,47
12	NEO5328	SE00039000	16/09/2022	5185	2	195,23
13	NEO5328	SE00038993	16/09/2022	5908	0	1.467,35
14	QLS3B56	SE00038693	17/09/2022	6599	2	293,47
15	SAK3C64	SE00038732	17/09/2022	5010	0	880,41
16	QLN0169	SE00038818	17/09/2022	5010	0	880,41
17	QLR5F57	SE00038987	16/09/2022	5487	0	195,23
18	NEJ8392	SE00039004	17/09/2022	5045	0	293,47
19	NEQ7057	AF00001496	17/09/2022	6599	2	293,47
20	NEQ7057	AF00001497	17/09/2022	5010	0	880,41
21	NEO5704	SE00038695	17/09/2022	5010	0	880,41
22	NEJ8392	SE00039010	17/09/2022	6637	1	195,23
23	NEJ8392	SE00039024	17/09/2022	6599	2	293,47
24	NER0866	AF00001361	17/09/2022	5169	1	2.934,70
25	NES5354	SE00038920	18/09/2022	5185	1	195,23
26	QLS4A28	SE00038644	18/09/2022	7340	0	130,16
27	QLO3236	AF00001565	18/09/2022	5010	0	880,41
28	JVU0B14	AF00001559	18/09/2022	5010	0	880,41
29	NEQ6950	SE00038778	18/09/2022	5010	0	880,41
30	QLT9D88	SE00038702	18/09/2022	5835	0	193,23
31	NFB8040	SE00038922	18/09/2022	6580	0	293,47
32	QLT9D88	AF00000683	18/09/2022	5169	1	2.934,70
33	QLT9D88	SE00038698	18/09/2022	6076	0	293,47
34	QLT9D88	SE00038705	18/09/2022	5142	0	293,47
35	QLT9D88	SE00038703	18/09/2022	5045	0	293,47
36	NEQ6950	SE00038777	18/09/2022	6599	2	293,47
37	NES5354	SE00038647	18/09/2022	7633	2	293,47
38	QLQ3553	SE00039039	18/09/2022	6653	1	195,23
39	NEK6455	AF00001356	18/09/2022	5045	0	293,47
40	NEN9944	SE00038891	19/09/2022	7072	1	293,47
41	NEN2607	SE00038967	18/09/2022	6599	2	293,47
42	NEN2607	SE00038827	18/09/2022	5010	0	880,41
43	NEN2607	SE00038828	18/09/2022	5118	0	880,41
44	QLO3236	AF00001564	18/09/2022	6599	2	293,47
45	NES0801	SE00038894	19/09/2022	5010	0	880,41
46	NEU3937	SE00038893	19/09/2022	5819	4	880,41
47	NEN9944	SE00038892	19/09/2022	7340	0	130,16
48	NEN4086	AF00001569	19/09/2022	6599	2	293,47

49	QLT8I56	AF00001551	19/09/2022	5010	0	880,41
50	NER4981	SE00039052	19/09/2022	5045	0	293,47
51	NEV0603	SE00039055	19/09/2022	6769	0	130,16
52	NEO4788	SE00039054	19/09/2022	6769	0	130,16
53	QLP6E25	SE00038976	19/09/2022	5010	0	880,41
54	QLT7J08	SE00039001	19/09/2022	5010	0	880,41
55	NEK4593	SE00037841	19/09/2022	5010	0	880,41
56	NES0801	SE00038895	19/09/2022	5118	0	880,41
57	QLP1817	SE00038692	20/09/2022	5010	0	880,41
58	QLN4094	SE00039246	20/09/2022	7633	1	293,47
59	NEQ8457	AF00001423	21/09/2022	6408	0	130,16
60	NET5563	SE00039111	21/09/2022	5045	0	293,47
61	NEZ4330	SE00038758	21/09/2022	6599	2	293,47
62	NEZ4330	SE00038757	21/09/2022	5118	0	880,41
63	KDX1187	SE00038963	21/09/2022	7633	1	293,47
64	NEI9043	SE00038917	21/09/2022	5142	0	293,47
65	NEI9043	SE00038771	21/09/2022	5045	0	293,47
66	NEZ4330	SE00038756	21/09/2022	5010	0	880,41
67	QLN0032	SE00038751	21/09/2022	5185	1	195,23
68	NEQ8457	AF00001420	21/09/2022	5010	0	880,41
69	NER9799	SE00038996	22/09/2022	5010	0	880,41
70	QLT7J27	SE00039269	22/09/2022	5207	0	88,38
71	NEV9141	SE00038918	22/09/2022	7633	2	293,47
72	QLT0G99	SE00038401	22/09/2022	5169	1	2.934,70
73	NEL9680	SE00039116	22/09/2022	5010	0	880,41
74	NEI6G14	SE00039288	23/09/2022	7366	2	130,16
75	NXJ8856	SE00039308	23/09/2022	7633	2	293,47
76	QLN3816	SE00039335	23/09/2022	5819	4	880,41
77	QLO6238	SE00039334	23/09/2022	5045	0	293,47
78	NER5111	SE00039302	23/09/2022	7633	2	293,47
79	QLP7G09	SE00039093	23/09/2022	7633	2	293,47
80	NSI3J79	SE00039168	23/09/2022	5878	0	130,16
81	NEL1102	SE00039162	23/09/2022	5819	1	880,41
82	QLN6908	SE00039236	24/09/2022	5118	0	880,41
83	QLN6908	SE00039213	24/09/2022	5010	0	880,41
84	NES1883	SE00039252	24/09/2022	7340	0	130,16
85	NER0311	SE00039011	24/09/2022	5185	1	195,23
86	NEM7565	SE00038228	24/09/2022	5169	1	2.934,70
87	QDA8379	SE00038411	24/09/2022	5169	1	2.934,70
88	QLT7G28	SE00038412	24/09/2022	7579	0	1.934,70
89	NFA0254	SE00039107	25/09/2022	7340	0	130,16
90	QLN2F34	SE00039066	25/09/2022	5940	1	1.467,35
91	NEZ1324	SE00039257	25/09/2022	7633	2	293,47
92	NEI0765	SE00039349	25/09/2022	6700	0	195,23
93	QLT9D92	SE00039405	25/09/2022	5010	0	880,41
94	QLO4429	SE00039185	25/09/2022	6041	2	195,23
95	NEQ3311	SE00039446	25/09/2022	5185	1	195,23
96	QLS6B47	SE00039256	25/09/2022	6041	2	195,23
97	NEP5853	SE00039157	26/09/2022	5185	1	195,23
98	NEP2645	SE00039259	26/09/2022	5010	0	880,41
99	QLR8987	SE00039527	26/09/2022	5967	0	1.467,35
100	NES6688	SE00039408	26/09/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 17 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 8822

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 063/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após,

esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLT9J37	AF00001505	06/09/2022	5010	0	880,41
02	NEU 9646	SE00038329	06/09/2022	5118	0	880,41
03	QLQ 7362	SE00038197	06/09/2022	6181	0	195,23
04	QLQ 7362	SE00038195	06/09/2022	5010	0	880,41
05	QLQ 7362	SE00038196	06/09/2022	5118	0	880,41
06	NEQ 8670	SE00038241	06/09/2022	5185	1	195,23
07	SAK1H03	SE00037988	06/09/2022	5738	0	293,47
08	NEL 1159	SE00038361	07/09/2022	5045	0	293,47
09	NEO 8952	SE00038348	07/09/2022	6653	1	195,23
10	NEO 8952	SE00038350	07/09/2022	5010	0	880,41
11	NEO 8952	SE00038356	07/09/2022	6599	2	293,47
12	NEO 8952	SE00038349	07/09/2022	6637	2	195,23
13	NEO 8952	SE00038353	07/09/2022	5118	0	880,41
14	NEL 1159	SE00038357	07/09/2022	6599	2	293,47
15	NFB 4740	SE00038475	07/09/2022	6599	2	293,47
16	QLR 8068	SE00038470	07/09/2022	7633	2	293,47
17	QLR 8068	SE00038427	07/09/2022	5185	1	195,23
18	NEY 3598	SE00037996	07/09/2022	7340	0	130,16
19	NEM3J32	SE00038567	08/09/2022	5185	1	195,23
20	QLO 6217	SE00038580	08/09/2022	5819	1	880,41
21	NFA 0977	SE00038569	08/09/2022	7340	0	130,16
22	NEN 5121	AF00001511	08/09/2022	5010	0	880,41
23	NEN 5121	AF00001389	08/09/2022	6599	2	293,47
24	JUD 2665	SE00038222	08/09/2022	5991	0	293,47
25	NEO 4215	SE00038204	08/09/2022	6700	0	195,23
26	NEO 3843	SE00038561	08/09/2022	5185	2	195,23
27	QLS4H13	SE00038282	08/09/2022	5185	2	195,23
28	QLS5I19	SE00038320	09/09/2022	7633	2	293,47
29	NEN 7728	SE00038254	09/09/2022	7340	0	130,16
30	NEX 1478	SE00038517	09/09/2022	7340	0	130,16
31	QLO 6520	SE00038519	09/09/2022	6769	0	130,16
32	QLO 6893	AF00000436	09/09/2022	5010	0	880,41
33	NET 1928	SE00038652	09/09/2022	5118	0	880,41
34	NET 1928	SE00038654	09/09/2022	6653	1	195,23
35	NET 1928	SE00038651	09/09/2022	5010	0	880,41
36	NFA 1999	SE00038478	09/09/2022	7340	0	130,16
37	QLP 3476	SE00037916	09/09/2022	5010	0	880,41
38	NEM 0044	SE00038250	09/09/2022	5444	0	88,38
39	QLT3B38	SE00038377	09/09/2022	7030	1	293,47
40	NEV 9767	SE00038247	09/09/2022	5010	0	880,41
41	QLP 6670	SE00038263	09/09/2022	7340	0	130,16
42	NENOF68	SE00038657	09/09/2022	6599	2	293,47
43	NENOF68	SE00038589	09/09/2022	5118	0	880,41
44	NENOF68	SE00038588	09/09/2022	5010	0	880,41
45	NEQ 1773	SE00038443	10/09/2022	7340	0	130,16
46	QLN 5569	SE00038469	10/09/2022	6599	2	293,47
47	QLN 5569	AF00000724	10/09/2022	6599	2	293,47
48	QLO 8878	SE00037724	10/09/2022	7340	0	130,16
49	QLO 8878	SE00037725	10/09/2022	6599	2	293,47
50	QLO 8878	SE00037727	10/09/2022	5045	0	293,47
51	QLO 8878	SE00037739	10/09/2022	6858	0	293,47
52	QLR 1872	SE00037974	10/09/2022	5010	0	880,41
53	NEQ 8234	SE00038458	10/09/2022	6700	0	195,23
54	NEP 6578	SE00038447	10/09/2022	7633	2	293,47
55	SAK5F53	SE00038628	10/09/2022	7633	2	293,47
56	NFB 7602	SE00038432	10/09/2022	7340	0	130,16
57	QLQ 2288	SE00038627	10/09/2022	6041	2	195,23
58	NEI 1418	AF00001415	10/09/2022	5010	0	880,41

59	NEN 5688	SE00038683	11/09/2022	7340	0	130,16
60	NEN 5688	SE00038684	11/09/2022	6637	2	195,23
61	OFK 9484	SE00038461	11/09/2022	7633	2	293,47
62	QLP 6542	SE00038262	11/09/2022	5720	0	195,23
63	NFJ 3989	SE00038258	11/09/2022	5720	0	195,23
64	NEP 6669	SE00037918	11/09/2022	5010	0	880,41
65	NEP 6669	SE00037919	11/09/2022	6599	2	293,47
66	NEU 8766	SE00038315	12/09/2022	6408	0	130,16
67	NEU 8766	SE00038316	12/09/2022	5118	0	880,41
68	NEU 8766	SE00038309	12/09/2022	5010	0	880,41
69	NET 9985	SE00038456	12/09/2022	5118	0	880,41
70	QLQ 1760	SE00038358	12/09/2022	6122	0	293,47
71	QLQ 1760	SE00038359	12/09/2022	5207	0	88,38
72	QLQ 1760	SE00038360	12/09/2022	6599	2	293,47
73	NEJ 8718	SE00038632	12/09/2022	7340	0	130,16
74	QLS7A37	SE00038655	12/09/2022	5010	0	880,41
75	SAK3D57	SE00038524	12/09/2022	6637	2	195,23
76	NEN3J14	SE00038337	12/09/2022	7633	2	293,47
77	NEY 0511	SE00038332	12/09/2022	5185	1	195,23
78	NET 9985	SE00038455	12/09/2022	5010	0	880,41
79	NFA 5106	SE00038593	13/09/2022	6599	2	293,47
80	NEX 9310	SE00038596	13/09/2022	6599	2	293,47
81	NFA 5106	SE00038592	13/09/2022	5045	0	293,47
82	QLS9E76	SE00038533	13/09/2022	6700	0	195,23
83	QLR 7183	SE00038712	13/09/2022	6653	1	195,23
84	NEN 5035	SE00038666	13/09/2022	5010	0	880,41
85	QLR 7183	SE00038713	13/09/2022	6637	1	195,23
86	QLR 7183	SE00038711	13/09/2022	5010	0	880,41
87	QLR7183	SE00038714	13/09/2022	7340	0	130,16
88	QLR 7183	SE00038715	13/09/2022	6599	2	293,47
89	NER 1973	SE00038530	13/09/2022	5010	0	880,41
90	NEN 5035	AF00000857	13/09/2022	6599	2	293,47
91	QLP 2628	SE00038744	13/09/2022	7340	0	130,16
92	NEY 1778	SE00038829	14/09/2022	5118	0	880,41
93	NEV 9421	SE00038653	14/09/2022	7633	1	293,47
94	NEY 1778	SE00038816	14/09/2022	5010	0	880,91
95	NFA 0701	SE00038634	14/09/2022	5010	0	880,41
96	NFA 0701	SE00038636	14/09/2022	5118	0	880,41
97	QLS1I29	SE00038759	15/09/2022	7633	2	293,47
98	QLP 1840	SE00037618	15/09/2022	5010	0	880,41
99	AYA5J88	SE00038927	15/09/2022	7633	2	293,47
100	QLR 0276	SE00038926	15/09/2022	5118	0	880,41

Macapá-AP, 17 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 8823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 066/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NFB 4453	SE00037756	26/08/2022	5045	0	293,47
02	SAK0D68	SE00037215	26/08/2022	7340	0	130,16
03	NEY 5202	SE00037442	27/08/2022	5142	0	293,47
04	NEY 5202	SE00037364	27/08/2022	5045	0	293,47
05	NEX 1479	SE00037764	28/08/2022	7340	0	130,16

06	NEX 1479	SE00037765	28/08/2022	6653	1	195,23
07	NEX 1479	SE00037708	28/08/2022	6599	2	293,47
08	NEX 1479	SE00037762	28/08/2022	5010	0	880,41
09	NEX 1479	SE00037763	28/08/2022	5118	0	880,41
10	NEM 6044	SE00037280	30/08/2022	5010	0	880,41
11	NEM 6044	SE00037259	30/08/2022	7340	0	130,16
12	NEM 6044	SE00037281	30/08/2022	5118	0	880,41
13	NEM 6044	SE00037260	30/08/2022	6599	2	293,47
14	NEX 2051	SE00037881	30/08/2022	6599	2	293,47
15	NEY 7277	AF00001379	31/08/2022	6700	0	195,23
16	QLO 6593	SE00038040	01/09/2022	6599	2	293,47
17	NET 4204	SE00039120	26/09/2022	5185	2	195,23
18	NEP 2645	SE00039263	26/09/2022	6599	2	293,47
19	NER 9137	SE00039379	26/09/2022	7315	0	130,16
20	NEM 5026	SE00039021	26/09/2022	7366	2	130,16
21	NES 6688	SE00039525	26/09/2022	5118	0	880,41
22	NES 6688	SE00039526	26/09/2022	6599	2	293,47
23	QLQ 8330	SE00039015	27/09/2022	7340	0	130,16
24	QLO 4423	SE00039452	27/09/2022	6076	0	293,47
25	NES 0316	SE00039261	27/09/2022	7633	2	293,47
26	NEV4F61	SE00039223	27/09/2022	7633	1	293,47
27	NER 9163	SE00039278	27/09/2022	5185	1	195,23
28	NER 9163	SE00039273	27/09/2022	5835	0	195,23
29	NEU 6669	SE00039191	27/09/2022	6599	2	293,47
30	NEU 6669	SE00039222	27/09/2022	5010	0	880,41
31	NEQ 9372	SE00039368	28/09/2022	6599	2	293,47
32	NEQ 9372	SE00039409	28/09/2022	5045	0	293,47
33	NEQ 9372	SE00039369	28/09/2022	6050	1	293,47
34	NFB 7011	SE00039551	28/09/2022	6599	2	293,47
35	NFB 7011	SE00039552	28/09/2022	5037	1	586,94
36	NGB 7011	SE00039631	28/09/2022	5134	1	880,41
37	NEN 9504	SE00039451	29/09/2022	7340	0	130,16
38	NEN 9504	SE00039462	29/09/2022	5010	0	880,41
39	OAN 5700	SE00039170	29/09/2022	5045	0	293,47
40	QLR 5805	SE00039385	29/09/2022	6041	2	195,23
41	HZY 6488	SE00039397	30/09/2022	6580	0	293,47
42	HZY 6488	SE00039398	30/09/2022	6599	2	293,47
43	NFB 8791	SE00038016	30/09/2022	5010	0	880,41
44	QLR 5310	SE00039386	30/09/2022	7579	0	2.934,70
45	NEM 7003	SE00043063	21/12/2022	6599	2	293,47
46	NEY 3189	SE00043214	21/12/2022	6599	2	293,47
47	NEY 3189	SE00043217	21/12/2022	6653	1	195,23
48	NEY 3189	SE00043222	21/12/2022	7340	0	130,16
49	NEW 0641	SE00043189	22/12/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 17 de Março de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 8824

**COMUNICADO Nº. 005/2023 - DETRAN/AP
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RTI6D37	SE00042872	10.000.1907/2023	DEFERIDO
RNI1D00	SE00043016	10.000.1915/2023	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 17 de Março de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº0591/2023

Protocolo 8804

**COMUNICADO Nº. 016/2023 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI -

DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ7577	SE00038398	10.000.9115/2022	INDEFERIDO
QLQ0399	AS00016885	10.000.9878/2022	INDEFERIDO
NEM1901	SE00035547	10.000.8391/2022	INDEFERIDO
QLT6J93	AS00052690	10.000.9144/2022	INDEFERIDO
NEZ1231	AS00049451	10.000.9154/2022	INDEFERIDO
QLQ2673	AS00017636	10.000.8917/2022	INDEFERIDO
QLQ2673	AS00023992	10.000.8918/2022	INDEFERIDO
QLR4857	SE00036817	10.000.9289/2022	INDEFERIDO
NEM1582	AS00047773	10.000.9609/2022	INDEFERIDO
NEM1582	AS00047772	10.000.9608/2022	INDEFERIDO
QLS1G11	SE00026302	10.000.8961/2022	INDEFERIDO
NEN8947	SE00035954	10.000.8650/2022	INDEFERIDO
NEZ1231	AS00049449	10.000.9153/2022	INDEFERIDO
NEM7422	AJ00021422	10.000.8950/2022	INDEFERIDO
QLQ7485	SE00025860	10.000.8943/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 17 de Março de 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 8806

COMUNICADO Nº 018/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR5437	SE00039819	10.000.9181/2022	INDEFERIDO
NEP7817	AF00001686	10.000.9086/2022	INDEFERIDO
QLS2J89	SE00039666	10.000.8194/2022	INDEFERIDO
QLT2H31	SE00036552	10.000.9293/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 17 de Março 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 8808

DECISÃO Nº 65/2023 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.009976/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/06/2018

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): RONNY ROGERIO ATAIDE FAGIAN
Registro de CNH nº 02960320679

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **RONNY ROGERIO ATAIDE FAGIAN** outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 19/11/2016**, no auto de infração **T098290746**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 03.

Portaria n. **0932/2018**, publicada no DOE no dia **11/09/2018**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fl. 10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital nº852/2022, publicada no DOE Nº7749 no dia 09/09/2022, (fl. 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”* (fls. 21-22v).

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN^[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP^[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **113/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 21-22v, e, com base no art. 165 c/c o

parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de RONNY ROGERIO ATAIDE FAGIAN pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 16 de Março de 2023.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

^[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

^[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 8830

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 029/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	OTL 9203	SE00039165	23/09/2022	5878	0
02	QLQ 3289	AF00001456	03/10/2022	6599	2
03	QLQ 3289	AF00001457	03/10/2022	6653	1
04	NES 4393	SE00040151	14/10/2022	6599	2
05	NEM 2073	SE00039714	15/10/2022	5010	0
06	NEY4H30	AF00001793	17/10/2022	5169	1
07	QLP 2873	SE00038880	18/10/2022	7579	0
08	QLR 6060	SE00040054	18/10/2022	6599	2
09	QLN 9017	SE00040287	18/10/2022	6599	2
10	NEO 5520	SE00040279	18/10/2022	5614	2
11	NFA 7646	SE00040289	18/10/2022	5010	0
12	NFA 7646	SE00040290	18/10/2022	6599	2
13	NEU 2976	SE00039951	19/10/2022	6599	2
14	NEP 7001	SE00040114	20/10/2022	6670	0
15	QLN 9421	SE00040292	20/10/2022	5835	0
16	NFA 2508	SE00040135	20/10/2022	5037	1

17	QLN 9421	SE00040293	20/10/2022	7340	0
18	QLN 9421	SE00040291	20/10/2022	5274	1
19	NFB 8286	SE00040092	20/10/2022	7340	0
20	NFB 8286	SE00040095	20/10/2022	7048	1
21	QLO 3563	SE00040132	20/10/2022	6041	2
22	QLP 3090	SE00040341	20/10/2022	7340	0
23	NEV 1903	SE00036556	21/10/2022	6599	2
24	NEV 1903	SE00036746	21/10/2022	5010	0
25	NEV 1903	SE00036755	21/10/2022	5118	0
26	NEO 3275	SE00040200	21/10/2022	7340	0
27	NER 8191	SE00039311	21/10/2022	7633	1
28	NEL4H57	SE00040253	22/10/2022	5185	1
29	HCL 6703	SE00040140	22/10/2022	5010	0
30	NEL 2444	SE00039953	22/10/2022	5010	0
31	QLT0F13	SE00040346	22/10/2022	5797	0
32	NEV 0193	SE00040338	22/10/2022	7579	0
33	NEQ 8799	SE00040410	23/10/2022	5541	1
34	NEY 6599	SE00040386	23/10/2022	5738	0
35	NEY 6599	SE00040387	23/10/2022	5835	0
36	NEW 7969	SE00040409	23/10/2022	5541	1
37	NEL 9898	SE00069791	24/10/2022	6599	2
38	QLT4D53	SE00040111	25/10/2022	6653	1
39	QLT4D53	SE00040112	25/10/2022	6670	0
40	SAK4H38	SE00040534	25/10/2022	5118	0
41	SAK4H38	SE00040516	25/10/2022	5010	0
42	NFA 1274	SE00040124	26/10/2022	5819	1
43	QLQ 7440	SE00040125	27/10/2022	5010	0
44	QLQ 7440	SE00040126	27/10/2022	5118	0
45	NET 3861	SE00040719	27/10/2022	6785	1
46	NET 1108	SE00040645	27/10/2022	6599	2
47	NEN 1489	SE00040130	27/10/2022	6599	2
48	NEL 5926	SE00040617	30/10/2022	6599	2
49	NEQ 1745	SE00040604	30/10/2022	7633	2
50	QLQ 3391	SE00040355	31/10/2022	7366	2
51	NEZ 3341	SE00040682	02/11/2022	5010	0
52	NER 0496	SE00040687	02/11/2022	5029	2
53	NER 0496	SE00040692	02/11/2022	5126	2
54	NER 0496	SE00040694	02/11/2022	6637	1
55	NER 0496	SE00040695	02/11/2022	7340	0
56	NEQ 0187	SE00040793	02/11/2022	7374	0
57	NEO 0578	SE00040741	02/11/2022	7374	0
58	NET 8280	SE00040750	04/11/2022	5185	1
59	NEX 7405	SE00040369	04/11/2022	5010	0
60	NEO 2913	SE00040870	05/11/2022	5169	1
61	NEO 2913	SE00040877	05/11/2022	5010	0
62	NEO 2913	SE00040878	05/11/2022	6599	2
63	NEO 2913	SE00040897	05/11/2022	7340	0
64	NEZ 8256	SE00041110	07/11/2022	6769	0
65	NEZ 8256	SE00041111	07/11/2022	5045	0
66	NEN 5140	SE00041108	07/11/2022	5010	0
67	NEN 5041	SE00041109	07/11/2022	5118	0
68	NES 2673	SE00041058	08/11/2022	6599	2
68	NES 2673	SE00041059	08/11/2022	5185	2
69	NES 2673	SE00041060	08/11/2022	5010	0
70	NES 2673	SE00041065	08/11/2022	5118	0
71	QLN 2862	AF00001956	08/11/2022	6599	2
72	NEY 8323	AF00000423	09/11/2022	5010	0
73	QVW0E26	SE00041252	11/11/2022	5274	2
74	QVW0E26	SE00041253	11/11/2022	5010	0
75	QVW0E26	SE00041255	11/11/2022	5924	1
76	QVW0E26	SE00041256	11/11/2022	5797	0
77	QVW0E26	SE00041257	11/11/2022	6653	1
78	QLO 9759	AF00001999	11/11/2022	6599	2

79	OTB 4299	SE00041292	12/11/2022	5037	1
80	SAK9C30	AF00001816	13/11/2022	6580	0
81	NEZ 4025	SE00040597	16/11/2022	6599	2
82	NEZ 4025	SE00040603	16/11/2022	5010	0
83	NFA 9365	SE00041300	16/11/2022	6653	1
84	NEX 5798	AF00001824	16/11/2022	6599	2
85	NEZ 6255	AF00001808	16/11/2022	6599	2
86	NEM 5811	AF00001971	16/11/2022	5185	1
87	QLN 2967	AF00001809	17/11/2022	6599	2
88	QLN 2967	AF00001810	17/11/2022	5010	0
89	NEN 7073	AF00001802	17/11/2022	6599	2
90	NEN 7073	AF00001804	17/11/2022	5045	0
91	JTK 7396	AF00001428	17/11/2022	6556	1
92	NEJ 0164	SE00041573	18/11/2022	5010	0
93	NEJ 0164	SE00041613	18/11/2022	5185	1
94	NEJ 0164	SE00041614	18/11/2022	5185	2
95	NEJ 0164	SE00041605	18/11/2022	5274	1
96	QLO 3033	SE00041511	18/11/2022	5185	1
97	QLO 3033	SE00041512	18/11/2022	7366	2
98	NEJ 0164	SE00041615	18/11/2022	7633	1
99	NEJ 0164	SE00041604	18/11/2022	6599	2
100	NEV 5963	SE00041489	18/11/2022	6599	2

Macapá-AP 17 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 8810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 030/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 2016	SE00040250	22/10/2022	5045	0
02	NEI 6859	SE00041538	19/11/2022	7340	0
03	NEI 6859	SE00041539	19/11/2022	5010	0
04	NEI 6859	SE00041540	19/11/2022	5118	0
05	NEQ 2094	AF00001029	20/11/2022	6599	2
06	NFA 9395	SE00041360	20/11/2022	5010	0
07	NFA 9395	SE00041361	20/11/2022	6599	2
08	QLP 6260	SE00041773	21/11/2022	6599	2
09	QLP 6260	SE00041774	21/11/2022	5045	0
10	QLP 6260	SE00041776	21/11/2022	5142	0
11	NEU 1794	AF00001726	22/11/2022	5010	0
12	NEM 1961	SE00041647	22/11/2022	6599	2
13	NEU 1794	AF00001727	22/11/2022	6599	2
14	MIY 7129	SE00041624	22/11/2022	5614	1
15	NFA 3531	SE00041167	22/11/2022	5010	0
16	NFA 3531	SE00041305	22/11/2022	5118	0
17	NFA 3531	SE00041306	22/11/2022	6599	2
18	NFA 3531	SE00041516	22/11/2022	7340	0
19	NEQ 8944	AF00001734	22/11/2022	6599	2
20	QLO 6175	SE00040241	23/11/2022	6599	2
21	QLO 6175	SE00040242	23/11/2022	5010	0
22	NES 1391	SE00041635	23/11/2022	7633	2
23	NEQ 6048	SE00041676	23/11/2022	5010	0

24	QLN 4239	AF00002009	23/11/2022	6599	2
25	NEK 6597	AF00001126	24/11/2022	5045	0
26	NEK 6597	AF00001127	24/11/2022	6599	2
27	NEU 0559	AF00000906	26/11/2022	6599	2
28	SAK1C77	AF00001008	28/11/2022	5169	1
29	SAK1C77	AF00001009	28/11/2022	5274	1
30	NEV 5520	AF00002107	30/11/2022	5010	0
31	NEV 5168	SE00042280	01/12/2022	5010	0
32	NEO5B54	SE00041158	01/12/2022	5010	0
33	QLT9J59	SE00042273	01/12/2022	7633	2
34	QLT6D36	SE00042264	01/12/2022	5010	0
35	QLT6D36	SE00042269	01/12/2022	6599	2
36	QLT6D36	SE00042270	01/12/2022	5118	0
37	SAK9J40	SE00042343	02/12/2022	6041	2
38	SAK9J40	SE00042358	02/12/2022	6700	0
39	SAK9J40	SE00042359	02/12/2022	7633	1
40	NEP 5287	SE00042239	03/12/2022	6599	2
41	QLS2H49	SE00041459	03/12/2022	5010	0
42	NEP 3148	SE00042165	03/12/2022	6599	2
43	NEP 5287	SE00042236	03/12/2022	5010	0
44	NEP 5287	SE00042238	03/12/2022	5118	0
45	NEO 9666	SE00041606	03/12/2022	5045	0
46	NEU 7016	SE00042517	04/12/2022	7340	0
47	NEU 0262	SE00042518	04/12/2022	5010	0
48	NEU 0262	SE00042519	04/12/2022	7340	0
49	NEU 0262	SE00042520	04/12/2022	5118	0
50	NEY 5791	SE00042148	04/12/2022	7340	0
51	NEI 6864	SE00041962	05/12/2022	5010	0
52	NEX 8485	SE00042540	05/12/2022	5010	0
53	NEX 8485	SE00042541	05/12/2022	5118	0
54	NEX 8485	SE00042542	05/12/2022	7340	0
55	NEX 8485	SE00042543	05/12/2022	6653	1
56	NEX 8485	SE00042658	05/12/2022	6637	1
57	QLP 8633	SE00042530	05/12/2022	6599	2
58	NEI 6864	SE00041961	05/12/2022	6599	1
59	NEN 9694	SE00042534	05/12/2022	5010	0
60	NEN 9694	SE00042535	05/12/2022	5118	0
61	JTA 8746	SE00043412	25/12/2022	5045	0
62	NEI 2806	AF00002358	30/12/2022	6599	2
63	EJE7D15	AF00002625	07/01/2023	6599	2
64	NSR 8366	SE00044208	09/01/2023	7633	2
65	NEM 0109	SE00045721	09/02/2023	5010	0
66	NEM 0109	SE00045730	09/02/2023	5118	0
67	NEM 0109	SE00045771	09/02/2023	6599	2
68	QLQ 6332	SE00045882	09/02/2023	6637	1
68	NEN 8191	SE00046030	11/02/2023	5010	0
69	NEQ 8363	SE00045956	11/02/2023	5215	2
70	NEN 8191	SE00046029	11/02/2023	6599	2
71	NEQ 8363	SE00045950	11/02/2023	5738	0
72	NEM 8730	SE00046358	12/02/2023	5010	0
73	NEM 8730	SE00046359	12/02/2023	5118	0
74	OFP 4134	SE00046060	12/02/2023	5045	0
75	OTN2E20	SE00043403	22/01/2023	5010	0
76	OFR 0747	AF00002828	28/01/2023	5169	1
77	OFR 0747	AF00002827	28/01/2023	5010	0
78	PYP6B38	AF00002808	31/01/2023	6599	2
79	NXA 0576	SE00045177	31/01/2023	5045	0
80	NXA 0576	SE00045178	31/01/2023	5142	0
81	QLP9A51	SE00045685	31/01/2023	7340	0
82	QLP 7338	SE00045426	02/02/2023	6599	2
83	NFA 7355	SE00045778	03/02/2023	5045	0
84	ENN7G44	SE00045481	03/02/2023	5797	0
85	NFA 4009	AF00002517	04/02/2023	6599	2

86	NFA 4009	AF00002782	04/02/2023	5010	0
87	QLR 8235	SE00045445	04/02/2023	5185	1
88	JUC 3433	AF00001845	04/02/2023	5118	0
89	JUC 3433	AF00001863	04/02/2023	5010	0
90	SAL1A88	SE00045782	05/02/2023	5045	0
91	NES 6243	SE00045540	05/02/2023	7633	2
92	QLO 4744	SE00045532	06/02/2023	5614	2
93	NEZ 7878	SE00045902	06/02/2023	5010	0
94	NEZ 7878	SE00045904	06/02/2023	6599	2
95	OTQ 3130	SE00045534	06/02/2023	7633	1
96	NEO 3523	SE00045544	07/02/2023	5010	0
97	NEO 3523	SE00045724	07/02/2023	5118	0
98	QLT9G06	SE00045825	07/02/2023	6599	2
99	NEN 7693	SE00045597	08/02/2023	5118	0
100	NEN 7693	SE00045598	08/02/2023	5118	0

Macapá-AP 17 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 8811

COMUNICADO Nº. 008/2023 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM6205	AS00005511	20.000.0113/2022	DEFERIDO
NET0567	SE00010106	20.000.0100/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 17 de Março de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 8805

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 0129 de 10 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado como objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº002/2023-DIAGRO, da Empresa MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.590.728/0009-30, da **AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO**

DO AMAPÁ do exercício de 2023.

MARCIO JOSE SOEIRO LIMA
CPF: 733.167.842-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de Março de 2023.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 8809

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº002/2023- DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.053/2022 - DIAGRO.

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00003/
DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá - Diagro.

CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.590.728/0009-30.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **COMPUTADORES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal a Lei Nº 8.666/1993 e Lei Nº 10.520/2002, vinculados aos termos do edital do pregão - Nº 113/2022-CLC/PGE e demais disposições legais aplicáveis e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0003/DIAGRO/2022.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos: Unidade Orçamentária: 23.204- AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, Fontes: - 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União. **Elemento de Despesa: 449052- Aquisição de Material Permanente. Em atendimento ao Convênio Federal nº922168/2021- MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL.**

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: R\$64.170,00 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.

Macapá, 17 de Março de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 8814

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIANº 010/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1779, de 13 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do nº 250201.0077.0396.0036/2023 - GAB/EPA de 14 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação Comissão e do Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, conforme servidores abaixo nomeados neste ato, sob a Presidência do Primeiro, com competência para promover procedimentos licitatórios relativos a contratação de compras e serviços, no âmbito do respectivo órgão, para o período de um ano a contar de 13 de Março de 2023.

Membros Titulares da Comissão de Permanente de Licitação:

CARLA PATRICIA SILVA ARAÚJO - Presidente da CPL
RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO
- Secretária

FRANCILENE DIAS DA COSTA - Membro

Membros Suplentes:

PAMELA PAOLA SANTOS PACHECO
CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS

Autoridade Competente

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Coordenador / Pregoeiro

FRANCILENE DIAS DA COSTA

Equipe de Apoio

PAMELA PAOLA SANTOS PACHECO
RAIMUNDA NONATA COSTA DA CONCEIÇÃO

Art.2º A comissão reunir-se-á quando da necessidade de realização de licitações, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro, e seus respectivos setoriais.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 15 de Março de 2023.
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 8826

PORTARIANº 011/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1779, de 13 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do nº 250201.0077.0536.0015/2023 - DGA/EPA de 17 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Técnica e Administrativa para acompanhamento, monitoramento e controle de Projetos Técnicos Científicos da equipe de pesquisadores sejam eles com ou sem financiamento no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, sob a Presidência do primeiro, com vigência de 12 meses, a contar da sua data de publicação, conforme abaixo:

- **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO** - Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- **MARIA DO SOCORRO DUARTE** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios,
- **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE** - Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica;

- **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS** - Gerente do Núcleo de Administração;
 - **JUCIVALDO DIAS LIMA** - Gerente do Projeto "Répteis do Amapá"

Art.2º - Os projetos técnicos científicos deverão ser registrados na administração do IEPA nos seguintes setores: Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADIN e Unidade de Contratos e Convênios - UCC para fins de enquadramento nas ações institucionais e subsidiar os lançamentos dessas atividades no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE e demais controles internos da equipe administrativa do IEPA.

Art.3º - Que sejam encaminhados a Presidência do IEPA os relatórios de conclusão desses projetos para acervo documental da equipe de administração, inclusive as prestações de contas dos recursos executados diretamente pela equipe de pesquisadores com a finalidade de garantir informações aos órgãos de fiscalização (TCE E CGE).

Art.4º - A comissão deverá fazer registros das reuniões e ao final encaminhar relatório para a Presidência do IEPA.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 17 de Março de 2023.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente em Exercício

Protocolo 8827

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 030/2023 - JUCAP DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2023.

Resolve,

Art. 1º - Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, anteriormente programadas em mapa de programação de férias de 2023, para os períodos:

SERVIDOR	EXERC.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
HELISIA COSTA GOES	2023	06.03 a 04.04.2023	24.05 a 07.06.2023 23.08 a 06.09.2023
YURI COELHO REIS	2023	02.03 a 31.03.2023	15.03 a 29.03.2023 Não programado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.03.2023.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
 Presidente/JUCAP

Protocolo 8812

PORTARIA Nº 025/2023 - JUCAP DE 17 DE MARÇO DE 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREA DA SILVA PIMENTEL**, Secretária geral-JUCAP, para responder cumulativamente ao cargo de Coordenadora da REDESIM, a contar do dia 13.12.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
 Presidente /JUCAP

Protocolo 8813

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 019/2023 - PROCON/AP

Designar Fiscais de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a EMPRESA CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a contar de **01 de março de 2023**, os quais responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-PROCON-AP:**

Fiscais:	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PASSOS JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA
2º Termo Aditivo ao Contrato N.º:	001/2021-PROCON-AP
Modalidade:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93
Contratada:	CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA (CNPJ: 08.020.434/0001-65)
Objeto:	Locação de Imóvel comercial para funcionamento da sede do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá

Art.2º O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

- I** - Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II** - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;
- III** - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinentes;
- IV** - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V** - Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI** - Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII** - Elaborar relatório de acompanhamento mensal; receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;
- VIII** - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- IX** - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X** - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XI** - Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º A presente Portaria tem validade durante a vigência do 2º Termo Aditivo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art.5º - Revoga-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 8849

EXTRATO DE DECISÃO Nº 004/2023-PROCON/AP

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Administrativo referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002622**, AUTUADA: E. DIAS ALMEIDA - ME (COMERCIAL CARIBE)- (CNPJ: 21.039.543/0001-92), **DECIDE:**

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a **pena definitiva em R\$ 7.210,00** (sete mil, duzentos e dez reais), em razão da infringência aos **artigos 6º, , I; 18 § 6º, I, II, III da Lei nº 8.078/1990 CDC C/C art. 12, IX, “b” e “d” do decreto nº 2.181/97 e mais a atenuante do art. 25, II e agravantes do art. 26, III, IX, do decreto 2.181 de 20/03/1997.**

Macapá/AP, 08 de novembro de 2022.
JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO
Diretor-Presidente - PROCON/AP
Decreto nº 1906/2021

Protocolo 8789

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 001/2023 - ARSAP

OBJETO: Aquisição de **MICROCOMPUTADORES**, incluindo garantia on-site de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender as necessidades da ARSAP, conforme condições, quantidades e considerando os padrões de qualidade e desempenho definidos no Termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal no Art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 18569/2023-PGE/CLC.

PROCESSO Nº 00004/ARSAP/2022

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP - CNPJ: 05.497.801/0001-28.

CONTRATADA: SUPORTE COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 17.489.242/0001-93.

GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

NOTAS DE EMPENHO: 2023NE00001-ARSAP.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. **ODIVAL MONTERROZO LEITE**, e pela Contratada Sr. **JEAN CARLOS SILVA DA SILVA**

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 8832

Instituto de Terras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - UCCC/ AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº
0035.0627.1961.0002/2022 - SEGUNDO TERMO
ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, inscrito no CNPJ 36.247.306/0001-94, situada na Av. Almirante Barroso, nº 619, bairro central, CEP 68.900-041-Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 904.043.435-20, RG nº: 155892 PTC/AP, nomeado pelo Decreto nº 0114/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.668.730/0001-16, com sede na Avenida Profa. Cora de Carvalho, 608 - Central, Macapá - AP, 68901-335, neste ato representada pelo Sr. **AGNER MANOEL DE SOUZA ALBURQUERQUE**, portador do CPF nº 532.251.552-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **ADITAR O PRAZO COM REAJUSTE** ao Contrato principal supracitado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o artigo 57, inciso II e respectivos, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Renovação Contratual de Serviços de Manutenção em Computadores e Impressoras por igual período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando os efeitos a partir do dia 18 de março de 2023, com vigência até 17 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Em decorrência da presente prorrogação, o valor do contrato sofrerá reajuste com variação do índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, que sua variação está em 5.77%. O valor do serviço de peças por preço unitário passará a ser **R\$ 15.318,14 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos)** e o valor dos serviços passará a ser **34.935,02 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)**. Totalizando o valor de **R\$ 50.253,16 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**.

4.2 - Da dotação orçamentária: UG - 230207, Fonte - 500, Ação - 2116, Natureza de Despesa nº - 33.90.30 - Material de consumo relativo as peças e a Natureza de

Despesa 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros relativo aos Serviços Prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais.

Macapá, 17 de março de 2023.
Reneval Tupinambá Conceição Júnior
Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 0114/2023

Protocolo 8801

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-UCCC/AMAPÁ TERRAS

PROCESSO Nº 0035.0627.1961.0001/2022-NAF/
APTERRAS.

Retificar o Extrato do Contrato, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.878, de 15 de março de 2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E ORÇAMENTÁRIO

4.2 - Da dotação orçamentária: UG -230207, Fonte - 500, Ação - 2116, Natureza de Despesa nº - 33.90.30. Material de Consumo”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE E ORÇAMENTÁRIO

4.2 - Da dotação orçamentária: UG -230207, Fonte - 500, Ação - 2116, Natureza de Despesa nº 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros”.

Macapá, 17 de março de 2023.
Reneval Tupinambá Conceição Júnior
Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 0114/2023

Protocolo 8798

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 030/2023-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **Memo nº 16/2023 - UDT/NVE/DEVS/SVS**.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Vencelau Jackson da Conceição Pantoja** (Matrícula: 0062414-4-01), da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Oiapoque-AP, no período de **21 a 24 de março de 2023**, a fim de desenvolver ações de prevenção das IST/HIV, Sífilis e Hepatites Virais, com ônus para esta SVS/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 8852

PORTARIA Nº 031/2023-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no **Memo. nº 14/2023 - NVS/DEVS/SVS**.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Roberto Carlos Mendonça Malcher** (Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária-NVS/DEVS/SVS), da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, no período de **20 a 23 de março de 2023**, para participar do "Encontro Nacional dos Coordenadores Estaduais de Vigilância Sanitária", com ônus para esta SVS/AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá-AP, 17 de março de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 8854

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 35/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028, de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0159/2023 - GEAD/AMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Robson Bezerra de Sousa**, Chefe da Divisão de Informática/AMPREV, para fiscalizar o Contrato nº 001/2023 - AMPREV referente ao Processo nº 2022.186.100151PA, que entre si celebraram a **Amapá Previdência/AMPREV** e a empresa **H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME**, que tem como o objeto a Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada pela fabricante para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, visita técnica e garantia ON SITE, para 4 (quatro) Equipamentos Nobreaks de grande porte, da Marca: SMS, Modelo: SINUS DOUBLE II, com o intuito de resguardar a alta disponibilidade dos serviços gerenciados pela Divisão de Informática da Amapá Previdência visando o bom funcionamento dos equipamentos sensíveis a instabilidades elétricas.

Art. 2º. Determinar que o fiscal designado deva:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 06 de março de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 8799

PORTARIA Nº 51/2023 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0692/2023 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Risoneide Cardoso Campos**, Chefe da Divisão da Auditoria Interna/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Controle Interno - CI/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Regiane Parnow Ennes**, que entrará em gozo de férias, no período de 20/03 a 03/04/2023.

Macapá/AP, 17 de março de 2023.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 8855

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 04/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado

pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSILANA DA COSTA SANTOS** - Diretora-Presidente, **JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO LEITE** - Gerente de núcleo de Políticas da Igualdade Racial da sede de suas atribuições Macapá até a localidade de Conceição do Maracá para participar da oitiva com objetivo de esclarecimento sobre políticas da igualdade racial e participação em assembleia geral da associação de moradores da comunidade, no período de 19 de março de 2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2023
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 8825

PORTARIA Nº 05/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento da servidora **JOSILANA DA COSTA SANTOS** - Diretora-Presidente da sede de suas atribuições Macapá até os municípios de Cutias e Itaúbal para participar junto com o gabinete institucional do Governador de reunião de alinhamento estratégico com os respectivos prefeitos, no período de 20 e 21 de março de 2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2023
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 8847

Agência de Fomento do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20.113-2021-AFAP-BANCO DO
BRASIL**

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e o Banco do Brasil;

Objeto: Prorrogação do contrato nº 20.113-2021 de

Prestação de Serviços Fiduciários - SELIC celebrado entre a Agência de Fomento do Amapá S/A e o Banco do Brasil S.A em 26/10/2016. Com sua vigência para o período de 22.11.2022 a 22.11.2023.

Fundamento Legal: Processo Administrativo Virtual: Nº 0016.0627.0872.0003/2022/SECCON/AFAP, com fulcro artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Da Ratificação: Ficam ratificadas, continuando assim em vigor, todas as cláusulas e condições contidas no contrato, bem como a íntegra dos Anexos Operacionais.

Signatários: Pela Contratante, Banco do Brasil S.A., e, pela Contratada, Syntia Machado dos Santos Lamarão.

Macapá-AP, 17 de Março de 2023.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Diretora Presidente AFAP

Protocolo 8838

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2022**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO-** acrescentar ao preço global estimado no item 4.1 o valor de **R\$ 224.287,68 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, alteração na ordem de 24,10%, passando o valor do contrato para R\$ 1.154.589,23(Hum milhão, cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO** - A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Cláusula Oitava, item 8.2, do contrato e no Processo Administrativo nº 200201.0068.2650.0089/2023, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 16/03/2023.

Macapá-AP, 16 de março de 2023.
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor-Presidente

Protocolo 8534

Universidade do Estado do Amapá



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 ABERTURA

A reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do concurso público de provas para provimento efetivo de cargos vagos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, com fundamento no art. 37, II da Constituição Federal, Lei Estadual nº 066/1993 e Lei Estadual nº 2.231/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaacp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Universidade do Estado do Amapá, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Universidade do Estado do Amapá.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Universidade do Estado do Amapá, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone, chat ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, o código do cargo, o município de lotação, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
Cargo	Código do Cargo	Município de Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Período de realização das Provas
Assistente Administrativo	201.1	Macapá	40h	11	1	3	Manhã
Assistente Administrativo	201.2	Amapá		2	0	1	
Motorista de Veículos	202	Macapá		1	0	0	
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
Cargo	Código do Cargo	Município de Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Período de realização das Provas
Técnico Agrícola	301.1	Macapá	40h	2	0	0	Tarde
Técnico Agrícola	301.2	Amapá		1	0	0	
Técnico em Aquicultura e Pesca Laboratório	302.1	Macapá		1	0	0	
Técnico em Aquicultura e Pesca Laboratório	302.2	Amapá		1	0	0	
Técnico em Meio Ambiente - Laboratório	303	Macapá		1	0	0	

Técnico em Química - Laboratório	304	Macapá		1	0	0		
Técnico em Segurança do Trabalho	305	Macapá		1	0	0		
Técnico de Tecnologia de Informação	306.1	Macapá		2	0	0		
Técnico de Tecnologia de Informação	306.2	Amapá		1	0	0		
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Cargo	Área de Habilitação	Código do Cargo	Município de Lotação	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros	Período de realização das Provas
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças	Administração	401	Macapá	40h	2	0	0	Tarde
	Ciências Contábeis	402	Macapá		2	0	0	
	Economia	403	Macapá		1	0	0	
Analista em Comunicação	Letras	404	Macapá		1	0	0	
	Secretariado	405	Macapá		2	0	0	
	Relações Públicas	406	Macapá		1	0	0	
	Designer Gráfico	407	Macapá		2	0	0	
Analista Jurídico	Advocacia	408	Macapá		2	0	0	
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.1	Macapá		2	0	1	
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.2	Amapá		1	0	0	
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolvedor de Sistemas	410	Macapá		1	0	0	
	Tecnólogo em Redes	411	Macapá		2	0	0	
	Web Designer	412	Macapá		1	0	0	
	Banco de Dados	413	Macapá		1	0	0	
Analista em Infraestrutura	Engenharia Civil	414	Macapá		1	0	0	
	Arquitetura e Urbanismo	415	Macapá		2	0	0	
Analista de Apoio Pedagógico	Pedagogia	416.1	Macapá		4	1	3	
	Pedagogia	416.2	Amapá		2	0	0	
	Educação à Distância	417	Macapá		2	0	0	
	Transcritor e Revisor de Braille	418	Macapá		3	0	1	
	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	419	Macapá		2	0	1	
	Educação Especial	420	Macapá		3	0	1	
Médico	Medicina	421	Macapá		1	0	0	
Enfermeiro	Enfermagem	422	Macapá		2	0	0	
Nutricionista	Nutrição	423	Macapá		1	0	0	
Fisioterapeuta	Fisioterapia	424	Macapá		1	0	0	
Psicólogo	Psicologia	425.1	Macapá		2	0	1	
Psicólogo	Psicologia	425.2	Amapá		1	0	0	
Assistente Social	Serviço Social	426	Macapá		3	0	1	
Sociólogo	Ciências Sociais	427	Macapá		1	0	0	
Analista em	Física	428	Macapá		1	0	0	
	Engenharia de Alimentos	429	Macapá		1	0	0	
	Química, Química Industrial ou Engenharia Química	430	Macapá		1	0	0	
	Engenharia de Pesca	431	Macapá		1	0	0	
	Biologia	432	Macapá	1	0	0		
	Engenharia Florestal	433	Macapá	1	0	0		
	Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.1	Macapá	1	0	0	

Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.2	Amapá		2	0	0	
---------------------	-----------	-------	-------	--	---	---	---	--

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 O vencimento, o auxílio alimentação, e o adicional de incentivo à qualificação são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.2

Nível Médio		
Vencimento	Auxílio Alimentação	Gratificação de Atividade Técnica – GEAT ⁽¹⁾
R\$ 3.353,05	R\$ 500,00	30%
Incentivo à qualificação para Nível Médio		
Especialização	Mestrado	Doutorado
15%	30%	50%
Nível Técnico		
Vencimento	Auxílio Alimentação	Gratificação de Atividade Técnica – GEAT ⁽¹⁾
R\$ 3.742,00	R\$ 500,00	30%
Nível Superior		
Vencimento	Auxílio Alimentação	Gratificação de Atividade Técnica – GEAT ⁽¹⁾
R\$ 5.299,35	R\$ 500,00	30%
Incentivo à qualificação para Nível Superior		
Especialização	Mestrado	Doutorado
15%	30%	50%

⁽¹⁾ Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT, devida ao servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, de caráter remuneratório, sujeita a incidência de contribuição previdenciária.

2.3 As taxas terão os seguintes valores:

TABELA 2.3

FORMAÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 80,00
Nível Técnico	R\$ 80,00
Nível Superior	R\$ 120,00

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Universidade do Estado do Amapá:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Universidade do Estado do Amapá;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - ter sido aprovado e classificado no concurso público;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- for doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 1.418/2009;
 - for candidato com deficiência física, auditiva e visual, nos termos da Lei Estadual nº 1.886/2015;
 - for mesário eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 2.559/2021;
 - for reconhecidamente pobres, nos termos da Lei Estadual nº 0948/2005;

- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 10h00min do dia 15/03/2023 até as 23h00min do dia 17/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- optar pelo link específico do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
- 4.3 DOADOR DE SANGUE:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Sangue;
 - cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integre associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 4.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL:**
- 4.4.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Pessoa com Deficiência;
 - declarar se deseja ou não concorrer como Portador de Deficiência, nas condições descritas no Item 6 deste edital;
 - declarar se necessita ou não de condição especial para a realização das provas, nas condições dispostas no subitem 7.1.2 deste Edital;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar laudo médico, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 4.5 MESÁRIO ELEITORAIS:**
- 4.5.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Eleitor convocado e nomeado;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, referente à participação do candidato como mesário em quaisquer das seções eleitorais localizadas na circunscrição do Estado.
- 4.6 RECONHECIDAMENTE POBRE, na forma da Lei nº 0948/2005:**
- 4.6.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição – Reconhecidamente pobre, na forma da Lei nº 0948/2005;
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - apresentação de comprovação de renda mensal que não ultrapasse a dois salários-mínimos
 - cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham;
 - fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - as alterações salariais;
 - e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - cópia simples do holerite de pagamento do mês de fevereiro/2023.
 - No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - cópia simples do holerite de pagamento do mês de fevereiro/2023.
- 4.7 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, deverão ser enviados, no período **das 10h00min do dia 15/03/2023 até as 23h59min do dia 17/03/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão os subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 deste edital;
- 4.7.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.7.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, e/ou em cópia ilegível;
- 4.7.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, conforme o subitem 7.4 deste Edital.
- 4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **24/03/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das **0h00min do dia 27/03/2023 às 23h59min do dia 28/03/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **04/04/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, até as **23h00min do dia 17/04/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, a partir do dia 24/03/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Universidade do Estado do Amapá serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 17/04/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva e discursiva.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição**

realizada para outro cargo.

- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Universidade do Estado do Amapá, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, preferencialmente nas Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 18 de abril de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCPC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Universidade do Estado do Amapá e o Instituto AOCPC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 27/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 2.770, de 13 de outubro de 2022).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/04/2023**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 27/04/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCp, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 1.959/2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na

Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de Dezembro de 2021.**
- 7.3.2.1** Na hipótese de constatação de **declaração falsa**, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no Art. 2º § da Lei nº 1.959 de 04 de dezembro de 2015.
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 18/04/2023, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 1.959/2015, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 1.959/2015.** O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 1.959/2015, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 7.6.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.**
- 7.6.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que estiver aprovado em todas as fases, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro deverá ser aprovado nas fases anteriores, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.4 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e o edital de convocação onde constarão prazos, normas e demais orientações, será publicado oportunamente no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br.**
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.2 O não envio das fotos, documentos e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.9 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCF – www.institutoaocp.org.br;

- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 7.9.6.1 As fotos devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Recomendação para o envio de Fotografia – Frontal

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: jpg, jpeg, png ou pdf
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: até 20 MB
- Faça a foto contra a luz



Recomendação para o envio de Fotografia – Perfil

- Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- Tipo de arquivo: jpg, jpeg, png ou pdf
- Fundo branco
- Tamanho do arquivo: até 20 MB
- Faça a foto contra a luz



- 7.9.6.2 O vídeo deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) fundo branco;
 - b) o candidato tenha postura corporal reta, não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - c) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - d) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 7.9.7 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 7.9.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.9 e os critérios fenotípicos do candidato.
- 7.9.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.10 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/04/2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 27/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF**.
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o **laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e a Universidade do Estado do Amapá reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.
- 8.2 Da candidata lactante:
- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.1.4 e 8.2.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 18/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato](#)**

PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCp, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto AOCp não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 O Instituto AOCp não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **25/04/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 27/04/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.**

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **25/04/2023**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 26/04/2023 até as 23h59min do dia 27/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Para todos os cargos de Nível Médio	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	5	1	5	
			História e Geografia do Amapá	5	1	5	
			Conhecimentos Especializados	40	2	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100	-----

TABELA 10.2

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Para todos os cargos de Nível Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	5	1	5	
			História e Geografia do Amapá	5	1	5	
			Conhecimentos Especializados	40	2	80	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100	-----

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER

Para todos os cargos de Nível Superior	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	5	1	5	
			História e Geografia do Amapá	5	1	5	
			Conhecimentos Especializados	40	2	80	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
1ª	Discursiva	De acordo com o item 13	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120	-----	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 11.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Macapá, Estado do Amapá** podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de **02 de julho de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **26 de junho de 2023**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

11.24 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

11.24.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A Prova Discursiva será realizada para os cargos de **Nível Superior**, juntamente à Prova Objetiva.

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.5 Os candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas aos cotistas (negros e Pcd), embora também concorram às vagas da ampla concorrência, para fins de definição de linha de corte da discursiva, não serão computados na quantidade de convocados da ampla concorrência.

TABELA 13.1

Cargo	Área de Habilitação	Código do Cargo	Município de Lotação	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negro
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças	Administração	401	Macapá	14	3	3
	Ciências Contábeis	402	Macapá	14	3	3
	Economia	403	Macapá	7	3	3
Analista em Comunicação	Letras	404	Macapá	7	3	3
	Secretariado	405	Macapá	14	3	3
	Relações Públicas	406	Macapá	7	3	3
	Designer Gráfico	407	Macapá	14	3	3
Analista Jurídico	Advocacia	408	Macapá	14	3	3
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.1	Macapá	14	3	7
Biblioteconomista	Biblioteconomia	409.2	Amapá	7	3	3
Analista de Tecnologia de Informação	Desenvolvedor de Sistemas	410	Macapá	7	3	3
	Tecnólogo em Redes	411	Macapá	14	3	3
	Web Designer	412	Macapá	7	3	3
	Banco de Dados	413	Macapá	7	3	3
Analista em Infraestrutura	Engenharia Civil	414	Macapá	7	3	3
	Arquitetura e Urbanismo	415	Macapá	14	3	3
Analista de Apoio Pedagógico	Pedagogia	416.1	Macapá	28	7	21
	Pedagogia	416.2	Amapá	7	3	3
	Educação à Distância	417	Macapá	14	3	3
	Transcritor e Revisor de Braille	418	Macapá	21	3	7

	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	419	Macapá	14	3	7
	Educação Especial	420	Macapá	21	3	7
Médico	Medicina	421	Macapá	7	3	3
Enfermeiro	Enfermagem	422	Macapá	14	3	3
Nutricionista	Nutrição	423	Macapá	7	3	3
Fisioterapeuta	Fisioterapia	424	Macapá	7	3	3
Psicólogo	Psicologia	425.1	Macapá	14	3	7
Psicólogo	Psicologia	425.2	Amapá	7	3	3
Assistente Social	Serviço Social	426	Macapá	21	3	7
Sociólogo	Ciências Sociais	427	Macapá	7	3	3
Analista em	Física	428	Macapá	7	3	3
	Engenharia de Alimentos	429	Macapá	7	3	3
	Química, Química Industrial ou Engenharia Química	430	Macapá	7	3	3
	Engenharia de Pesca	431	Macapá	7	3	3
	Biologia	432	Macapá	7	3	3
	Engenharia Florestal	433	Macapá	7	3	3
Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.1	Macapá	7	3	3
Engenheiro Agrônomo	Agronomia	434.2	Amapá	7	3	3
TOTAL				413	118	156

13.2 A Prova Discursiva será composta por 2 (duas) questões discursivas de Estudos de Caso de Conhecimento Especializados, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

13.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

Tabela 13.2

ESTUDO DE CASO			
Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	6
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	2
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			10

13.4 A correção da Prova Discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.2, cuja pontuação **máxima será de 10 (dez) pontos** para cada questão, **totalizando 20 (vinte) pontos**. O candidato **deverá obter 10 (pontos) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

13.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta de cada questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu

texto.

- 13.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 13.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 13.9 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar as questões redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.9.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.10. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.10.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.13 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 16 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2.2 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 14.2.3 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova discursiva.
- 14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em História e Geografia do Amapá;
 - obtiver maior pontuação em Legislação
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 15.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.4 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 15.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.15 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 15.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- 16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 16.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 16.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
- 16.1.7 contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação;
- 16.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos contra o resultado de qualquer tipo de prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, **inclusive nos documentos anexados**, sob pena de não serem analisados.
- 16.6 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 16.7 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.
- 16.8 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.10 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.11 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.12 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.13 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 16.15 Os recursos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, serão automaticamente desconsiderados, não sendo sequer encaminhados à Banca Organizadora.
- 16.16 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.17 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.18 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.19 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.20 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.20.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.21 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto AOCF e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 1.959/2015; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

18. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 18.1 Para efeito de ingresso no serviço público os candidatos classificados serão previamente convocados através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no endereço eletrônico da Universidade do Estado do Amapá, www.ueap.edu.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.2 A convocação para o cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração do Estado, dentro do prazo de validade do concurso.
- 18.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como desistente e perderá sua vaga, sendo substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir o cargo assinará Termo de Desistência.
- 18.4 O candidato convocado deverá obrigatoriamente submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos dentro do prazo determinado no edital de nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações. A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Divisão de Perícia Médica do Estado do Amapá - SEAD/AP. Somente o candidato considerado APTO nos exames de saúde física e saúde mental para o exercício das funções poderá ser investido no cargo.
- 18.4.1 Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4.2 O candidato que não se apresentar para realização dos exames será automaticamente excluído do concurso público.
- 18.5 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - h) cópias autenticadas do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do (a) cônjuge;
 - j) documentos listados no item 3;
 - k) demais documentos que a Universidade do Estado do Amapá julgar necessários, posteriormente informados.
- 18.6 Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e será vinculado ao Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral da Previdência - AMPREV.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2019

- 19.1 O Instituto AOCOP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2019:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
 - b) execução de contrato entre a Universidade do Estado do Amapá e o Instituto AOCOP para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**
- 19.1.1 O Instituto AOCOP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Universidade do Estado do Amapá, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Universidade do Estado do Amapá, no endereço eletrônico www.ueap.edu.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocp.org.br.
- 20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCOP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 20.7 A Universidade do Estado do Amapá e o Instituto AOCOP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 20.8 O Instituto AOCOP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCOP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Universidade do Estado do Amapá, situada na Av. Pres. Vargas, 650 - Central, CEP, 68900-070, Macapá/AP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2023, Portaria 021/2023 – UEAP.
- 20.9.1 A Universidade do Estado do Amapá e o Instituto AOCOP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2023, Portaria 021/2023 – UEAP, ouvido o Instituto AOCOP.

- 20.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.12.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 15 de março de 2023.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
NÍVEL MÉDIO**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.

Atribuições: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contábeis e logística; atender fornecedores e clientes, prestando e recebendo informações sobre produtos e serviços; organizar e controlar a tramitação de expedientes internos e externos e manter toda a documentação devidamente arquivada; preparar relatórios e planilhas e executar serviços de natureza burocrática da instituição, condizentes com as atividades desempenhadas em cada setor, desde que não estejam inseridas como competência de outros cargos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e CNH categoria E.

Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores com segurança; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa.

NÍVEL TÉCNICO**CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA**

Requisitos: Certificado de curso de ensino médio profissionalizante em agropecuária, agrícola, agroextrativismo ou agroindústria ou ensino médio com curso profissionalizante em agropecuária, agrícola, agroextrativismo ou agroindústria, expedido por Instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: As atribuições constantes nos Art. 3º, 6º e 7º do Decreto nº 90.922, de 06/02/1985 e suas alterações; Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias por meio de métodos específicos e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e em áreas correlatas à sua formação.

CARGO: TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA – LABORATÓRIO

Requisitos: Certificado de curso de Ensino Médio Profissionalizante em Aquicultura, Pesca, ou Recurso pesqueiro, ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Aquicultura, Pesca, ou Recurso pesqueiro, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: As atribuições constantes na Res. nº 262, DE 28 DE JULHO DE 1979 CONFEA-CREA e suas alterações; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e em áreas correlatas à sua função; desempenhar atividades gerais de auxílio as práticas de laboratório, bem como preparar materiais e zelar pelos equipamentos; participar de cursos ou programas de capacitação que possam auxiliar nas atividades desenvolvidas desde que autorizado pelo setor que estiver vinculado assim como participar conforme a política interna da instituição de projetos de pesquisa, eventos, comissões convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - LABORATÓRIO

Requisitos: Certificado de curso de Ensino Médio Profissionalizante em Gestão do Meio Ambiente, Meio Ambiente ou Desenvolvimento Sustentável ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Gestão do Meio Ambiente, Meio Ambiente ou Desenvolvimento Sustentável, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Ambiente formuladas no âmbito do Estado; executar, monitorar e avaliar as políticas e normas estaduais de Meio Ambiente, conforme a regulação, gestão e ordenamento do uso e de acesso aos recursos ambientais, incluindo as florestas, visando a melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais; promover estudos e proposições de instrumentos estratégicos à implementação de políticas nacionais, regionais e locais de Meio Ambiente, bem como de seu acompanhamento, avaliação e controle; desenvolver estratégias e propor soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e nas diretrizes do desenvolvimento sustentável; promover o monitoramento, fiscalização, licenciamento e a auditoria ambiental; prestar informações e orientações a respeito dos procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de empreendimentos; promover a conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; desenvolver critérios para exigências de estudo de impacto ambiental de atividades modificadoras ou potencialmente modificadoras do Meio Ambiente; estimular a difusão de tecnologias, de informação e de educação ambiental; emitir certificados ou laudos oficiais de análises laboratoriais, pareceres técnicos, despachos e outros documentos fito e zoonosológicos, de acordo com a sua área de

habilitação; realizar outras atividades correlatas previstas em lei, regulamentos e normas técnicas; auxiliar em atividades de ensino, pesquisa extensão na sua área e em áreas correlatas à sua formação.

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA - LABORATÓRIO

Requisitos: Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Química, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, organização e manutenção de limpeza dos materiais. Realizar e orientar coleta em campo, análise e registros de material, controle de produtos químicos e substâncias, por meio de métodos e normas específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais em experimentos. Preceder montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para ser utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Fiscalizar execução de serviços na área de atuação. Proceder ao controle de estoque de materiais de consumo dos laboratórios. Elaborar expedientes e relatórios, bem como executar outras tarefas dentro da área de ciências exatas e da natureza compatíveis com as exigências para o exercício da função. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão."

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisitos: Certificado de curso de Ensino Médio Profissionalizante em Segurança do Trabalho ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Atuar em ações preventivistas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; orientar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC); coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho; executar o programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA); investigar e analisar acidentes, recomendando medidas de prevenção e controle e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Requisitos: Certificado de curso de Ensino Médio Técnico Profissionalizante ou Médio Completo e Curso Técnico na área de Informática, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.

Atribuições: Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalação, configuração e operação de programas básicos de computador; realização de procedimentos de back-up e recuperação de dados; suporte técnico para equipamentos de T.I., redes e comunicação da UEAP; avaliar a necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos equipamentos de informática, podendo auxiliar no desenvolvimento de sistemas e aplicações, na montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; auxílio em manutenção de sistemas e aplicações; auxílio em projetos de tecnologia da informação e comunicação; contribuição com ideias de serviço e novos produtos, ainda otimizando e facilitando os procedimentos de implementação, podendo auxiliar no assessoramento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CARGO: ADMINISTRAÇÃO

Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação, Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Realizar atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada referentes a estudos, e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e comunicações; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos-administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços; desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativa à administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro, e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrativos contábeis; elaborar e executar projetos de interesse da Universidade e elaborar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos.

CARGO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação, Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver

Atribuições: Realizar atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada referentes a estudos, e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e comunicações; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos-administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços; desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução relativa à administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro, e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrativos contábeis; elaborar e executar projetos de interesse da Universidade e elaborar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos.

CARGO: ECONOMIA

Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação, Economia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

<p>Atribuições: Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica entre outras); participar do planejamento estratégico e de curto prazo; avaliar políticas de impacto coletivo (governo, ONG's, outras organizações); gerir programação econômico-financeira; examinar finanças e exercer mediação, perícia e arbitragem; analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas; fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações; tratar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuadas em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.</p>
ANALISTA EM COMUNICAÇÃO
CARGO: LETRAS
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação, Letras com formação em Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.</p>
<p>Atribuições: Realizar atividades relacionadas à análise e revisão de documentos oficiais da UEAP, observando a sintaxe, ortografia e pontuação, assegurando-lhes correção, clareza, concisão e harmonia, bem como os tornando inteligíveis ao usuário da publicação; e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área.</p>
CARGO: SECRETARIADO
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação, Secretariado Executivo, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.</p>
<p>Atribuições: Planejamento, organização, e direção de serviços de secretaria; assistência e assessoramento direto a executivos; organizar e realizar o cerimonial referente a eventos institucionais da Universidade; coleta de informações para a consecução de objetivos e metas de empresas; redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro; interpretação e sintetização de textos e documentos; taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explicações, inclusive em idioma estrangeiro; versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da instituição; registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas; orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento à chefia; conhecimentos protocolares; auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e em áreas correlatas a sua formação.</p>
CARGO: RELAÇÕES PÚBLICAS
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.</p>
<p>Atribuições: Implantar ações de relações públicas; organizar e assessorar os eventos institucionais e o cerimonial da universidade; assessorar serviços de comunicação social; e atividades de ensino, pesquisa e extensão na universidade.</p>
CARGO: DESIGNER GRÁFICO
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior, na área de formação Design Gráfico ou Curso Superior em Comunicação Social ou Publicidade, com habilitação em Design Gráfico, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.</p>
<p>Atribuições: Desenvolver mídias digitais e impressas como: cartilhas, informativos, folhetos, banners, outdoors, hot sites para internet. Sugerir imagens para os textos criados. Realizar programação visual gráfica. Elaborar e gerenciar sistemas de Identidade Visual para eventos propostos pela Instituição. Executar os trabalhos de diagramação e editoração de periódicos impressos e disponibilizados online. Produção e veiculação de peças gráficas. Criação de elementos de design e artes finais. Desenho de páginas e proporção de fotos e ilustrações. Operar processos de tratamento de imagem. Executar arte-finalização de desenho e fotografia. Elaboração de gráficos, painéis e fluxogramas. Projetar layout de impressos (fontes, cores e fotografias), domínio das medidas gráficas, panfletos, cartazes, folders; tratamento de fotografia, luz e sombra, área de descanso, equilíbrio de página e estética. Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Executar artefinalização de arquivos para impressão. Assessorar serviços de produção gráfica (tipos de papéis, formatos e acabamentos e processos de impressão); construção de layouts para páginas da web, notícias e elementos web. Dar suporte à Assessoria de Comunicação da UEAP. Executar outras tarefas de mesma natureza e níveis de complexidades associadas a sua formação.</p>
ANALISTA JURÍDICO
CARGO: ADVOCACIA
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial registro na Ordem dos Advogados do Brasil.</p>
<p>Atribuições: Prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da instituição, fazendo análise e emitindo parecer quando necessário; analisar e/ou elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos jurídicos de interesse da instituição, manifestando-se sobre a observância da legalidade e dos procedimentos administrativos.</p>
BIBLIOTECOMISTA
CARGO: BIBLIOTECONOMIA
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial registro no órgão de classe, se houver.</p>
<p>Atribuições: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação e execução referentes à pesquisa, estudos e registro bibliográfico de documentos e informação e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>

ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
CARGO: DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Sistemas de Informação, Ciências da Computação e Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento e programas e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao cliente e o treinam, elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.
CARGO: TECNÓLOGO EM REDES
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Tecnologia em Rede, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Projetar e definir tecnologia, topologia e configuração de rede de computadores e sistemas de comunicação; avaliar, especificar, dimensionar e valorar recursos e serviços de comunicação de dados; elaborar procedimentos para instalação, customização e manutenção dos recursos de rede; analisar problemas no ambiente operacional de rede e definir procedimentos para correção; analisar a utilização e o desempenho das redes de computadores e sistemas de comunicação; implementar ações de melhoria e planejar a evolução da rede; prestar suporte técnico e consultoria quanto à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede; prospectar, analisar e implementar novas ferramentas e recursos de rede; viabilizar a instalação de novos serviços e aplicações em ambiente operacional de rede; desenvolver e customizar soluções para administração, gerenciamento e disponibilização de serviços de rede; definir e implementar os procedimentos de segurança do ambiente de rede; prestar suporte técnico, relativos à segurança dos serviços de rede; elaborar documentação, relatórios técnico/analíticos, manuais operacionais e procedimentos concernentes à área de atuação; auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e em áreas correlatas a sua formação.
CARGO: WEB DESIGNER
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Tecnologia em Web Designer, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Desenvolver e administrar projetos em sítios web (<i>web sites</i>); codificar aplicativos de conteúdo multimídia; programar serviços web (<i>web service</i>); criar animações para ambiente web e multimídia; utilizar ferramentas de tratamento de imagens; projetar e criar interfaces visuais para múltiplos dispositivos; utilizar métodos e padrões web (<i>tableless</i> e <i>web standards</i>); preparar o escopo e dimensionar os recursos necessários para o desenvolvimento de projetos web e multimídia; elaborar documentação técnica e de testes de sistemas; elaborar o projeto detalhado da estrutura funcional, estética e do conteúdo das páginas web e multimídia, editoração e autoração de DVD; elaborar e realizar procedimentos de testes e correções em sistemas web e multimídia; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; compreender e Implantar padrões e normas de qualidade, governança de tecnologia da informação e segurança da informação; auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e em áreas correlatas a sua formação.
CARGO: BANCO DE DADOS
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Processamento de Dados com Especialização em Banco de Dados, expedido por instituição reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico, interagir com os principais sistemas de gerenciamento de banco de dados relacional; organizar os sistemas de maneira a obter o melhor desempenho; garantir o fluxo de informações com segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência; propor a política de uso dos ambientes de banco de dados, em conjunto com Administrador do Sistema; estabelecer regras para nomenclatura dos dados armazenados, a fim de garantir seu compartilhamento e consistência; estabelecer regras para o ciclo de vida dos dados armazenados, a fim de evitar o gigantismo do banco de dados; apoiar as equipes de desenvolvimento na montagem de dados; estabelecer as políticas para assegurar a disponibilidade do banco e evitar a perda de informações e as normas para os procedimentos de "backup" (total ou seletivo) e paradas do banco para manutenção preventiva; garantir a segurança lógica do bando de dados e acompanhar o emprego de "triggers", os procedimentos armazenados ("stored procedures"), visões ("views"), bem como uso de redundância controlada de dados; assessorar as equipes de desenvolvimentos e vedar práticas que possam por em riscos a consistências do banco ou provocar o seu crescimento desmesurado; desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação inclusive relativas à capacitação de colaboradores e clientes internos; compreender e Implantar padrões e normas de qualidade, governança de tecnologia da informação e segurança da informação; auxiliar em atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e em áreas correlatas a sua formação.
ANALISTA EM INFRAESTRUTURA
CARGO: ENGENHARIA CIVIL
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; elaboração de orçamento; execução e fiscalização da obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
CARGO: ARQUITETURA E URBANISMO

<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.</p>
<p>Atribuições: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas à supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; execução, fiscalização e condução de obra e instalação e serviço técnico; treinamento, pesquisa e extensão; assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO
CARGO: PEDAGOGIA
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.</p>
<p>Atribuições: Assessorar e auxiliar no processo ensino-aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; elaborar documentação técnica e científica de interesse pedagógico da UEAP; prestar assessoria técnica à UEAP na sua área de habilitação; estudar e propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do processo de ensino, submetendo-os às coordenações de cursos; elaborar, avaliar, adequar, supervisionar, acompanhar, organizar, analisar e orientar em métodos pedagógicos, plano de treinamento e eventos educativos; emitir pareceres em assuntos didáticos e pedagógicos; orientar, participar, elaborar e coordenar projetos de pesquisa e extensão universitária, em sua área de atuação ou correlatas à sua formação, bem como assessorar atividades de ensino previamente solicitadas; participar de projetos e termos de cooperações interinstitucionais, interestaduais e internacionais, dentro de sua área de atuação ou correlatas à sua formação, bem como participar de simpósios, congressos, fóruns, seminários, cursos de capacitação, oficinas e outros, na busca da qualificação e aperfeiçoamento profissional de técnicas e serviços, em benefício da universidade;</p>
CARGO: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior (Licenciatura) em qualquer área do conhecimento, com especialização que tenha como objeto de estudo a Educação a Distância, expedidos por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial.</p>
<p>Atribuições: Elaborar e executar projetos, programas, planos, estudos e atividades de Educação à Distância; apoiar o desenvolvimento de projeto didático-pedagógicos e material didático de cursos à distância; prestar assessoria pedagógica nos processos de criação de cursos na modalidade EaD; prestar assessoria técnica à UEAP em sua área de atuação, emitir parecer em assuntos didático-pedagógico na área de EaD; gerenciar processos que dizem respeito à didática, a metodologias e a processos de avaliação de cursos à distância; assessorar tutores, docentes e coordenadores nas atividades presenciais e à distância; atuar nas funções de secretaria acadêmica e de gestão da EaD; coordenar e atuar em projetos de capacitação e formação de pessoal nos ambientes virtual e presencial de aprendizagem; assessorar a construção e manutenção de um ambiente virtual de aprendizagem da UEAP, assessorar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em sua área de atuação.</p>
CARGO: TRANSCRITOR E REVISOR DE BRAILLE
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e certificados de cursos na área da Deficiência Visual, com carga horária somatória mínima de 160h. Nestes conter Braille Avançado, Braille Fácil e Baixa Visão.</p>
<p>Atribuições: Planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional; efetuar a leitura e revisão de textos impressos em Braille; realizar ampliações de textos; ler textos transcritos em português ou em outra língua estrangeira e corrigir erros de transcrição; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.</p>
CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior de Bacharelado em Letras LIBRAS, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial ou Diploma de curso de nível superior de licenciatura em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão oficial, com Certificação de proficiência em Tradução/Interpretação da Língua Brasileira de Sinais Português-LIBRAS-Português.</p>
<p>Atribuições: Planejar, elaborar, executar, coordenar, apoiar e acompanhar as atividades acadêmicas de interesse da instituição, relacionadas com a respectiva área de formação profissional em atendimento a comunidade acadêmica. Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didáticopedagógicas a ser reproduzido em Libras ou na Língua Portuguesa (oral e/ou escrita), bem como toda e qualquer intenção do emissor/sinalizador nesse contexto acadêmico.</p>
CARGO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
<p>Requisitos: Diploma de curso de nível superior (Licenciatura) em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida por órgão oficial e certificados de cursos na área de Educação Especial, com carga horária somatória mínima de 160h. Nestes deverá conter conhecimentos de Deficiência Intelectual, Física, Autismo e Altas Habilidades; e com especialização em Educação Especial.</p>
<p>Atribuições: Planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional. Acompanhar e assessorar os acadêmicos Especiais sempre que necessário em sala de aula ou na UEI (Unidade de Educação Inclusiva). Analisar e buscar soluções para as dificuldades dos alunos com Deficiência Intelectual, Física, Motora, Autismo, Altas Habilidades, entre outras; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.</p>

MÉDICO

CARGO: MEDICINA
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENFERMEIRO
CARGO: ENFERMAGEM
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NUTRICIONISTA
CARGO: NUTRIÇÃO
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Prestar assistência nutricional no âmbito da comunidade acadêmica; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; atuar em conformidade ao manual de boas práticas, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FISIOTERAPEUTA
CARGO: FISIOTERAPIA
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PSICÓLOGO
CARGO: PSICOLOGIA
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos no âmbito da instituição de ensino, com a finalidade de proceder à análise, tratamento e orientação ao membro da comunidade acadêmica; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ASSISTENTE SOCIAL
CARGO: SERVIÇO SOCIAL
Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.
Atribuições: A Lei 8.662/93, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, nos seus artigos 4º e 5º, estabelece as atribuições do Assistente Social, dentre as quais são: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a UEAP; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos seus direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social na UEAP; assessoria, em matéria de Serviço Social, as atividades de ensino, pesquisa e

extensão na UEAP.

SOCIÓLOGO

CARGO: CIÊNCIAS SOCIAIS

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Sociologia ou Ciências Sociais, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas: definir metodologias de pesquisa; estudar organizações sociais; elaborar estudos etnográficos; investigar instituições políticas; realizar estudos socioeconômicos; levantar informações documentais e orais; sistematizar dados primários e secundários; elaborar instrumentos de coleta de dados; caracterizar condições de vida da população; pesquisar segmentos sociais, comportamento eleitoral e participação política da sociedade; estudar identidade de grupos sociais; identificar perfil socioeconômico de usuários de programas institucionais; investigar atitudes, valores e motivações de grupos sociais; realizar pesquisas de opinião pública; analisar processos de mudança político-social; realizar análise institucional e pesquisa comportamental; participar de estudos etno-ambientais; estudar processos migratórios; participar de estudos demográficos; elaborar matérias temáticas para meios de comunicação; participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos: estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas; estabelecer métodos de avaliação; definir indicadores de avaliação; identificar vulnerabilidades dos programas; analisar resultados e impactos das políticas; apontar ações corretivas; organizar informações sociais, culturais e políticas: estruturar sistemas de informações; levantar fontes de informação; identificar as informações existentes; classificar dados coletados; disponibilizar informações e dados; disseminar informações sobre o patrimônio; avaliar políticas e programas públicos: identificar demandas coletivas; elaborar diretrizes; definir estratégias de implementação dos programas; identificar atores envolvidos nos programas públicos; estabelecer objetivos e metas; definir cronograma de implementação; monitorar programas públicos; elaborar plano de ações; capacitar agentes e multiplicadores; acompanhar implementação de políticas públicas; elaborar documentos técnico-científicos: elaborar artigos científicos; elaborar relatórios de avaliação; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANALISTA

CARGO: FÍSICA

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Física, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver

Atribuições: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de manuais e substâncias através de métodos específicos. Elaborar, acompanhar ou coordenar projeto de criação, ampliação ou reestruturação, bem como elaborar definições, planos, normas e protocolos de funcionamento e utilização do LabFis - UEAP (laboratório de física), relevando os seguintes aspectos: adequação de espaço físico e meio ambiente, capacitação e qualificação de recursos humanos, planejamento, gerenciamento e operacionalidade de instrumentos e equipamentos físico-tecnológicos; Orientar, participar, elaborar e coordenar projetos de pesquisa e extensão universitária, em sua área de atuação ou correlatas à sua formação, bem como assessorar atividades de ensino previamente solicitadas; Participar de projetos e termos de cooperações interinstitucionais, interestaduais e internacionais, dentro de sua área de atuação ou correlatas à sua formação, bem como representar e/ou participar de consultorias técnicas, simpósios, congressos, fóruns, seminários, cursos de capacitação, oficinas e outros, na busca da qualificação e aperfeiçoamento profissional de técnicas e serviços, em benefício da universidade; Participar de trabalho de campo, realizando observações e anotações sobre as interações entre os recursos naturais. Operar equipamentos, regulando e monitorando o funcionamento dos mesmos e mantendo-os em condição de uso. Auxiliar na elaboração de manuais, roteiros e procedimentos experimentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Engenharia de Alimentos, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para elaboração de laudos, quando necessário. Realizar experiências e testes em laboratório, executando controle de qualidade e caracterização do material. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Auxiliar na realização de exames, anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. Administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: QUÍMICA INDUSTRIAL OU ENGENHARIA QUÍMICA

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Química, Química Industrial ou Engenharia Química, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da UEAP; prestar assessoria técnica à UEAP, dentro dos limites da área de habilitação; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da UEAP; acompanhar e esclarecer qualquer dúvida dos usuários nos aspectos da Biossegurança no laboratório de atuação; monitorar atividades de ensino, pesquisa e extensão que ocorram no laboratório de atuação; cumprir e fazer cumprir as normas do laboratório de atuação; comunicar ao setor de laboratório da UEAP qualquer problema ocorrido no laboratório, bem como a demanda de insumos necessários para as atividades de

ensino, pesquisa e extensão; informar/encaminhar ao setor de laboratório (quando houver necessidade) os equipamentos que necessitam de manutenção preventiva ou corretiva; avaliar de forma conjunta com o setor de laboratório as situações de apropriação indevida, perdas ou danos materiais para tomada de decisões adequadas; cumprir e fazer cumprir as normas do regimento geral e do regimento acadêmico da UEAP; participar de cursos ou programas de capacitação que possam auxiliar nas atividades desenvolvidas no laboratório de atuação, desde que autorizado pelo setor a que estiver vinculado; auxiliar ou desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em sua área ou em áreas correlatas à sua formação.

CARGO: ENGENHARIA DE PESCA

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Engenharia de Pesca, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Estudar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos; planejar e dirigir projetos pesqueiros, coordenação e mão de obra, definindo os equipamentos necessários e administrando os recursos financeiros; desenvolver estudos sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado; realizar investigações, por meio de métodos estatísticos, para avaliar a qualidade e quantidade das espécies em uma determinada região; estudar e implantar, na área da aquicultura, métodos de criação e reprodução de animais aquáticos em cativeiros, definir as instalações para o seu cultivo; desenvolver estudos sobre o ambiente ecológico onde vive o pescado, analisando e classificando as espécies da fauna aquática; investigar e experimentar processos de criação e desenvolvimento do pescado; atuar junto às comunidades de pescadores, ensinando novas tecnologias e realizando planejamento sócio econômico; participar de programas de treinamento, cursos ou programas de capacitação que possam auxiliar as atividades desenvolvidas, desde que autorizado pelo setor em que estiver vinculado, assim como participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos de pesquisa, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; auxiliar e realizar, em laboratório ou extra laboratoriais (coletas a campo), atividades de ensino, pesquisa e extensão na sua área e, em áreas correlatas a sua formação.

CARGO: BIOLOGIA

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Biologia, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CARGO: ENGENHARIA FLORESTAL

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Planejar, executar, controlar e fiscalizar programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia florestal; acompanhar/fiscalizar obras e serviços, objetos de convênios, contratos e objetos congêneres; desenvolver atividades voltadas ao acompanhamento de projetos agropecuários; desenvolver atividades de direção e assessoramento superior; desenvolver outras atividades correlatas à natureza do cargo e às atividades finalísticas, fazendo uso de todos equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGO: AGRONOMIA

Requisitos: Diploma de curso de nível superior em Agronomia ou Engenharia Agrônoma, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial e registro no órgão de classe, se houver.

Atribuições: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias por meio de métodos específicos e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Planejar, coordenar e executar atividades que utilizem recursos naturais renováveis e ambientais; prestar assistência e consultoria técnica no interesse da instituição; elaborar documentação técnica e científica; e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão, experimentação, ensaio e divulgação técnica.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significação de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do “que” e do “se”. Formação de palavras. Elementos de comunicação. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

Legislação: Lei 2.231/2017 - Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos Efetivos da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

História e Geografia do Amapá: História do Amapá: As bases da ocupação colonial da Amazônia. As políticas do Estado português. A economia colonial: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais. Colonização e povoamento nos séculos XIX e XX. A questão das fronteiras entre Brasil e França. A criação do Território Federal do Amapá. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral. A implantação do Estado do Amapá. Os projetos de colonização estatais e privados. Manifestações populares e sincretismo cultural no Amapá. Patrimônio histórico de Macapá e do Amapá. Geografia do Amapá: As estruturas físicas e ambientais da região Amazônica. O Estado do Amapá: componentes do meio físico e ambiental. Populações e ocupação do espaço: processos migratórios; distribuição de renda; indicadores de qualidade de vida; populações tradicionais. Urbanização e rede urbana. A importância de Macapá. Atividades econômicas: extrativismo vegetal e mineral; agricultura; indústrias e serviços. As questões socioambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos específicos: 1. Arquivologia: gestão, classificação e avaliação de documentos; organização, planejamento, sistemas e métodos de arquivamento; arquivística e informática; legislação arquivística. 2. Comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; comunicação; liderança e poder; conflito e negociação. 3. Ética geral e profissional: conceitos e fundamentos; relações de trabalho; a responsabilidade social das empresas; assédio. 4. Atendimento ao público: excelência e atendimento de qualidade na recepção e ao telefone. 5. Introdução à Administração: conceito de administração; habilidades, competências e papéis do administrador e os processos administrativos. 6 Administração de pessoas: conceito e processos. 7. Administração de recursos materiais, patrimoniais e logística: compras e estoques; componentes da logística. 8. Administração financeira: objetivos econômicos e financeiros; funções do gestor financeiro; a demonstração do resultado, fluxo de caixa e o balanço patrimonial.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS - MOTORISTA CNH CATEGORIA E

Conhecimentos específicos: 1. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade, manutenção e conservação de veículos. 2. Direção defensiva. 3. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito brasileiro. 4. Comportamento no trabalho. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6.Noções de Meio Ambiente e Convívio Social.

NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Conhecimentos específicos: 1. Uso e conservação dos solos. 2. Adubação em geral. 2.1. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 3. Irrigação e drenagem. 4. Conhecimentos gerais de fitotecnia. 4.1. Grandes culturas anuais. 4.2. Grandes culturas perenes. 4.3. Olericultura. 4.4. Fruticultura. 4.5. Silvicultura. 4.6. Pastagens. 5. Mecanização agrícola. 5.1. Máquinas e implementos agrícolas. 5.2. Regulagem de equipamentos agrícolas. 5.3. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. 6. Noções de fitossanidade. 6.1. Identificação das principais pragas agrícolas. 6.2. Manejo de pragas. 6.3. Uso correto de agrotóxicos. 7. Conhecimentos gerais de zootecnia. 7.1. Bovinocultura. 7.2. Avicultura. 7.3. Ovinocultura. 7.4. Caprinocultura. 7.5. Piscicultura. 7.6. Suinocultura. 8. Noções de sanidade animal. 9. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de segurança no trabalho e de primeiros socorros.

CARGO: TÉCNICO EM AQUICULTURA E PESCA - LABORATÓRIO

Conhecimentos específicos: 1. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos de laboratório. 2. Segurança em laboratório. 3. Técnicas de laboratório. 4. Noções de morfologia, fisiologia e bioquímica do pescado. 5. Noções sobre aspectos sensoriais dos pescados (sabor, odor, cor e textura). 6. Espécies nativas e exóticas para piscicultura no Brasil. 7. Noções sobre alimentação e nutrição do pescado. 8. Noções sobre tecnologia do pescado. 9. Noções sobre conservação do pescado. 10. Noções sobre métodos de cultivo de pescados.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - LABORATÓRIO

Conhecimentos específicos: 1. Desenvolvimento Sustentável. 2. Ecologia e Meio Ambiente. 3. Conservação da Biodiversidade. 4. Unidades de Conservação. 5. Biomas. 6. Ecossistemas. 7. Recuperação de Áreas Degradadas. 8. Qualidade da Água. 9. Manejo de Bacias Hidrográficas. 9. Poluição ambiental: água, solo e ar. 10. Gerenciamento de Resíduos Sólidos. 11. Educação Ambiental. 12. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). 13. Ciclo hidrológico. 14. Licenciamento Ambiental. 15. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA - LABORATÓRIO

Conhecimentos específicos: 1. Química: 1.1. Química geral e inorgânica. 1.1.1. Tabela Periódica. 1.1.2. funções químicas. 1.1.3. estequiometria. 1.1.4. estudo dos gases. 1.2. Físico-química. 1.2.1. reações de oxirredução. 1.2.2. cinética e equilíbrio químico. 1.2.3. eletroquímica. 1.3. Química orgânica. 1.3.1. hidrocarbonetos. 1.3.2. polímeros. 2. Noções básicas de segurança no laboratório e de análise de risco de processos: 2.1. Estocagem de reagentes químicos. 2.2. Riscos de incêndios em solventes inflamáveis. 2.3. Misturas explosivas. 2.4. Reagentes perigosos pela toxicidade e/ou reatividade. 2.5. Equipamentos de proteção individual e coletivo. 2.6. Noções de primeiros socorros. 2.7. Biossegurança em laboratório químico. 2.7.1. exposição ocupacional a riscos químicos e físicos. 3. Técnicas básicas de laboratório: 3.1. Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. 3.2. Vidraria aferida. 3.2.1. identificação, uso e limpeza de vidraria aferida usada nas diversas operações em um laboratório. 3.2.2. identificação, uso e calibração de aparelhagem volumétrica e graduada. 3.3. Preparação de amostras e de materiais. 3.4. Preparo de soluções. 3.5. Métodos de separação. 3.5.1. filtração. 3.5.2. decantação. 3.5.3. centrifugação. 3.5.4. extração por solvente. 3.5.5. cristalização. 3.5.6. precipitação. 3.5.7. destilação. 3.6. Sistemas de aquecimento e refrigeração: 3.6.1. secagem de substâncias. 3.6.2. manuseio e pesagem de substâncias. 4. Técnicas de amostragem e manuseio das amostras: 4.1. Preservação de amostras. 4.2. Amostragem de sólidos, líquidos e gases. 4.3. Cuidados. 5. Análise química: 5.1. Definição. 5.2. Análise química qualitativa e quantitativa. 5.3. Etapas de uma análise química. 5.4. Escolha de método de análise para uma amostra. 5.5. Aplicações. 6. Análises quantitativas clássicas: 6.1. Volumetria. 6.2. Gravimetria. 7. Análises instrumentais: 7.1. Técnicas eletroanalíticas. 7.2. Técnicas espectroanalíticas. 7.3. Cromatografias líquidas e gasosas.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Conhecimentos específicos: 1. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 2. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador – siglas e atribuições. 3. Acidente do trabalho. 4. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, portarias, decretos e normas regulamentadoras. 5. Órgão de segurança e medicina do trabalho nas organizações. 6. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 7. Primeiros socorros. 8. Proteção contra incêndio. 9. Fundamentos de segurança e higiene do trabalho. 10. Doenças transmissíveis e doenças ocupacionais. 11. Noções de ergonomia. 12. Saneamento do meio. 13. Equipamentos de proteção coletiva e individual. 14. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Conhecimentos específicos: 1. Programação: Algoritmos e estruturas de dados. 2. Engenharia de software: Noções básicas. 3. Linguagem de marcação: HTML e XML. 4. Noções de programação em Java (JEE, Servlets, JSP e EJB). Depuração de código. 5. Infraestrutura: Segurança física e lógica; Firewall e proxies; Criptografia; VPN; Softwares maliciosos (Vírus, Spywares, Rootkit, etc); Sistemas de detecção de intrusões; Certificação Digital; Noções de Políticas Segurança da Informação (ISO 27001:2005). 6. Noções de gerenciamento de Serviços (ITIL® versão 3, COBIT). 7. Arquitetura de Computadores: Arquiteturas RISC e CISC; Organização do processador; Organização de memória; Conceitos de concorrência, paralelismo e computação distribuída; Taxonomia de Flynn; Arquiteturas de sistemas distribuídos: SMP e MPP; Conceitos básicos de computação em aglomerados (Cluster) e de computação em grades (Grids); Balanceamento de carga; Avaliação de desempenho. Sistemas Operacionais: Estrutura do SO; Gerência do processador; Gerência de memória; Sistemas de arquivos; Entrada e saída. 8. Redes de Computadores: Arquiteturas de rede; Topologias; Equipamentos de conexão e transmissão; QOS; Modelo OSI da ISO; Arquitetura e protocolos TCP/IP; Nível de aplicação TCP/IP: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, IPSEC, SSH, SNMP e NAT; Noções básicas de IPv6; Conceitos de Storage (NAS e SAN). Ambiente UNIX: Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, serviços de impressão em rede; Instalação e configuração do Servidor Apache; Integração com ambiente Windows, Linguagens de Script. 9. Ambiente Microsoft Windows. Instalação e suporte de TCP/IP, DHCP, DNS; Active Directory, IIS, Terminal Services; Serviços de arquivo e impressão em rede; Integração com ambiente Unix; Linguagens de Script. Conceitos de virtualização.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos específicos: 1. Administração de RH: funções de RH; Estratégias de RH; Liderança e motivação; Educação corporativa e cultura organizacional; Desenvolvimento gerencial; Métodos de avaliação de desempenho; Gerenciamento de reconhecimento, remuneração e benefícios; Relações trabalhistas e sindicalismo; Segurança do trabalho; Programas de qualidade de vida no trabalho. 2. Estratégia Empresarial: Estruturas organizacionais; Metas estratégicas e resultados pretendidos; Análise dos ambientes interno e externo; Ferramentas de Planejamento estratégico empresarial (BSC, PDCA, Pareto, Diagrama de causa e efeito, etc). Gerência de projetos. 3. Administração Mercadológica: Pesquisa de mercado; Segmentação de mercado; Estratégias de marketing; Gestão de relacionamento com clientes (internos e externos); Administração de vendas; Sistema de informação gerencial. 4. Administração Financeira e Mercadológica: Juros simples e compostos; Capitalização e descontos; Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento; Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno. 5. Administração da Produção e Materiais: Gestão de materiais e patrimônio; Gestão de frota de veículos; Planejamento operacional e sistemas automatizados de gestão de recursos organizacionais; Noções de logística. Gestão da cadeia de suprimentos (Supply Chain Management); Avaliação de fornecedores. Gestão pela Qualidade total – princípios e ferramentas gerenciais 6. Administração Pública: Desafios e perspectivas da Administração Pública Contemporânea. Gestão por competências na administração pública.

CARGO: ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Conhecimentos específicos: 1. Contabilidade Geral: fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. 2. Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial. 3. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. 4. Principais demonstrações financeiras. 5. Plano de Contas. 6. Escrituração Contábil. 7. Estudo de Fatos Contábeis Complexos. 8. Demonstrações Financeiras. 9. Estrutura do Balanço, Demonstração do Resultado do Exercício. 10. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa. 11. Demonstração do Valor Adicionado. 12. Análise de Custos. 13. Lei nº 6.404/76: alterações posteriores Lei 11.638/2007 e 11941/2009 e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

CARGO: ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - ECONOMIA

Conhecimentos específicos: 1. Introdução aos problemas econômicos. 2. Escassez e escolha. 3. Livre mercado. 4. Papel do governo em economias em desenvolvimento. 5. Macroeconomia. 5.1. Contas nacionais. 5.2. Balanço de pagamentos. 5.3. Taxas de câmbio. 5.4. Sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. 5.5. Agregados macroeconômicos. 5.6. Renda e produto de equilíbrio. 5.7. Consumo. 5.8. Poupança. 5.9. Investimento. 5.10. Multiplicador. 6. Economia do Setor Público. 6.1. O papel do Setor Público em uma economia capitalista. 6.2. Natureza e estrutura das despesas públicas. 6.3. Orçamento público. 6.4. Finanças públicas do Brasil. 7. Microeconomia. 7.1. Lei da oferta e da demanda. 7.2. Curvas de demanda e de oferta. 7.3. Elasticidade-preço. 7.4. Fatores que afetam a elasticidade-preço. 7.5. Elasticidade-renda. 8. Noções de teoria da produção. 8.1. Função de produção. 8.2. Conceitos básicos de custos de produção. 8.3. Preço e produto em concorrência perfeita, em oligopólio e em monopólio. 8.4. Falhas no sistema de mercado. 9. Noções sobre métodos quantitativos. 9.1. Números índices, análise de regressão linear. 10. Análise de investimento. 11. Análise de Projetos. 11.1. Ponto de Equilíbrio. 11.2. Taxa Interna de Retorno. 11.3. Valor Presente Líquido. 11.4. Estudos de Viabilidade. 12. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 12.1. Orçamento público. 12.2. O ciclo orçamentário. 12.3. Orçamento-programa. 12.4. Planejamento no orçamento-programa. 12.5. Receita pública e gastos públicos. 12.6. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar no 101/2000. 13. Matemática financeira. 13.1. Regra de três simples e composta, percentagens. 13.2. Juros simples e compostos. Capitalização simples e composta e descontos. 13.3. Taxas de juros. Nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 13.4. Rendas uniformes e variáveis. 13.5. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 13.6. Taxa interna de retorno. 14. Probabilidade e estatística. 14.1. Cálculo de probabilidade. 14.2. Variáveis aleatórias e suas distribuições. 14.3. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. 14.4. Modelos probabilísticos. 14.5. Análises estática e dinâmica de observações. 14.6. Noções de testes de hipóteses. 14.5 Análises estática e dinâmica de observações. 14.6 Noções de testes de hipóteses. 15. Tópicos em economia da saúde.

CARGO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO - LETRAS

Conhecimentos específicos: 1. Língua escrita e falada: a influência da oralidade na língua escrita e vice-versa; 2. Mecanismos semânticos e sintáticos-discursivos como recursos para construção do sentido do texto; 3. A morfossintaxe dos nomes e determinantes; 4. Processos de coordenação e subordinação; 5. A variação linguística e a língua padrão; 6. As funções da linguagem na leitura e produção de textos; 7. Os processos de composição de texto: descrição, narração e dissertação; 8. O texto: coesão e coerência; 9. As Comunicações Oficiais (conforme Manual da Presidência da República, 3. ed. 2018). 10. Comunicação e sociedade. 10.1. O que é comunicação. 10.2. O processo da comunicação.

CARGO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO - SECRETARIADO

Conhecimentos específicos: 1 Administração de empresas. 1.1 Conceito de organização, cultura organizacional, imagem, planejamento e estratégia. 1.2 Escolas da administração. 1.3 Atividade administrativa. 1.4 Gestão do conhecimento. 2 Gestão de documentos e arquivos. 2.1 Tipos de arquivamento. 3 Organização de eventos. 3.1 Planejamento, realização e avaliação de eventos. 3.2 Normas de cerimonial e protocolo. 3.3 Procedimentos e precedência. 4 Comunicação institucional e relações públicas. 4.1 Comunicação como forma de poder. 4.2

Comunicação como mediadora das relações de trabalho. 4.3 Influência da comunicação na percepção da realidade institucional, profissional e pessoal. 4.4 Limites éticos da comunicação. 4.5 Técnicas de atendimento ao público 5. Governança corporativa. 5.1 Conceitos. 5.2 Melhores práticas. 5.3 Conduta e conflito de interesse. 6 Direito administrativo. 6.1 Noções de administração direta, administração indireta, autarquia, fundações, sociedade de economia mista, empresa pública, concessões e permissões de serviços públicos. 7 Direito do trabalho. 7.1 Noções básicas de contrato de trabalho. 7.2 Direitos trabalhistas do secretariado. 7.3 Lei de regulamentação da profissão do secretariado. 8 Gestão secretarial. 8.1 Sistemas administrativos. 8.2 Organização, sistemas e métodos. 8.3 Estrutura organizacional. 8.4 Análise administrativa: fatores ambientais, segurança no trabalho, programa 5S, análise da distribuição do espaço, análise da distribuição do trabalho. 9 Psicologia nas relações humanas. 9.1 Psicologia organizacional e do trabalho. 9.2 Contexto e conceito da gestão de pessoas. 9.3 Objetivos da gestão de pessoas. 9.4 Liderança de grupos e organizações. 10 Gestão e Práticas Secretariais. 11. Gerenciamento de Projetos. 12. Gestão de Processos 13. As Comunicações Oficiais (conforme Manual da Presidência da República, 3. ed. 2018).

CARGO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO - RELAÇÕES PÚBLICAS

Conhecimentos específicos: 1. Relações Públicas: Conceitos básicos, natureza e funções estratégicas. 2. Públicos em Relações Públicas. 3. Planejamento, técnicas e instrumentos utilizados em Relações Públicas. 4. Organização de eventos e promoção institucional. 5. Cerimonial e protocolo. 6. Imagem organizacional e comunicação Integrada. 7. Identidade institucional. 8. Questões públicas e Relações Públicas. 9. Administração de crises. 10. Relações com a imprensa. 11. Ombudsman. 12. Comunicação dirigida. 13. Opinião pública. 14. Conceitos básicos e objetivos. 15. Comunicação, democracia e desenvolvimento. 16. Tipos e técnicas de pesquisas de opinião. Instrumentos de controle e avaliação de resultados. 17. Amostra, questionários e tipos de entrevistas. 18. Comunicação e sociedade. 19. O que é comunicação. 20. O processo da comunicação. 21. Público, massa e audiência. 22. Cultura e representações sociais. 23. Relações sociais e comunicação. 24. Processos da comunicação e a construção social da realidade. 25. A comunicação no pensamento social. 26. Ética na comunicação. 27. Moral e ética na comunicação social. 28. Códigos de ética nas áreas de imprensa, radiodifusão (rádio e TV), relações públicas e novos meios. 29. Meios de Assegurar a Responsabilidade Social (MARS): conselhos de comunicação, comissões de ética e formas de controle social da mídia.

CARGO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO - DESIGNER GRÁFICO

Conhecimentos específicos: 1. Princípios de design gráfico: conceitos; técnicas; criatividade; percepção visual; figura e fundo; tipografia e princípios de Gestalt; 2. Projeto gráfico: diagramação, preparação de arquivo e técnicas de produção para meios digitais; 3. Processos criativos e sua aplicação ao design em multimídia; 4. Marketing e suas relações com Design; 5. Gamificação e design; 6. Teoria da Comunicação: comunicação de massa e mass media; 7. Processo de produção midiática e a cultura da convergência; 8. Métodos de projeto em sistemas interativos digitais; 9. Estudo da interação humano-computador.

CARGO: ANALISTA JURÍDICO - ADVOCACIA

Conhecimentos específicos: 1. Direito Constitucional. 1.1 Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais; métodos, princípios e limites. 1.2 Poder constituinte. 1.3 Princípios fundamentais. 1.4 Direitos e garantias fundamentais. 1.5 Organização do Estado. 1.6 Administração pública. 1.7 Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. 1.8 Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. 1.9 Controle da constitucionalidade. 1.10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 1.11 Sistema tributário nacional. 1.12. Finanças públicas. 1.13 Ordem econômica e financeira. 1.14 Ordem social. 2 Direito Administrativo. 2.1 Conceituação, objeto, fontes e princípios do direito administrativo. 2.2 Administração pública. 2.3 Atos administrativos. 2.4 Poderes da administração pública. 2.5 Bens e serviços públicos. 2.6 Licitações e legislação pertinente. 2.7 Contratos administrativos. 3 Direito do Trabalho. 3.1 Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 3.2 Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3.3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.4 Sujeitos do contrato de trabalho. 3.5 Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 3.6 Aviso prévio. 3.7 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 3.8 Jornada de trabalho e descanso. 3.9 Salário mínimo. 3.10 Férias. 3.11 Salário e remuneração. 3.12 FGTS. 3.13 Segurança e medicina no trabalho. 3.14 Proteção ao trabalho do menor. 3.15 Proteção ao trabalho da mulher. 3.16 Direito coletivo do trabalho. 4 Direito Processual do Trabalho. 4.1 Provas, recursos e ação rescisória no processo do trabalho. 4.2 Processos de execução. 4.3 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 4.4 Competência da Justiça do Trabalho. 4.5 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 4.6 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 4.7 Dissídios coletivos. 4.8 Da Instituição Sindical. 4.9 Processo de multas administrativas. 5 Direito Civil. 5.1 Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. 5.2 Pessoas naturais e pessoas jurídicas. 5.3 Bens. 5.4 Atos jurídicos. 5.5 Negócio jurídico. 5.6 Prescrição e decadência. 5.7 Prova. 5.8 Obrigações. 5.9 Contratos. 6 Direito Processual Civil. 6.1 Jurisdição e ação. 6.2 Partes e procuradores. 6.3 Litisconsórcio e assistência. 6.4 Intervenção de terceiros. 6.5 Ministério Público. 6.6 Competência. 6.7 O juiz. 6.8 Atos processuais. 6.9 Formação, suspensão e extinção do processo. 6.10 Procedimentos ordinário e sumário. 6.11 Resposta do réu. 6.12 Revelia. 6.13 Julgamento conforme o estado do processo. 6.14 Provas. 6.15 Audiência. 6.16 Sentença e coisa julgada. 6.17 Liquidação e cumprimento da sentença. 6.18 Recursos. 6.19 Processo de execução. 6.20 Processo cautelar e medidas cautelares. 6.21 Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa.

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA - BIBLIOTECONOMIA

Conhecimentos específicos: 1. Documentação e informação: conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação geral. 2. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. 3. Catalogação. 4. Registros catalográficos: terminologia e campos. 5.

Instrumentos e aplicação de normas vigentes de catalogação descritiva e de escolha e formas de entrada. 6. O Código de Catalogação Anglo-Americano, 2.^a ed. revista (CCAA/AACR2); cabeçalhos de assunto; tesouros; classificação: conceitos fundamentais. 7. A CDU (Classificação decimal universal). 8. Indexação: conceituação, fundamentos teóricos, características e funções da indexação. 9. Tipologia da indexação e dos índices. 10. Instrumentos e métodos de controle terminológico. 11. As linguagens documentárias utilizadas na indexação. 12. Serviço de referência; técnicas de busca, intercâmbio; utilização de fontes convencionais e não-convencionais de apoio à referência. 13. Serviços de alerta e disseminação da informação. 14. Marketing dos serviços de informação. 15. Estudo de comunidade e de usuário. 16. Marketing em bibliotecas públicas. 17. As Leis de Ranganathan. 18. Redes de informação e transferência de dados. 19. Sistemas de informação cooperativos. 20. Redes de bibliotecas. 21. Automação de sistemas de informação. 22. Bases de dados bibliográficas. 23. Interfaces e formatos de intercâmbio de informação; Formato MARC; Protocolo Z39.50 (ISO 23950). 24. Organização e administração de bibliotecas: princípios básicos. 25. Planejamento: instrumentos, metodologias e indicadores de resultados. 26. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. 27. Organismos internacionais de documentação. 28. Identificação e conhecimento das principais fontes gerais de informação nos diversos tipos de suporte. 29. Formação e desenvolvimento de coleções: tipologia, fatores e critérios que afetam o desenvolvimento de coleções. 30. Uso e avaliação de acervos. 31. Acessibilidade.

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS

Conhecimentos específicos: Conhecimentos Específicos: 1. Linguagens de Programação: Conceitos básicos e características estruturais das linguagens de programação; A linguagem JAVA; Conceitos de orientação a objetos; Coleções; Entradas/Saídas; Threads; Garbage Collector; XML, XHTML, DHTML, Web Standards, HTML 5, CSS 3, Ajax, JavaScript, JQuery, AngularJS. 2. Engenharia de software: Engenharia de Requisitos: Levantamento, análise e gerenciamento; Modelagem de software usando UML (Unified Modelling Language); O processo de software e o produto de software; Ciclo de vida de sistemas e seus paradigmas; Uso de modelos, metodologias, técnicas e ferramentas de análise e projeto de sistemas; Métricas de software (Ponto de Função); Métodos Ágeis; Teste de software (Unitário, Integração, Funcional, Aceitação, Desempenho e Carga); Plano de Teste; Técnicas de Estimativa de Projetos: APF (Análise por pontos de função); Padrões de Projetos. 3. Arquitetura de Sistemas: Sistemas de três camadas; Padrões de projeto; Aplicações distribuídas; Portais; Servidores de Aplicação; Interoperabilidade; Arquitetura Orientada a Serviços (SOA); Web Services, RESTfull, SOAP, JSON; Barramento de Serviços Corporativos (ESB); Sistemas Integrados de Gestão (ERP). 4. Sistemas de Informação: Conceitos de "workflow"; Conceitos de Sistemas Integrados de Gestão (ERP); Servidores web (Jboss, Tomcat e IIS); Classificação dos sistemas; Modelagem de Sistemas; Os conceitos, objetivos, funções e componentes dos Sistemas de Informação; As dimensões tecnológica, organizacional e humana dos Sistemas de Informação; Os tipos de Sistemas de Informação; Padrão MVC (Model-View-Control); Injeção de dependência; Inversão de controle. 5. Bancos de Dados: Modelo relacional: Conceitos; Independência de dados; Dependência funcional; Formas normais; Álgebra relacional; Abordagem relacional; Modelagem entidade-relacionamento; Normalização; Transformação do modelo conceitual em físico; Linguagem SQL; Sistemas de Gerenciamento de Bancos de Dados (SGBD): SQLServer, PostGreSql e MySQL. 6. Conceitos e tecnologias de Internet: Princípios e arquitetura da internet e de sistemas web; Usabilidade, Acessibilidade, Interoperabilidade em sistemas web. Protocolos relevantes para aplicações Internet; e-MAG; Linguagens de marcação, transformação e apresentação. 7. Estrutura de dados e algoritmos: Tipos básicos de dados; Algoritmos para pesquisa e ordenação; Listas lineares e suas generalizações: Listas ordenadas, listas encadeadas, pilhas e filas; Árvores e suas generalizações: Árvores binárias, árvores de busca, árvores 51 balanceadas (AVL), árvores B e B+; Complexidade de algoritmos. 8. Sistemas de Informações Gerenciais e de Apoio a Decisão: Banco de Dados relacionais versus Banco de Dados multidimensionais; Conceitos de OLTP, OLAP, MOLAP, ROLAP; Definições: fatos, dimensões; Modelagem multidimensional; Conceitos de Data Warehouse; Data Mining. 9. Modelagem de Processos de Negócio: Indicadores de desempenho de processos; Conceitos de gestão de processos integrados de negócios (BPM); Modelagem do processo atual (as is) e futuro (to be); Processos, subprocessos e atividades. 10. Gerência de projetos: Gerenciamento do ciclo de vida do sistema: determinação dos requisitos, projeto lógico, projeto físico, teste, implementação; Diagrama de Rede, Caminho Crítico, Folgas, Estrutura Analítica do Projeto; Abertura e definição do escopo de um projeto; Planejamento de um projeto; Execução, acompanhamento e controle de um projeto; Revisão e avaliação de um projeto; Fechamento de um projeto; Metodologias, técnicas e ferramentas da gerência de projetos.

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TECNÓLOGO EM REDES

Conhecimentos específicos: 1. Ambiente UNIX. 2. Instalação e suporte a TCP/IP, DHCP, DNS, NIS, CIFS, NFS, POP, IMAP, SMTP, FTP. 3. Serviços de arquivo e impressão em rede. 4. Integração com ambiente Windows. 5. Instalação e configuração dos serviços e servidores PROXY/SQUID. 6. Servidor de aplicação (APACHE e JBOSS). 7. LDAP. 8. Servidores de Correio (SENDMAIL, PROCMAIL e QMAIL). 9. Ambiente Microsoft Windows Server 2000/2003. 10. Active Directory, IIS, Terminal Service. 11. Infra-estrutura de hardware: RISC, Intel, Storage, NAS, SAN. 12. Máquinas Virtuais. 13. Segurança da informação. 13.1. Classificação de informações. 13.2. Segurança física e lógica. 13.3. VPN. 13.4. Sistemas de detecção de intrusão. 13.5. Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. 13.6. Políticas de segurança e auditoria. 13.7. Criptografia, protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações. 13.8. Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. 14. Administração de redes. 14.1. Infra-estruturas de rede locais e remotas, protocolos de rede, tecnologias de redes locais e de inter-redes. 14.2. Arquiteturas e protocolos para redes de transmissão de dados (LAN/MAN). 14.3. Soluções de alta disponibilidade. 14.4. Projetos de redes rede locais e remotas. 14.5. Sistemas de gerenciamento de rede. 14.6. Softwares livres para monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais. 14.7. Administração dos sistemas operacionais Windows, Unix e Linux. 15. Gerenciamento de serviços – ITIL V2/V3. 15.1. Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 15.2. Implementação do gerenciamento de serviços de TI.

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - WEB DESIGNER

Conhecimentos específicos: 1. Design de interfaces e design de interação: conceitos. 1.1. Sistemas interativos. 2. Projetos de Interfaces computacionais e interfaces de usuário: 2.1. Escopo de projeto: modelos de usuários, tarefa, sistema e contexto. 2.2. Heurísticas para projetos web. 2.3. Arquitetura da informação. 2.4. Navegação global, local e contextual. 2.5. Wireframes e layouts de telas. 2.6. Padrões cromáticos. 2.7. Padrões tipográficos. 2.8. Desenvolvimento: integração de equipes e responsabilidades. 3. Geração e tratamento de imagens: 3.1. Aplicativos gráficos de geração de imagens vetoriais. 3.2. Aplicativos gráficos de animação e interação. 3.3. Aplicativos gráficos de geração e tratamento de imagens bitmapeadas. 4. Linguagens de programação para web. 5. Interfaces responsivas e tecnologias móveis: 5.1. Tableless e web standards. 6. Avaliação de interfaces: 6.1. Testes funcionais. 6.2. Testes e inspeções de usabilidade e acessibilidade. 7. Padrões legais de acessibilidade de interfaces web.

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - BANCO DE DADOS

Conhecimentos específicos: Aspectos Gerais de Tecnologia da Informação: Conceitos de arquitetura de software (cliente-servidor, três camadas, P2P, SOA); Tipos de dados elementares e estruturados; Algoritmos; Programação estruturada e orientada a objetos; Expressões regulares; Conceito de Metadados, XML; Linguagem e ambiente de desenvolvimento DELPHI e JAVA (construção de programas, estrutura da linguagem, acesso a bancos de dados). Modelo de referência OSI; TCP/IP (modelo de referência, protocolo, endereçamento, NAT, firewall, DMZ, VPN). Conceitos de sistemas operacionais (processos e threads; gerência de memória; gerência e dispositivos de entrada/saída); Sistemas de Arquivos; Storage (RAID, NAS, SAN); Virtualização; Windows Server 2008 e Linux (administração do sistema operacional, performance e detecção de problemas). Conceitos de segurança da informação; Sistemas criptográficos e suas aplicações; Assinatura e certificação digital. Banco de Dados: Fundamentos de SGBDs; ACID; Deadlock; Controle de proteção, integridade e concorrência; Projeto e implantação de SGBDs relacionais; Modelo Entidade-Relacionamento; Modelo lógico e representação física; Ferramentas de modelagem; Data Warehouse (conceitos, arquiteturas e aplicações); OLAP; Data Mining; Técnicas de modelagem e otimização de DB multidimensionais; Banco de Dados ORACLE 10 (fundamentos, instalação, administração, configuração, tuning, replicação, cluster, backup e recovery, organização de arquivos e métodos de acesso, SQL, linguagens de definição (DDL), manipulação (DML), controle (DCL) e transação (DTL) de dados, triggers, views, stored procedure, PL/SQL); Conceitos de geoprocessamento.

CARGO: ANALISTA EM INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL

Conhecimentos específicos: 1. Projetos de obras civis. 1.1. Arquitetônicos. 1.2. Estruturais (concreto, aço e madeira). 1.3. Fundações. 1.4. Instalações elétricas e hidro sanitárias. 2. Projetos complementares. 2.1. Elevadores. 2.2. Ventilação-exaustão. 2.3. Ar condicionado. 2.4. Telefonia. 2.5. Prevenção contra incêndio. 3. Especificação de materiais e serviços. 4. Programação de obras. 4.1. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades. 4.2. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. 5. Acompanhamento de obras. 6. Construção. 6.1. Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulações). 6.2. Alvenaria. 6.3. Estruturas e concreto. 6.4. Aço e madeira. 6.5. Coberturas e impermeabilização. 6.6. Esquadrias. 6.7. Pisos e revestimentos. 6.8. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 7. Fiscalização. 7.1. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.) 7.2. Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). 7.3. Controle de execução de obras e serviços. 8. Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. 9. Legislação e Engenharia legal. 10. Licitações e contratos. 10.1. Legislação específica para obras de engenharia civil. 11. Vistoria e elaboração de pareceres. 12. Princípios de planejamento e de orçamento público. 13. Elaboração de orçamentos. 14. Noções de segurança do trabalho.

CARGO: ANALISTA EM INFRAESTRUTURA - ARQUITETURA E URBANISMO

Conhecimentos específicos: 1. O contexto da arquitetura: da concepção, passado pela produção até a utilização e manutenção; 2. Representação da arquitetura, com instrumental (agente gráfico-lápis) e à mão livre (croquis); 3. Recursos computacionais (software de desenho auxiliado por computador), como ferramenta de auxílio ao desenho de projetos de construção civil; 4. Uso de programas de desenho auxiliado por computador, tarefas relacionadas à inserção de margens, legendas e definição de escalas; 5. Organização de formato gráfico esboços e anteprojetos; 6. Seleção de projetos e documentação para licenciamento de obra; 7. Interpretação de metodologias de pesquisas técnicas, socioeconômicas e de impacto ambiental; 8. Capacidade perceptiva visual na leitura de objeto arquitetônico; 9. Utilização da computação gráfica na representação de projetos arquitetônicos bidimensionais; 10. Projeto de edificação de uso habitacional do tipo unifamiliar.

CARGO: ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - PEDAGOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Abordagem histórica da educação brasileira; 2. Fundamentos filosóficos, epistemológicos e teóricos da pedagogia: abordagens contemporâneas; 3. Bases legais da educação Nacional – Lei de Diretrizes e bases da educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações; 4. A didática e a relação ensino-aprendizagem; 5. Educação, pesquisa e produção do saber; 6. Currículo: evolução, história, pressupostos epistemológicos, filosóficos e sociológicos; 7. Didática geral: conceitos e abrangência do conhecimento pedagógico; 8. Princípios psicológicos que fundamentam o processo de ensino-aprendizagem; 9. O processo educativo e o uso das novas tecnologias da informação e comunicação; 10. Estágio Supervisionado.

CARGO: ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Conhecimentos específicos: 1. Aspectos históricos e culturais na educação a distância. 2. Aspectos pedagógicos e concepções de educação a distância. 3. Legislação e regulamentação da educação a distância no Brasil. 4. Gestão de sistemas de educação a distância. 5. Planejamento pedagógico, tecnológico e de gestão de cursos a distância. 6. Produção de materiais didáticos, propriedade intelectual e direitos autorais em educação a distância. 7. O perfil do professor e do aluno na educação a distância. 8. Processos de aprendizagem a distância. 9. Tutoria e acompanhamento do aluno na educação a distância. 10. Processos de avaliação em educação a distância.

CARGO: ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - TRANSCRITOR E REVISOR DE BRAILLE

Conhecimentos específicos: 1. Sistema Braille. 1.1 Histórico da Educação Especial e do Sistema Braille. 1.2. Conceitos e estrutura do sistema Braille. 1.3. A Educação de alunos deficientes visuais. 1.4. O Processo de ensino e de aprendizagem do sistema Braille. 1.5. Aspectos específicos do sistema braille na língua portuguesa. 1.6. Na Matemática, no Inglês, no Espanhol e na informática. 1.7. Alfabeto Braille. 1.8. Letras com diacríticos. 1.9. Vogais Acentuadas. 1.9.1. Acento Agudo. 1.9.2. Acento Grave. 1.9.3. Acento circunflexo. 1.9.4. Til. 1.9.5. Trema. 1.9.6. Sinal de Letra Maiúscula. 1.9.7. Palavras com todas as letras maiúsculas. 1.9.8. Siglas. 2. Pontuação e sinais acessórios. 2.1. Vírgula. 2.2. Ponto e vírgula. 2.3. Dois-pontos. 2.4. Ponto de interrogação. 2.5. Ponto de exclamação. 2.6. Reticências. 2.7. Lacunas. 2.8. Travessão. 2.9. Círculo. 2.9.1. & Comercial. 2.9.2. Barra inclinada e barra vertical. 2.9.3. Seta para a Direita. Seta para a Esquerda. Seta de Duplo Sentido. 2.9.4. Parênteses e Colchetes. 2.9.5. Sinal de Itálico, Negrito e Sublinhado. 2.9.6. As Aspas. 3. Organização do texto em Braille: 3.1. Títulos e subtítulos. 3.2. Iniciados na margem. 3.3. Centralizados. 3.4. Identificação. 3.5. Separação de títulos e capítulos. 3.6. Textos em Versos. 3.7. Questões de provas e itens de exercícios. 4. Descrição de figuras, adaptação de tabelas e gráficos em alto relevo. 5. Palavras estrangeiras. 6. Inglês: 6.1. Barra Oblíqua. 6.2. Travessão e ponto final; Ponto abreviativo. 6.3. Abre Aspas. Fecha Aspas. 6.4. Ponto de interrogação. 6.5. Sinal de letra maiúscula. 6.6. Todas as Letras Maiúsculas. 6.7. Itálico, Sublinhado, Negrito e Impressão em Outros Tipos. 6.8. Sinal de Letra. 7. Espanhol: 7.1. "e" com Acento Agudo. 7.2. "n" com til. 7.3. Traço Curto. 7.4. Traço Longo, Travessão. 8. Outros Símbolos: 8.1. Abertura de Parênteses. 8.2. Fechamento de Parênteses. 8.3. Abertura de Colchetes ou Parênteses Retos. 8.4. Fechamento de Colchetes ou Parênteses Retos. 8.5. Abertura de Interrogação. 8.6. Fechamento de interrogação. 8.7. Abertura de exclamação. 8.8. Fechamento de Exclamação. 8.9. Indicador de Início de Verso em Escrita Contínua. 8.9.1. Indicador de Final de Verso em Escrita Contínua. 8.9.2. Indicador de Final de Poesia em Escrita Contínua. 9. Números e principais símbolos: 9.1. Números Arábicos. 9.2. Números Ordiniais. 9.3. Números romanos. 9.4. Articulação de Números com Números ou Números com Letras. 9.5. Números articulados com números. 9.6. Formas de Representação de Datas. 9.7. Números articulados com letras maiúsculas. 9.8. Números articulados com letras minúsculas. 9.9. Frações. 9.9.1. Números Mistos. 9.9.2. Números Decimais. 10. Principais símbolos matemáticos: 10.1. Sinais de operação e de relação. 10.2. Mais, Menos e Multiplicação; Divisão; Mais ou Menos; Diferente; Barra. Maior. Menor. Maior e Igual. Pertence. Não Pertence. Está Contido. Não está contido. Contém. Não contém. União. Intersecção. Tal Que. Parênteses Colchetes. Parênteses Auxiliares. Cifrão. Índice Superior. Índice Inferior. Implica Que. Graus para Temperatura ou Ângulos. Por Cento. Por Mil. Asterisco. Raiz Quadrada. Raiz Cúbica. Unidades de Medida. 11. Conjuntos: 11.1. Conjunto dos Números Naturais. 11.2. Conjunto dos Números Racionais. 11.3. Conjunto dos Números Reais. 11.4. Conjunto Vazio. 11.5. Conjunto dos Números Inteiros. 11.6. Reta. 12. Noções de Geometria: 12.1. Triângulo. 12.2. Triângulo Retângulo. 12.3. Quadrado. 12.4. Retângulo. 12.5. Polígono. 12.6. Circunferência. 13. Noções de informática. 13.1. Programas sintetizadores de vozes: Dos Vox, Virtual Vision, Jaws. 14. Programa Braille Fácil. 15. Legislação: 15.1. Síntese da Legislação Federal Referente ou Aplicável ao Portador de Deficiência Visual: Disposições Constitucionais.

CARGO: ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Conhecimentos específicos: Educação de Surdos - fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos: história e política da educação de surdos no Brasil e no mundo; filosofias educacionais na escolarização de surdos; concepções de surdez; identidade e cultura surda; desenvolvimento e aprendizagem do aluno surdo; os processos de integração e inclusão do aluno surdo na rede regular de ensino; atendimento educacional especializado (AEE); aprendizagem e ensino de língua de sinais como primeira língua e como segunda língua; a sociedade, a escola e a família da criança surda; oficialização da língua brasileira de sinais – Lei 10.436/02 de 24 de abril de 2002. - Decreto n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei da língua brasileira de sinais. Aspectos linguísticos da língua brasileira de sinais: estrutura e processos fonológicos dos sinais; iconicidade e arbitrariedade na língua de sinais; estrutura morfológica dos sinais: derivação, flexão e incorporação em língua de sinais; a sintaxe e a semântica da língua de sinais; sistema pronominal na língua de sinais; referenciação e pragmática na língua de sinais; sinais manuais e não manuais; classificadores; soletração manual ou datilologia; expressões faciais em língua de sinais: modulações dos sinais, expressões gramaticais e expressões afetivas; o sistema de escrita da língua de sinais; as diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Tradutor e intérprete de língua de sinais/língua portuguesa: contexto histórico do profissional tradutor e intérprete de língua de Sinais/língua portuguesa; a atuação do tradutor e intérprete educacional; o código de ética na tradução e interpretação.

CARGO: ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos e princípios da educação inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil. Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (CONVENÇÃO DA GUATEMALA), de 28 de maio de 1999. DECLARAÇÃO DE SALAMANCA (1994): Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Lei Federal n 10.098, de 23 de março de 1994, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Lei Federal n° 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Documento Subsidiário à Política de Inclusão, SEESP, MEC, 2005.

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, MEC, 2008. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Deliberação nº 01/2011 CEB/ Conselho Municipal de Educação de Pinhais; Decreto Federal nº 7.611/2011 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Diretrizes operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, MEC, 2008. Concepções históricas de pessoas com necessidades educativas especiais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais intelectuais e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais visuais e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais auditivas e as práticas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais físicas/neuromotoras e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais altas habilidades/superdotação e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Processos de aprendizagem/desenvolvimento de pessoas com necessidades educativas especiais Transtornos Globais do Desenvolvimento e as práticas educativas na escola regular: implicações teóricas, metodológicas e os desafios atuais. Educação Inclusiva: desenvolvimento conceitual e a realidade brasileira relacionada à formação docente quanto ao atendimento à diversidade humana. Deficiências e direitos humanos: empregabilidade, acessibilidade, tecnologias assistivas e educação inclusiva. Educação Especial no Brasil: evolução e desafios atuais. Processo de Avaliação Psicoeducacional: Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem — EOCA; Provas de Diagnóstico Operatório; Adaptação de Provas Pedagógicas do Ensino Fundamental — séries iniciais; Avaliação Pedagógica dos fatores antecedentes à alfabetização; Provas Projetivas Psicopedagógicas; Níveis de escrita, segundo a teoria de Emília Ferreiro. Avaliação Psicomotora, Investigação de Habilidades Psicomotora

CARGO: MÉDICO - MEDICINA

Conhecimentos específicos: 1. Cuidados gerais com o paciente. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledoclitase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

CARGO: ENFERMEIRO - ENFERMAGEM

Conhecimentos específicos: 1. Sistema Único de Saúde (SUS). 1.1. princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2. Políticas de saúde. 1.3. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4. Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5. Sistema de planejamento do SUS. 1.5.1. Planejamento estratégico e normativo. 1.6. Direitos dos usuários do SUS. 1.7. Participação e controle social. 1.8. Ações e programas do SUS. 1.9. Legislação básica do SUS. 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2. Doenças e agravos não-transmissíveis. 2.3. Programa Nacional de Imunizações. 3. Teorias e processo de enfermagem. 3.1. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 4. Procedimentos técnicos em enfermagem. 5. Assistência de enfermagem perioperatória. 6. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. 6.1. Digestiva e gastrointestinal. 6.2. Metabólica e endócrina. 6.3. Renal e do trato urinário. 6.4. Reprodutiva. 6.5. Tegumentar. 6.6. Neurológica. 6.7. Músculo esquelético. 7. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 7.1. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 7.2. Suporte básico de vida em emergências. 7.3. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. 7.4. Atendimento inicial ao politraumatizado. 7.5. Atendimento na parada cardiorrespiratória. 7.6. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácidos básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. 7.6.1. Insuficiência renal e métodos dialíticos. 7.6.2. Insuficiência hepática. 7.6.3. Avaliação de consciência no paciente em coma. 7.7. Doação, captação e transplante de órgãos. 7.8. Enfermagem em urgências. 7.8.1. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 8. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 9. Central de material e esterilização. 10. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 11. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

CARGO: NUTRICIONISTA - NUTRIÇÃO

Conhecimentos específicos: 1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos:

conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléuticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7.4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - FISIOTERAPIA

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos de fisioterapia. 2. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 3. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. 4. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. 5. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. 6. Indicação, contra-indicação, técnicas - e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

CARGO: PSICÓLOGO - PSICOLOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Ética profissional: psicólogos clínicos e bioética na saúde. 2. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 2.1. Fundamentos e etapas da medida psicológica. 2.2. Técnicas de entrevista. 2.3. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 3. Teorias e técnicas psicoterápicas. 3.1. Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnicott, Lacan), cognitivo comportamental (Skinner, Beck), humanista-existencial (Rogers, Perls). 4. Psicopatologia. 4.1. Transtornos de humor. 4.2. Transtornos de personalidade. 4.3. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. 4.4. Transtornos de ansiedade. 4.5. Transtorno do estresse pós-traumático. 4.6. Transtornos depressivos. 4.7. Transtornos fóbicos. 4.8. Transtornos psicossomáticos. 4.9. Transtornos somatoformes. 4.10. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 4.11. Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 5. Psicologia da saúde. 5.1. Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). 5.2. Impacto diagnóstico. 5.3. Processo de adoecimento. 5.4. Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 5.5. Teorias e manejos do estresse. 5.5.1. Teorias e manejo da dor. 5.5.2. Estilos de enfrentamento. 5.5.3. O impacto da doença e da hospitalização sobre o doente e a família. 5.6. Ações básicas de saúde: promoção. 5.6.1. Prevenção. 5.6.2. Reabilitação. 5.7. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. 5.8. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde. 6. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 2. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 2.1. Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos. 2.2. Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 2.3. O planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. 3. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 3.1. Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. 3.2. Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 3.3. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 3.4. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 4. Questão social e direitos de cidadania. 4.1. Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 5. Política social. 5.1. Fundamentos, história e políticas. 5.2. Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. 5.3. Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações. 5.4. Políticas sociais setoriais: educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais, meio ambiente e respectivas legislações. 5.5. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. 5.6. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 5.6.1. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. 5.6.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 6. Legislação social. 6.1. Leis da seguridade social (LOS, LOPS, LOAS): Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social) e alterações; Lei nº 8.080/1990 e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e alterações (Planos de Benefícios da Previdência Social e das Outras Providências); Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e respectivas atualizações.

CARGO: SOCIÓLOGO - CIÊNCIAS SOCIAIS

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos teórico-metodológicos: fato social e ação social; explicação e compreensão; positivismo e

interpretação do sentido; História: evolução, progresso e desenvolvimento. 2. Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; divisão social do trabalho; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, ideias e ideologias; instituições; comportamento; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; carisma: tradição e modernidade; urbanização. 3. Principais correntes de pensamento sociológico: funcionalismo; marxismo; sociologia compreensiva; teoria crítica da sociedade. 4. Sociologia no Brasil – principais temas: cultura brasileira; identidade nacional: Estado e poder; estratificação social, dependência e desenvolvimento; movimentos sociais; Estado, sociedade e educação. 5. Estado e sociedade. 5.1 Demografia, economia e sociologia dos direitos humanos; políticas sociais, política de Estado de bemestar social, política de desenvolvimento agrário; economia do setor público. 5.2 Identidade cultural, multiculturalismo, identidade nacional no Brasil. 5.3 Equilíbrio entre equidade social e competitividade econômica. 6. Caracterização da sociedade brasileira. 6.1. Características gerais e alterações recentes na dinâmica da população brasileira (transição demográfica, migrações, fecundidade, mortalidade) e em suas condições de vida. 6.2. Organização geoeconômica no Brasil. 6.3. Distribuição de renda e o Produto Interno Bruto (PIB). 6.4 Noções sobre desenvolvimento nacional. 6.5. Noções sobre a questão agrária no Brasil, a estrutura fundiária brasileira e a caracterização da sociedade rural. 7. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. 7.1. Noções de análise social e econômica de projetos.

CARGO: ANALISTA EM FÍSICA

Conhecimentos específicos: 1. Cinemática: velocidade, aceleração, equações do movimento uniforme e variado, gráficos. 2. Dinâmica: forças, leis de Newton, trabalho, energia, potência, impulso, quantidade de movimento. 3. Fluidos: pressão hidrostática, densidade, teorema de Steven, princípio de Arquimedes, vazão, teorema de Bernoulli. 4. Termodinâmica: leis da termodinâmica, temperatura, calor, gases ideais, dilatação térmica, transmissão de calor. 5. Eletromagnetismo: carga elétrica, força elétrica, campo elétrico, potencial elétrico, corrente elétrica, resistência, resistividade, Lei de Ohm, efeito Joule, circuitos elétricos, instrumentação para medidas elétricas, capacitores, materiais condutores, isolantes e semicondutores, ímãs, campo magnético, força magnética, indução magnética, indutores, transformadores, geradores elétricos, motores elétricos. 6. Física Ondulatória: ondas, comprimento de onda, velocidade de propagação, frequência, período, interferência, difração, polarização. 7. Óptica Geométrica: reflexão, refração, lentes, espelhos, instrumentos ópticos.

CARGO: ANALISTA EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Conhecimentos específicos: 1. Métodos de conservação de alimentos; 2. Tecnologia dos produtos cárneos; 3. Tecnologia de produtos de origem vegetal; 4. Tecnologia de leite e Derivados; 5. Programas de Qualidade da indústria de alimentos; 6. Higiene, limpeza e sanitização na indústria de alimentos; 7. Operações unitárias na indústria de alimentos; 8. Alterações químicas e microbiológicas em alimentos; 9. Tecnologias de bebidas; 10. Embalagens utilizadas na indústria de alimentos.

CARGO: ANALISTA EM QUÍMICA, QUÍMICA INDUSTRIAL OU ENGENHARIA QUÍMICA

Conhecimentos específicos: 1. Fenômenos de transporte. 2. Fundamentos e Abordagem Laboratorial. 3. Operações envolvendo trocas de calor. 4. Operações envolvendo trocas de massa. 5. Destilação de sistemas binários. 6. Reatores. 7. Biotecnologia. 8. Tratamentos de Resíduos. 9. Processos Químicos Industriais: tratamento de água e esgoto. 10. Indústria de álcool e açúcar. 11. Indústria de biodiesel. 12. Indústria do couro e curtimento. 13. Termodinâmica. 14. Eletroquímica. 15. Cinética química. 16. Ligações químicas. 17. Cálculo estequiométrico.

CARGO: ANALISTA EM ENGENHARIA DE PESCA

Conhecimentos específicos: 1. Cultivo e exploração sustentável de recursos pesqueiros, fluviais e lacustres e sua industrialização. 2. Aquicultura. 3. Processamento de pescado. 4. Pesquisa e produção de alevinos. 5. Piscigranjas. 6. Ordenamento dos recursos pesqueiros. 7. Política de fomento à pesca e à aquicultura. 8. Monitoramento da pesca em reservatórios, lagoas e rios. 9. Estatística pesqueira. 10. Reprodução de espécie nativas da ictiofauna. 11. Manejo e gestão dos estoques pesqueiros. 12. Manejo da ictiofauna. 13. Repovoamento de reservatórios, rios e lagoas com espécies nativas. 14. Legislação da Pesca.

CARGO: ANALISTA EM BIOLOGIA

Conhecimentos específicos: 1. Célula: origem e características gerais das células procarióticas e eucarióticas; componentes químicos: importância funcional das substâncias químicas para a manutenção da homeostase; célula animal e vegetal: organização, metabolismo, funções e interações entre estruturas e organelas celulares; Fundamentos de citogenética: código genético, genes e cromossomas; Reprodução celular: mitose e meiose. 2. Tecidos: conceitos estrutural e funcional; Origem embrionária dos tecidos; principais tipos, características e funções dos tecidos animais e vegetais. 3. Seres Vivos: características gerais; Variedade dos seres vivos: sistema de classificação em 5 reinos, categorias taxonômicas, conceito de espécie e regras de nomenclatura; Características gerais dos principais grupos: Vírus, Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia. 4. Doenças infecto-parasitárias: principais endemias do Brasil e medidas preventivas em saúde pública. 5. Fisiologia Animal e Vegetal: respiração e trocas gasosas; circulação: transporte de gases e nutrientes; Nutrição: nutrientes, digestão e absorção; doenças carenciais; Excreção; Sistemas de sustentação e locomoção; Mecanismos de integração: nervoso e endócrino; respostas aos estímulos ambientais; Reprodução: assexuada e sexuada; Sistemas de defesa: mecanismos de imunidade e vacinas. 6. Genética: conceitos básicos: terminologia, cruzamentos e probabilidade; Mendelismo e Neomendelismo: mono e diíbrido, polialelia, interação gênica e herança ligada ao sexo; Anomalias

cromossômicas; Noções de engenharia genética: clonagem, seres transgênicos e terapia gênica. 7. Evolução: Principais teorias e evidências do processo evolutivo; Fontes de variabilidade genética: mutação e recombinação gênica; Seleção natural e artificial; Mecanismos evolutivos. 8. Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera; Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza.

CARGO: ANALISTA EM ENGENHARIA FLORESTAL

Conhecimentos específicos: 1. Dendrologia. 2. Inventário Florestal. 3. Manejo de recursos naturais renováveis. 4. Viveiros florestais. 5. Produtos florestais não madeireiros. 6. Manejo de bacias hidrográficas. 7. Recuperação de áreas degradadas. 8. Sistemas agroflorestais. 9. Arborização urbana. 10. Florestas urbanas. 11. Controle de pragas e doenças florestais. 12. Ecologia de ecossistemas. 13. Biomas. 14. Impactos ambientais sobre os ecossistemas e agroecossistemas. 15. Manejo de florestas. 16. Código Florestal Brasileiro. 17. Política florestal e ambiental brasileira. 18. Estudos de impactos ambientais (EIA) e relatórios de impactos ambientais (RIMA). 19. Licenciamento ambiental. 20. Noções de climatologia. 21. Sistemática vegetal. 22. Legislação Ambiental. 23. Unidades de Conservação: categoria de manejo, gerenciamento, plano de manejo e zoneamento ecológico-econômico. 24. Biodiversidade. 25. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - AGRONOMIA

Conhecimentos específicos: 1. Solos: conceito; fatores de formação; características morfológicas; propriedades físicas e químicas; sistema brasileiro de classificação do solo; elementos essenciais ao desenvolvimento das plantas; acidez; fertilizantes nitrogenados, fosforados e potássios; adubos orgânicos; princípios de conservação; fertilidade e produtividade; coleta de amostra; matéria orgânica do solo. 2. Usos e manejo dos solos: causas da degradação do solo; práticas conservacionistas e controle de erosão. 3. Uso e manejo da água: gestão de recursos hídricos; sistemas e manejo de irrigação; qualidade de água para irrigação; impactos da irrigação (salinidade e sodicidade). 4. Fitotecnia: conceito, importância, botânica, classificação, controle de crescimento, propagação das espécies; produção de mudas frutíferas e espécies ornamentais; práticas culturais; pragas e doenças e seus tratamentos alternativos; poda e utilização dos resíduos da poda; colheita e pós colheita de hortaliças, plantas aromáticas e medicinais; arborização urbana; culturas regionais. 5. Calibrações e regulagens: máquinas, equipamentos e implementos de uso agrícola ou similares (motosserras, roçadeiras manuais e mecanizadas, implementos agrícolas). 6. Orçamentos. 7. Gestão ambiental: política nacional do meio ambiente e conservação dos recursos naturais. 8. Conservação e manejo de áreas verdes nativas e paisagísticas: Composição paisagística e ambiental, recomposição, preservação e conservação de áreas naturais da flora e fauna do respectivo bioma local/regional, recomposição paisagística ornamental com espécies vegetais herbáceas, arbustivas e arbóreas, formação e composição paisagística integrada de praças e jardins, conservação de áreas verdes paisagísticas ornamentais e/ou ambientais com podas, tratamentos fitossanitários, tratamentos culturais, irrigação e, excepcionalmente, supressão vegetal autorizada em situações de risco ou similar. 9. Ecofisiologia, tecnologia e sistemas de produção das principais culturas.



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/02/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000509/2023-88-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**-CPF 36.003.671/0001-53

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso "Gestão Sistêmica de Documentos Públicos", no formato presencial, a ser realizado no período de 07 a 10/03/2023, na cidade de São Paulo/SP. Valor Total : **R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Imposto.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso em epigrafe no valor apresentado, em vista de que somente a empresa CONSULTRE poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 8787

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 011/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ,

em: 15/03/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001265/2023-46-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido : **M. G. SOUZA ROCHA LTDA**, CNPJ: nº 23.068.307/0001-20 e intermediada pela empresa IZA MIRANDA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: nº 44.277.520/0001-11.

Objeto: Locação do imóvel comercial tipo Galpão em alvenaria, situado na Rua Eliezer Levy, nº. 2433 - Bairro Centro - em Macapá-AP, com a finalidade de abrigar temporariamente o Almoxarifado Central do MPAP, pelo período de 12 meses.

Valor Total: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361-Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima e sua intermediadora, no valor apresentado, referente à locação de imóvel próximo ao Prédio onde funciona o Almoxarifado e o Arquivo Permanente do MP-AP. Considerando que a licitação é dispensável na locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, condicionada à avaliação prévia de valor de mercado, conforme documentos constantes nos autos, com opção por dispensar a licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme as diretrizes previstas no artigo 191 da NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI nº 14.133/2021), encontra-se amparo legal no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizado DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 15 de março de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 8788

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020/MP-AP

OBJETO DO CONVÊNIO: Assessoramento técnico-científico envolvendo profissionais de diferentes áreas do corpo docente da Universidade Federal do

Amapá - UNIFAP, de forma multidisciplinar ou específica, em vista da produção de documentos, análises e relatórios técnicos, emissão de laudos e perícias, em procedimentos originados das ações do Ministério Público do Estado do Amapá em todas as áreas de atuação da instituição.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.
PGA Nº: 20.06.0000.0001245/2023-04.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Universidade Federal do Amapá.

PARTICIPE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária do Acre -FUNDAPE.

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

NOTA DE EMPENHO: não se aplica.

VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de execução até a data de 30/06/2023.

DATA ASSINATURA: 14/03/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. Ivana Lúcia Franco Ceí, Procuradora-Geral de Justiça; pela UNIFAP, a Sra. Ana Cristina de Paula Maues Soares e pela FUNDAPE, o Dr. Ismar Bernardo de Araújo.

Macapá-AP, 17 de março de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 8831

Prefeitura de Ferreira Gomes

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2023-CPL/PMFG

TEX A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 158 de 29/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (2 VEÍCULOS TIPO Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), 2 AMBULANCIAS TIPO PICK-UP, 1 AMBULANCHA COM MOTOR 100 HP ADAPTAVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, 1 MOTOR DE POLPA 25 HP COM CASCO DE ALUMINIO DE 6 METROS COM COBERTA E 1 MOTOR DE POLPA 40 HP COM CASCO DE 6 METROS COM COBERTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme termo de referência.

DATA: 31 /03/2023

HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília)

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](https://www.licitacoes-e.com.br/) e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br.

HAILTON C. B. DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro CPL/PMFG

Decreto Nº 158/2022

Protocolo 8783

ATO TERMO DE CONTRATO Nº021/2023/CPL-PMFG

Referente ao Pregão Eletrônico nº005.2023- CPL/PMFG, processo administrativo 1.410/2022-SEMED/PMFG, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar cardápio alimentar 2023 da Rede Municipal de Ensino-SEMED/PMFG. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Empresa CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.978.138/0001-41. O valor atribuído ao presente Contrato é de **R\$ 1.823.506,68 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Com fundamento na lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023. O contrato original encontra-se acostado ao Processo administrativo nº1.410/2022.

DAT Ferreira Gomes/AP, 16 de março de 2023.

ASS ALEXANDRO BRAZÃO FERREIRA

CAR Secretário Municipal de Educação

Protocolo 8651

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº02/2022/CPL-PMFG

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº02/2022/CPL-PMFG- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ALAFABETIZAÇÃO ROSA DOS SANTOS MARECO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/PMFG. CONTRATADA : IASMIN LOUREIRO CORREA CPF: 027.878.432-12, celebram o presente Termo Aditivo, baseado na Lei Federal 8.666/1993, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente conforme Contrato de origem. DO VALOR: O valor mensal REAJUSTADO é de R\$ 3.039,29 (três mil, trinta e nove reais e vinte nove centavos), totalizando o valor global do contrato de 36.471,48 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 5,45% de Reajuste. DA VIGÊNCIA: o prazo de prorrogação de vigência deste contrato terá início na data de 15 de março de 2023 e encerramento no dia 15 de março de 2024. Com fundamento na lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 15 de março de 2023.

ALEXANDRO BRAZÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Protocolo 8650

0037.0603.2002.0008/2022.

Protocolo 8096

Publicações Diversas**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**
Licença Ambiental**Comunicado**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá-SEMA/AP, a Licença de Instalação nº 001/2023 para a implantação da LD 138 KV - Trecho I (entre UHE Coaracy Nunes a Porto Grande), sob processo nº

MODELO DE REQUERIMENTO - PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO - RENOVAÇÃO DA LO ETECON

A **EMPRESA ETECON LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.505.945/0001-70**, localizada com sua Unidade Matriz na Rodovia AP-20, N°2562, Linha D/Km9, no qual executa a atividade de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E OLÉO DIESEL)**, torna público que requereu a SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/AP, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**.

Protocolo 8785

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 144434159. Cód. CRC: FC18AFB
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 17/03/2023 22:05,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

